



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Camara Municipal de Apiacás .....	4
Camara Municipal de Carlinda .....	6
Camara Municipal de Confresa .....	8
Camara Municipal de Conquista D'Oeste .....	8
Camara Municipal de Rondolândia .....	8
Camara Municipal de Terra Nova do Norte .....	9
Camara Municipal de Várzea Grande .....	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	12
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia .....	13
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	15
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	17
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	18
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	31
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	34
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	40
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	40
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	41
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	42
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	42
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	42
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	44
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	45
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	46
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	47
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	48
Prefeitura Municipal de Colniza .....	50
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	51
Prefeitura Municipal de Confresa .....	53
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	65
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	67
Prefeitura Municipal de Denise .....	69
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	70
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	72
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	73
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	74
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....	75
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	75
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	79
Prefeitura Municipal de Jauru .....	86
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	87
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	87
Prefeitura Municipal de Luciara .....	89
Prefeitura Municipal de Matupá .....	89
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	94
Prefeitura Municipal de Nortelândia .....	95
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	104
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	120
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	120
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	120
Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....	125
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	127

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	134
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	134
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	136
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	136
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	139
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	139
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	154
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	154
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	154
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	154
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	154
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	156
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	157
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	160
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	160
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	160
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	163
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	169
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	169

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

- Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho  
**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia  
**Primeiro Vice-Presidente:** Mauro Rosa da Silva - Água Boa  
**Segundo Vice-Presidente:** Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara  
**Terceiro Vice-Presidente:** Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães  
**Quarto Vice-Presidente:** Josair Geremias Lopes - Dom Aquino  
**Quinto Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia  
**Secretário Geral:** Adalto José Zago - Apiacás  
**Primeiro Secretário:** Altir Antônio Peruzzo - Juína  
**Segundo Secretário:** Atil Marques do Amaral - Poconé  
**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu  
**Primeiro Tesoureiro:** Silvio José de Moraes Filho - Araguaína  
**Segundo Tesoureiro:** Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

### CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação  
Gerente de Comunicação  
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento  
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS****CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 002-2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO  
DE BENS PATRIMONIAIS****PORTARIA Nº. 002/2018**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais durante o exercício de 2018, e dá outras providências”.

A Senhora **Regina Pizoli da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e avaliar os bens móveis e imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Leilson Balduino Feitosa - Presidente

Pedro Rocha Castro Filho - Secretário

Valdomiro Nunes Bernardes - Membro

Jose Eder da Luz - Membro

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Regina Pizoli da Silva**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 001-2018 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PORTARIA N.º 001/2018**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

A Senhora **Regina Pizzoli da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

Caroline Alvares Costa Torres – Presidente

Leilson Balduino Feitosa – Secretário

José Eder da Luz – Membro

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT

Em, 04 de Janeiro de 2018.

**Regina Pizzoli da Silva**

Presidente da Câmara de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 003 - COMISSÃO PERMANENTE DE DEPRECIÇÃO  
DE BENS****PORTARIA Nº. 003/2018**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

A Senhora **Regina Pizoli da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e promover a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Jose Eder da Luz - Presidente

Pedro Rocha Castro Filho - Secretário

Valdomiro Nunes Bernardes - Membro

Leilson Balduino Feitosa - Membro

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Regina Pizoli da Silva**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 004-2017 - COMISSÃO PERMANENTE BAIXA DE BENS  
PATRIMONIAIS****PORTARIA Nº. 004/2018**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

A Senhora **Regina Pizoli da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é efetuar as baixas dos bens considerados inservível a este Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Leilson Balduino Feitosa - Presidente

Jose Eder da Luz - Secretário

Valdomiro Nunes Bernardes - Membro

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Regina Pizoli da Silva**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 046 - COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS**

**PORTARIA Nº. 046/2017**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Reavaliação de Bens Patrimoniais durante o exercício de 2018, e dá outras providências”.

A Senhora **Regina Pizoli da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Reavaliação de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e reavaliar os bens móveis e imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º - A Comissão Permanente** será composta pelos seguintes membros:

José Carlos Teschi – Presidente

Leilson Balduino Feitosa – Secretário

José Eder da Luz – Membro

**Art. 3º - A presente Portaria** entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Apicás, em 18/12/2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Regina Pizzoli Da Silva**

Presidente da Câmara de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 005-2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DE BENS**

**PORTARIA Nº. 005/2018**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

A Senhora **Regina Pizoli da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é inventariar os bens patrimoniais deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Jose Eder da Luz - Presidente

Valdomiro Nunes Bernardes - Secretário

Leilson Balduino Feitosa - Membro

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Regina Pizoli da Silva**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 045 - COMISSÃO PERMANENTE DE DEPRECIÇÃO**

**PORTARIA Nº. 045/2017**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2017, e dá outras providências”.

A Senhora **Regina Pizoli da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e promover a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º - A Comissão Permanente** será composta pelos seguintes membros:

Caroline Alvares Costa Torres – Presidente

Leilson Balduino Feitosa – Secretário

José Eder da Luz – Membro

**Art. 3º - A presente Portaria** entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apicás, em 18/12/2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Regina Pizzoli Da Silva**

Presidente da Câmara de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 - AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DE OUTRO A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apicás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT, neste ato representada pela Vereadora Presidente **SRA. REGINA PIZOLI DA SILVA**, brasileira, casado, agente político, portador do RG. N. ° 2.997.521-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 030.373.649-63, residente e domiciliado à Av. Ludovico da Riva Neto snº, bairro Bom Jesus, Apicás - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Natalino João Brescansin nº 499, bairro Centro, Sorriso Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 26.804.377/0003-59, neste ato representado por seu

sócio-proprietário Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n.º. 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º. 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, n.º. 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** Contratação de locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, compreendendo o direito de uso, implantação dos sistemas, treinamento dos usuários, suporte técnico presencial e periódico e quando requisitado em caráter emergencial, suporte técnico permanente via web, nos seguintes sistemas informatizados: Protocolo; Controle de Estoques; Gerenciamento Patrimonial; Gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Contabilidade Pública; Gerenciamento de Compras e Licitações e Sistema de Controle Interno:

**a) Contabilidade Pública (Método de Partidas Dobradas)** - Gerenciamento, execução e controle de todo o sistema de Administração Pública Orçamentária, devendo seguir critérios das Leis 4.320/64 e alterações, bem como, LC 101/00 (Responsabilidade Fiscal);

**b) Folha de Pagamento** – Elaboração e gerenciamento de todos os dados de folha de pagamento em qualquer Órgão Público, com rapidez e confiabilidade em seus processos, sendo possível obter controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, tornando as atividades do setor de pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações;

**c) Controle de Patrimônio Público** – Execução e gerenciamento do controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem;

**d) Compras e Licitações** – Execução e controle de todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emissão de documentos oficiais e relatórios gerenciais, gerando assim um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como últimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais e outros;

**e) Controle de Estoque** – Gerenciamento e controle de entrada, saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerenciamento do fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição;

**f) Recursos Humanos** – Sistema que simplifica e facilita o registro e o controle das ações envolvidas no gerenciamento do setor de recursos humanos, promovendo uma melhoria na performance de Governo;

**g) Sistema de Controle Interno** - Sistema que possibilita gerar relatórios e demonstrativos em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial aqueles previstos no Manual de Triagem de documentos do TCE-MT, anexos legais entre outros para uso gerencial e de controle e acompanhamento.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que será pago em uma única parcela.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O valor pactuado neste Termo Aditivo será pago até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

#### **CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO**

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/01/2018**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO.**

A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela contratada através do servidor **Dionir Adriano Contera**, o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.**

Ratifica-se que as demais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DO FORO**

Fica convencionado que o Foro da Comarca de Apicás MT é o indicado para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Apicás - MT, 29 de dezembro de 2017.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**Regina Pizoli da Silva**

CONTRATANTE

#### **CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

#### **CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

#### **PORTARIA Nº. 008/2018**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais durante o exercício de 2018, e dá outras providências”.

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e avaliar os bens móveis e imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:**

Presidente: Sandra dos Santos

Secretária: Patrícia Zapelini Corti

Membro: Sandra Cristina Costa Evangelista

**Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**DAMIÃO DE SOUZA SANTOS****Presidente****CAMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****PORTARIA Nº. 009/2017****SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos contratos, e dá outras providências”.O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,**Considerando** a necessidade de atender a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Designar a servidora **Patrícia Zapelin Corti**, matrícula nº. 66, Assistente Administrativo para exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o ano de 2018.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**DAMIÃO DE SOUZA SANTOS****Presidente****CAMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****PORTARIA Nº. 003/2018 “REEDITADA”****SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2018, e dá outras providências”.O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Constituir Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é efetuar as baixas dos bens considerados inservível a este Poder Legislativo Municipal.**Art. 2º** - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Patrícia Zapelini Corti

Secretária: Sandra dos Santos

Membro: Sandra Cristina Costa Evangelista

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 02/01/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**DAMIÃO DE SOUZA SANTOS****Presidente****CAMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****PORTARIA Nº. 004/2018 “REEDITADA”****SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2018, e dá outras providências”.O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,**R E S O L V E:****Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e promover a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.**Art. 2º** - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sandra dos Santos

Secretária: Patrícia Zapelini Corti

Membro: Sandra Cristina Costa Evangelista

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 02/01/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**DAMIÃO DE SOUZA SANTOS****Presidente****CAMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****PORTARIA Nº. 007/2018****SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais para o exercício de 2018, e dá outras providências”.O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal do município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de inventariar os bens patrimoniais deste Poder Legislativo Municipal.**Art. 2º** - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Patrícia Zapelini Corti

Secretária: Sandra dos Santos

Membro: Sandra Cristina Costa Evangelista

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/01/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**DAMIÃO DE SOUZA SANTOS**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº04/2018 REVOGA PORTARIA 07/2013**

PORTARIA Nº04/2018

**REVOGA A PORTARIA 07/2013 QUE NOMEIA A ASSISTENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO.****CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica revogada a Portaria de nº07/2013.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 02 de Janeiro de 2018.****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº02/2018 COMISSÃO LICITAÇÃO**

PORTARIA Nº02/2018

**“DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93”.****CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica Renovada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Confresa/MT, para o Exercício Financeiro de 2018, assim constituída:**PRESIDENTE** – JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA**SECRETÁRIO** – DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO**MEMBRO** - WESLAINE DA SILVA SANTOS**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 02 de Janeiro de 2018.****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
CONTRATO DE Nº.005/2017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 05/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: MARCA MOTORS VEICULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de uma Caminhonete Cabine Dupla, Automática, Tração 4 X 4, 04 portas, motor diesel, cor branca, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Confresa/MT conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Licitação de Tomada de Preços 001/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 179.900,00

ENTRADA: R\$ 125.930,00

PARCELAS: RESTANTES 06 (SEIS) PARCELAS IGUAIS NO VALOR DE R\$ 8.995,00 COM VENCIMENTO DIA 21 DE CADA MÊS, INICIANDO EM 21/01/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2017, Tomada de Preços

PROJETO ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº03/2018 COMISSÃO PATRIMÔNIO**

PORTARIA Nº03/2018

**“DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, APRESENTAÇÃO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT”.****CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica renovada a **Comissão de Averiguação, Apresentação e Tombamento dos Bens Móveis** da Câmara Municipal de Confresa/MT, no Exercício de 2018, assim constituída:**PRESIDENTE** - EDNALVA NERES GUEDES**SECRETÁRIO** - DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO**MEMBRO** - VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de Janeiro de 2018.****CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº 001/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previsto e nos termos permissivos do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 464/2015 e Decreto Municipal nº 018/2015, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ: 26.804.377/0004-30 para Contratação de Prestação de Serviços Especializados de licenciamento, manutenção de sistemas administrativos integrados de acordo com a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), consistindo em: Gestão de Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria e Prestação de contas para Tribunais, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Compras e Licitação, Patrimônio, Frotas, Protocolo e Portal Transparência para atendimento à Câmara Municipal de Conquista D'Oeste.

**VALOR: R\$ 29.640,00**

Conquista D'Oeste, 05 de janeiro de 2018.

**Odair José Vargas****Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação GAB/DRH nº 001/2018

Concurso Público nº 001/2016

**Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para a Câmara Municipal de Rondolândia MT.**

**Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : [diariomunicipal.org/mt/ammm](http://diariomunicipal.org/mt/ammm) do dia 05/01/2018 .**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA,** Gilberto Aguiar Peixoto, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capítulo I do Título II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), para fins de contratação sob o regime estatutário, o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso público nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia 23/12/2016 e homologação prefetural publicada no J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

#### CARGO/ CANDIDATO

Cargo:026 – Contador Câmara Municipal

1º Emerson Costa 58 pts

O candidato acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 04/01/2018 à 04/02/2018**, horário das **7:00hs às 13:00hs**, na Secretaria da Câmara Municipal, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

p) Cópia da CTPS;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da perícia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “o”, acima.

Rondolândia-MT, 04 de Janeiro de 2018.

**Gilberto Aguiar Peixoto**

**Presidente da Câmara Municipal**

#### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE RESOLUÇÃO 04/2017

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1 -** Os servidores públicos da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, ativos e inativos, do quadro efetivo e comissionado, terão revisão geral da remuneração, do subsídio, ou provento no percentual a ser apurado com base no IPCA acumulado nos períodos relativos a 2016 e 2017, a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.060/2012.

**§ 1º -** Para efeito da aplicação do disposto no caput deste artigo, será observado o IPCA (IBGE) acumulado no período de 2016 no percentual de 6,58%, e o IPCA (IBGE) acumulado no período de 2017 no percentual de 2,50, totalizando 9,08%.

**§ 2º -** A revisão de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de janeiro de 2018.

**Art.2º -** A remuneração dos servidores fixada com base no salário mínimo nacional terão seus reajustes de acordo com o valor fixado em 1º de janeiro de 2018 pelo Governo Federal.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2017.

**Ver. Adelar Marcante**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 01/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados do gabinete do Ver. Carlos Garcia de Almeida.

Anakésia Guimarães Costa - Assistente de Gabinete

Gilmar Borges dos Santos - Auxiliar de Gabinete

Samara Fernanda Costa e Silva - Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 02/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados do gabinete da Presidência.

Andreia Boanez do Prado - Coordenador Geral de Gabinete

Priscila Fortes da Silva - Assessor Geral de Gabinete

Jorge Barbosa da Silva - Assessor de Gabinete

Josiane da Silva Rodrigues - Assessor de Gabinete

Gisele Gomes Fonseca - Assessor de Gabinete

Larissa Tereza Solon Soares - Assessor de Gabinete

Luciano de Almeida Costa - Assessor de Gabinete

Andreza da Silva Chagas - Assistente de Gabinete da Presidência

Agostinho Alves de Campos - Assistente de Gabinete da Presidência

Luis Roseno da Silva Campos - Assistente de Gabinete da Presidência

Alicia de Cassia Hungria Torinho - Assistente de Gabinete da Presidência

Caetano da Costa Neto - Auxiliar de gabinete

Adilson da Silva Lino - Auxiliar de Gabinete

Aline Ibanez Pires - Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 03/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Benedito Francisco Curvo.

Marcia Cristina Martins de Bran - Auxiliar de Gabinete

Adriana da Silva Lopes - Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 04/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados.

Andrea Luzia da Cunha - Assessor Técnico Legislativo

Mirian Martins de Souza - Assessor Técnico Legislativo

Edson Ventura da Costa - Assessor Técnico Legislativo

Lauro Paulo de Cerqueira Filho - Assessor Técnico Legislativo

Vanussa Souza Botelho - Assessor Técnico Legislativo

Fabiana Padilha do Prado - Assessor Técnico Legislativo

Airton Cabral Sampaio - Assessor Técnico Legislativo

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 05/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados.

Fabiola Rodrigues de Souza Silva - Assessor Técnico Legislativo

Clair Fantinel - Assessor Técnico Legislativo

Ataide Calixto de Moraes - Assessor Técnico Legislativo

Beijamir Sarat Pereira - Assessor Técnico Legislativo

Ubiratan Martins de Carvalho - Assessor Técnico Legislativo

Aloisio Osvino Dreyer - Assessor Técnico Legislativo

Túlio Eduardo de Oliveira Lima - Assessor Técnico Legislativo

Phaloma Dranski da Silva de Arruda - Assessor Técnico Legislativo

Giliarde Cabral da Silva Queiroz - Assessor Técnico Legislativo

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 06/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados.

Marcelle Ramires Pinto Coelho - Assessor Técnico Legislativo

Kleberton Feitoza Eustáquio - Assessor Técnico Legislativo

Fernanda Rios Lima Amaral - Assessor Técnico Legislativo

Oseias Luiz Ferreira - Assessor Técnico Legislativo

Alfredo Carlunga Ribeiro - Assessor Técnico Legislativo

Adriana Amorim de Carvalho Porto - Assessor Técnico Legislativo

Rodrigo Correa de Souza - Assessor Técnico Legislativo

Clezio Nunes de Oliveira - Assessor Técnico Legislativo

José Maria Evangelista Santos - Consultor Técnico Econômico

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 07/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados.

Julienne Maria de Barros Cícero de Sá - Gerente de Protocolo

Douglas Nunes Pacó - Gerente de Divisão de Informática

Luciana Laura da Conceição e Silva - Gerente de Divisão de Imprensa

Acione da Silva Moreira - Gerente de Div. de Serviços Gerais

Francione Maria de A. Sampaio Coelho - Gerente de Divisão de Patrimônio

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 08/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados.

Ana Paula B. de Arruda Laia Boanerges - Auxiliar de Divisão de Arquivo Geral

Joselina Maria da Silva - Auxiliar de Recursos Humano

Everton Salomé de Almeida - Auxiliar de Divisão de Almoxarifado

Makesuely Luzia da Silva - Auxiliar de Divisão de Patrimônio

Kesia Claudia Bozza de Oliveira - Pregoeira

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 09/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados.

Kariny Almeida Pereira da Silva - Assessor Jurídico

Dulcideo Vaz de Campos Filho - Assessor de Imprensa

Francismar Fagundes Faria - Assessor Especial da Ouvidoria

Marilza Borges da Silva - Assessor Adm. Controle Interno

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 10/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados.

Rosane Pereira Leite - Ouvidor Geral

Celia Ribeiro de Amorim - Secretária Geral

Gloria Bezerra dos Santos - Coordenadora do Espaço Cidadania

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N.º 01/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 16/17, que designou Dirce Cardoso Lopes, para responder pelo cargo de Assessor Técnico Legislativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE  
DO PEIXOTO - CISVP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DE RESENDE E ROSA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Pediatria, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/01/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: "036"

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FOGAÇA E TEIXEIRA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/01/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: "036"

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: J. H. ROSSETTI SALDANHA EIRELLI - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia/Obstetrícia, em atendi-

mento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/01/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: "036"

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia/Obstetrícia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/01/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: "036"

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WEBER E SANTOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/01/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: "036"

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOSÉ AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLÍNICA MÉDICA - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico na área de Clínica Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/01/2018

VALOR: R\$ 16.300,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: "036"

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOSÉ AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLÍNICA MÉDICA - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico na área de Clínica Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/01/2018

VALOR: R\$ 8.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: "036"

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. C. CARVALHO MARQUES CLÍNICA MÉDICA ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/01/2018

VALOR: R\$ 21.020,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: "036"

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ALMEIDA E SANCHES LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/01/2018

VALOR: R\$ 8.480,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: "036"

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRACAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE MEDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/01/2018

VALOR: R\$ 32.380,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: "036"

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. A. DA CRUZ CLÍNICA ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/01/2018

VALOR: R\$ 20.190,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: "036"

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/01/2018

VALOR: R\$ 48.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: "002"

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LANZIERI E AMORIM LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Cardiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/01/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: "002"

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOÃO CÂNDIDO DA SILVA ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Cardiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/01/2018

VALOR: R\$ 48.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004. 3390.34.00.0000 – Código Reduzido: "028"

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico ,Social e Ambiental- Norte Araguaia, através do presidente Daniel Rosa do Lago, vem por meio deste retificar o ato de pessoal 05/2017 publicado no Diário oficial dos municípios .pagina 20 do dia 26 de dezembro de 2017 conforme segue abaixo:.

**Onde se Lê:**

**Weldas Coêlho Alencar**, portador da carteira de identidade RG. N° 22.569.84 SSP/PR, e do CPF: n° 481.979.399-34

**Leia-se:**

**Weldas Coêlho Alencar**, portador da carteira de identidade RG. N° 412282

SEJSP, e do CPF: n° 634.582.091-15.

**Publique-se:**

Porto Alegre do Norte - 03 de Janeiro de 2018.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PRESIDENTE DO CIDESA - NA****AVISO DE RETIFICAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental- Norte Araguaia, através do presidente Daniel Rosa do Lago, vem por meio deste retificar o ato de pessoal 05/2017 publicado no Diário oficial dos municípios pagina 18 do dia 26 de dezembro de 2017 conforme segue abaixo.

**Onde se Lê:**

**Rony Eduardo Pratto**, portador da carteira de identidade RG. N° 1767572-3 SSP/MT, e do CPF: n° 329.562.661-87

**Leia-se:**

**Rony Eduardo Pratto**, portador da carteira de identidade RG. N° 321753 SSP/MT, e do CPF: n° 329.562.661-87

**Publique-se:**

Porto Alegre do Norte - MT 03 de Janeiro de 2018.

**DANIEL ROSA DO LAGO****PRESIDENTE DO CIDESA - NA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.**

Edital Processo n°. 123/2017.

Pregão Presencial para Registro de Preço n° 068/2017.

Objeto: O registro de preço para futura e eventual aquisição de uma RETROSCAVADEIRA E UMA ROÇADEIRA.

A Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, torna público para conhecimento dos interessados que há alterações no item 5.2-I do edital do pregão acima mencionado.

As mesmas podem ser conferidas no site da Prefeitura [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) ou solicitadas pelo e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Comunicamos que a data para o recebimento e a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação não será alterada em conformidade com o artigo 21 § 4º da Lei n°. 8.666/93.

Água Boa - MT, 04 de janeiro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro Oficial

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.**

Edital Processo n°. 122/2017.

Pregão Presencial para Registro de Preço n° 067/2017.

Objeto: O registro de preço para futura e eventual aquisição de uma ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

A Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, torna público para conhecimento dos interessados que há alterações no item 5.2-I do edital do pregão acima mencionado.

As mesmas podem ser conferidas no site da Prefeitura [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) ou solicitadas pelo e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Comunicamos que a data para o recebimento e a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação não será alterada em conformidade com o artigo 21 § 4º da Lei n°. 8.666/93.

Água Boa - MT, 04 de janeiro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro Oficial

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n°. 3136/2017 de 18/12/2017 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 002/2018.

OBJETO: Contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no Município

de Água Boa, para o ano de 2018, conforme especificações e rotas definidas no Anexo I Termo de

Referencia.

REALIZAÇÃO: 23/01/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e no e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 04 de janeiro de 2018.

**Marcos da Silva Pregoeiro**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 3140, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**“Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016 e n° 001/2017, do Município de Água Boa/MT, e de outras providências”.**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 72, VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a realização do processo seletivo simplificado n° 001/2016 homologado em 08 de fevereiro de 2017 e do processo seletivo simplificado n° 001/2017 homologado em 31 de março de 2017, visando a contratação por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** que este Processo Seletivo Simplificado visa a FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para vagas temporárias de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (LC n° 09 de 10/03/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Água Boa/MT), suprir vagas

específicas para trabalho na “Zona Urbana”, “Zona Rural” e “Indígena” do Município, e entre outros casos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 a vigência do processo seletivo simplificado, regido pelo Edital 001/2016 e 001/2017, nas condições ali inseridas.

**Art. 2º** As contratações a serem feitas em respectiva área obedecerão incondicionalmente à ordem de classificação no referido processo de homologação nº 001/2017, de 08 de fevereiro de 2017 do PSS nº 001/2016 e do processo de homologação 001/2017, de 31 de março de 2017 referente ao PSS nº 001/2017.

**Parágrafo Único:** Os candidatos desistentes na primeira convocação, perdem o direito a nova convocação.

**Art. 3º** As atribuições, carga horária e vencimentos dos futuros contratados, obedecerão, no que couber as normas das Leis de nºs 054/2011, 100/2016 e 101/2016.

**Art. 4º** Os cargos ofertados para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, serão reavaliados com a apresentação de documentos comprobatório de “Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2015/2016 e 2017 de acordo com o ANEXO II “Análise de documentos comprobatórios de títulos – Contagem de Pontos”, do Edital nº 001/2016,

#### ANEXO II

#### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

#### ÁREA DA EDUCAÇÃO

Ensino Superior (Professor, Instrutor de Oficina)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Especialização Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (Poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	1 **	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (elimina item Especialização e Mestrado)	3	
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2015/2016 e 2017	0,5 *	Por 100 horas certificadas
** acumulativo até dois pontos * acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Médio - Magistério (Professor)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) - 2015/2016 e 2017	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Médio (Professor Leigo, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Instrutor de Oficina)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) - 2015/2016 e 2017	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Médio (Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Vigia, Nutrição, Infraestrutura) (Técnico Adm. Educacional)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2015,2016 e 2017	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três(3) pontos		

Ensino Fundamental (Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e Infraestrutura)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2015,2016 e 2017	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Fundamental Incompleto – Escola Indígena e Campo Apoio Administrativo Educacional – Nutrição/ Infraestrutura –)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação

Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) –2015, 2016 e 2017	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		

**Art. 5º** Os documentos comprobatórios para contagem de pontuação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal no período de 22 a 26 de janeiro de 2018, para reavaliação e classificação.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Água Boa, 02 de janeiro de 2018.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito

**Luiz Omar Pichetti**

Secretário Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 002/2018

#### PORTARIA 002/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **JHONNES ITALO DE JESUS**, portador do RG Nº 1211219-4 - SSP/MT e do CPF Nº 000.413.971.26, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS CONTÁBEIS**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 02 de Janeiro de 2018

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

Prefeita Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA RETIFICADORA 11/2017

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 11 /2017

*Dispõe sobre a concessão do usufruto de férias coletivas da parte dos profissionais que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, referente ao exercício de 2017.*

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Profª. **Sandra Maria Carvalho de Santana**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT com base na Lei Municipal **247/2010** de 01 de Março de 2010;

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias Coletivas em **2018**, aos Profissionais da Educação, referente ao exercício de **2017**, no período de **02/01/2018 a 01/02/2018**, conforme relacionado abaixo.

1. ADERZENIRA ARAUJO DA SILVA
2. ADILAINÉ APARECIDA DE LIMA
3. ALCINDA LUCINDA DE BONFIM SILVA
4. ALDENIRA LEITE DE BRITO
5. ALZIRA DE ALMEIDA SANTANA SOUZA
6. ANA CLÁUDIA MACEDO DE OLIVEIRA
7. ANA CLÁUDIA DE ARAUJO SILVA
8. ANA ROSA MORENO DA SILVA
9. ANDRÉIA ARRUDA DE FREITAS
10. ANDRÉIA FLÁVIA PRATA CAMARÇO
11. ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA
12. CARMINDA SIMAS DA SILVA
13. CAROLINA MAY DE OLIVEIRA
14. CHARLISSON FERREIRA DA SILVA
15. CLARICE MAY DA SILVA
16. CLARINDO MESSIAS BARBOSA
17. CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
18. DILEUZA DE OLIVEIRA E SILVA
19. DELSINO PINTO SILVA
20. DÉBORA DA SILVA PAVÃO
21. DORAMY ROSA ROCHA
22. EDSON FREIRE DE SOUZA
23. EDIANE SANTOS DE OLIVEIRA
24. ELIZABETHE DE ARRUDA PRADO
25. ELIZABETH ARAUJO LIMA
26. ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA
27. EVA LUCIANA DE OLIVEIRA
28. GEICILENE DE OLIVEIRA MORAIS
29. GIRLENE DA SILVA SANTOS
30. GISELIA ANTONIA DA SILVA
31. GISELE DOS SANTOS BARBIERI
32. GLEICE ANE ALVES DE SOUZA
33. GRACIETH EVA DA COSTA
34. GREICIANE ALMEIDA MARQUES RONDON
35. HELENA RODRIGUES DA SILVA
36. ILDES GRAVE MAY
37. INELITA FERREIRA DA SILVA
38. ISAUARA ROSENDO DE ARRUDA E SILVA
39. JANETE SOARES DE ARAÚJO
40. JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS
41. JONAS BENEDITO DA CRUZ
42. JOSE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA
43. JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA
44. JUAN MATHEUS DE SOUZA E SILVA
45. LAELSON AGRIPINO DA SILVA
46. LEIDIMARA MORENO NASCIMENTO

47. LEONICE CORREA
48. LEONICE FERREIRA DA SILVA
49. LIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA
50. LUCÉLIA LARA DA SILVA
51. LUCIANA RAMOS ALMEIDA
52. LUCILENE ORMOND PEREIRA
53. LUCINÉIA ORMOND DA SILVA
54. LUCIVÂNIA ORMOND DA SILVA CHAGAS
55. LUCY ANA BORGES BRITO
56. LUMARA SANTOS DA SILVA
57. LUZINEIDE AGRIPINA DA SILVA
58. MARIA APARECIDA DO BONFIM
59. MARIA NATALÍCIA ALVES GOMES
60. MARIA VITOR DA SILVA
61. MARILENE DOS SANTOS TITO
62. MARISELMA SANTIAGO DE OLIVEIRA
63. MAURÍCIO BATISTA DA SILVA
64. NADJA ARAÚJO DA SILVA
65. NATAN DE PAULA ROCHA
66. NELCY MAY DE SOUZA
67. NEUZA GRAVE MAY
68. NEUZELI DE CAMPOS MORAIS
69. NILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
70. OLINDINA DOS SANTOS PORTELA
71. PATRICIA CHAVES SANTANA
72. PATRICIA SIQUEIRA MAY
73. PRINAS MARINA LUIZ GALVÃO
74. RAQUEL CAMARGO DA SILVA
75. ROSINETE DOS SANTOS SILVA
76. ROZENIL CONCEIÇÃO PROENÇA
77. RITA DE CÁSSIA R. FERREIRA DE ALMEIDA
78. SOLANGE LOPES RUYS
79. SEBASTIÃO DE ALMEIDA LARA
80. SILDALVA ORMOND DOS SANTOS
81. SIMONE RAMOS NEVES
82. TÂNIA REGINA DA SILVA
83. TATIANA DE OLIVEIRA CARDOSO
84. VALDECI TIBALDI
85. VALDELICE DO CARMO NUNES DA SILVA
86. VALDELI DE ALMEIDA CHAGAS BRITO
87. VANUZA DE ALMEIDA MOREIRA

Art. 2º - A concessão de férias de maneira escalonada para os demais profissionais será concedida em Portaria específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai, 22 de Dezembro de 2017.

## ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 11/2017

*Dispõe sobre a concessão do usufruto de férias escalonadas de parte dos profissionais que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, referente ao exercício de 2017.*

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Prof<sup>a</sup>. **Sandra Maria Carvalho de Santana**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT e com base na Lei Municipal 247/2010 de 01 de Março de 2010;

#### RESOLVE

Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados irão usufruir férias em **2018**, referente ao exercício de **2017**, conforme especificado abaixo.

1. Ana Cláudia Gomes Modesto .....  
..... 01/10 a 01/11/2018
2. Caroline Joferes Ferrer da Silva .....  
..... 24/05 a 23/06/2018
3. Cinelândia Tito Santiago .....  
..... 03/03 a 02/04/2018
4. Edivânia Oliveira dos Santos.....  
..... 08/08 a 07/09/2018
5. Janete Ferrer de Figueiredo.....  
..... 01/07 a 30/07/2018
6. Luzia Moreira da Silva .....  
..... 22/09 a 21/10/2018
7. Márcia Araujo Gomes .....  
..... 01/10 a 30/10/2018
8. Menara Kayly Almeida Campos .....  
..... 02/04 a 01/05/2018
9. Mireli Vitor Fernandes .....  
..... 03/09 a 02/10/2018
10. Ramom Gomes Costa.....  
..... 02/04 a 01/05/2018
11. Rosimery Arruda de Souza.....  
..... 25/07 a 24/08/2018
12. Sandra Carvalho de Santana .....  
..... 01/02 a 02/03/2018
13. Sirleide Rodrigues de Araújo .....  
..... 03/04 a 02/05/2018
14. Valdelice do Carmo Nunes da Silva.....férias referente ao ano de **2016**..... 15/02 a 17/03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai, 22 de Dezembro de 2017.

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA 001/2018

#### PORTARIA 001/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **DARCYANE DE SOUZA PEDROSO**, portadora do RG Nº **22252347 - SSP/MT** e do CPF Nº **041.689.471.22**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**, junto a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 02 de Janeiro de 2018

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 012/2018.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para exercer mandato eletivo de Direção Escolar à Servidora **JAQUELINE ARAUJO ESTEVES MARRA-FÃO**, portadora da cédula de identidade nº 2981978-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.755.879-09, ocupante do Cargo Efetivo de **Fonoaudióloga**, até a data de 31/12/2018, conforme o que prevê a Portaria nº 428/2016/GS/SEDUC/MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT., 04 de Janeiro de 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 007/2018.

#### DECRETO Nº 007/2018.

**SÚMULA: ESTABELECE NOVO VALOR DE SALÁRIO MÍNIMO PARA APLICAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica estabelecido em conformidade ao Decreto nº 9.255, Presidência República Federativa do Brasil, de 29 de dezembro de 2017, o valor para aplicação ao Salário Mínimo nas remunerações base dos Servidores do Município de Apicás Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º**. O valor do Salário Mínimo para o exercício de 2018 será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Apicás - MT., 02 de janeiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 349/2017**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

**Nome: (1305) CARLITO PEREIRA DA SILVA**

**Cargo Efetivo: (223) Vigia**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Período Aquisitivo: 01/03/2012 à 28/02/2017**

**Período de Concessão:** 01/12/2017 à 28/02/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT, 29 de Dezembro de 2017.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 284/2017**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2017 À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

**Nome: (79) FRANCISCA LUCAS DA SILVA**

**Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais**

**Lotação:** Secretaria Municipal Saúde

**Período Aquisitivo:** 03/09/2014 à 02/09/2015.

**Nome: (1601) JORGEANE CORREIA DE SOUSA**

**Cargo Eletivo: (363) Conselheira Tutelar**

**Lotação:** Secretaria Municipal Assistência Social

**Período Aquisitivo:** 10/01/2016 à 09/01/2017.

**Nome: (36) PATRICIA ALEXANDRA SIAN**

**Cargo Efetivo: (240) Técnica Agrícola**

**Lotação:** Secretaria Municipal Agricultura

**Período Aquisitivo:** 01/09/2014 à 31/08/2015.

**Nome: (177) RAIMUNDO NONATO MOURA NETO**

**Cargo Efetivo: (223) Vigia**

**Lotação:** Secretaria Municipal Administração

**Período Aquisitivo:** 01/09/2015 à 31/08/2016.

**Nome: (1283) SIDNEIA DE OLIVEIRA**

**Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional**

**Lotação:** Secretaria Municipal Administração - DAE

**Período Aquisitivo:** 25/01/2016 à 24/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT. 01 de Dezembro 2017.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA INTERNA 01/2018 DRH, LIBERAÇÃO DE FÉRIAS  
SERVIDORES JANEIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2018.**

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de janeiro de 2018.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de janeiro de 2018.

**ANEXO I**

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
João Edmundo Faria dos Santos	01/05/1995	13/08/2017 à 12/08/2018	04/01/2018 à 02/02/2018
Lucilio Lucas Coenga Rondon	01/08/2011	01/08/2013 à 31/07/2014	08/01/2018 à 06/02/2018
Silvania Fidelis Gonçalves	01/03/2007	01/03/2015 à 28/02/2016	15/01/2018 à 13/02/2018

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

*Diretor de Recursos Humanos*

*Portaria 07/2017*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**

**SIMPLIFICADO N. 01/2018**

O senhor Joel Marins de Carvalho, Prefeito Municipal de Araputanga – MT, através de sua COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela PORTARIA N.º 286/2018, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, Lei Municipal 135/1992, Lei Municipal 699/2006, Lei Municipal 852/2008 e demais leis municipais e suas alterações posteriores RESOLVEM, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado de provas e provas de títulos para Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este edital, com a execução técnico-administrativa da empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, com o auxílio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.2 Todas as etapas deste processo seletivo simplificado serão publicadas através de editais complementares, publicados no Diário Oficial da União, mural e site da Prefeitura Municipal - [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), e demais órgãos que julgarem necessários.

**2. DOS CARGOS OFERECIDOS**

2.1 Os cargos a serem preenchidos mediante a realização do presente Seletivo Simplificado estão de acordo com as legislações pertinentes e necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada:

Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
								Sede	Rural
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	08	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS	1.531,92	R\$30,00	Sede do município	
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	01	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS	1.531,92	R\$30,00		Comunidade de Botas
Professor	Nível Superior Completo E Registro No Respectivo Conselho De Classe – Conselho Regional De Educação Física De Acordo Com A Lei N° 9.696/98.	01	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS	1.531,92	R\$30,00		Comunidade de Botas

2.2 Os comprovantes de conclusão de Nível Superior Completo deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo MEC.

2.3 Este SELETIVO SIMPLIFICADO consistirá de **Provas Objetivas e Provas de Títulos**, de acordo com as exigências de cada cargo, conforme disposto nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue:

**a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;****d) Prova de Títulos – Classificatória.**

2.3.1 Os candidatos serão **APROVADOS, REPROVADOS OU ELIMINADOS** ou **CLASSIFICADOS** conforme regras a seguir:

2.3.1.1. Serão considerados **APROVADOS** neste Seletivo Simplificado somente os candidatos que após se submeterem a etapa disposta no **item 2.3**, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios:

- Obtiver um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática e Conhecimentos Gerais);
- Obtiver um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo, cuja pontuação máxima está estabelecida no item 10 deste Edital, sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem;
- Não se ausentar das provas exigidas para os cargos;
- Não descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n.º 001/2018;
- Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;
- Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no **Item 2.1**, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.2 – Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens 2.3.1.1, 6.1.6 (I, II e III), bem como demais critérios estabelecidos deste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.3 – Serão considerados **CLASSIFICADOS**:

a) os candidatos aprovados na prova objetiva de acordo com as exigências de cada cargo, respeitando a quantidade de vagas classificatórias dispostas no **Item 2.1** e demais regras deste Edital; e

b) também, os candidatos que após concluir todas as etapas de provas de acordo com as exigências de cada cargo, e não forem classificados dentro das vagas disponíveis nos termos deste edital, serão inscritos na condição de cadastro reserva, de acordo com o disposto no item 11.2. deste Edital.

2.3.1.4. **NO CASO DE EMPATE:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 11.3. deste Edital.

2.4. As vagas oferecidas no Seletivo Simplificado estão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

2.4.1. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis ou que vierem a ficar inscritos na condição de cadastro reserva, deverão prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no **Item 2.1** do presente Edital, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e interesse público.

2.5. As regras detalhadas de cada etapa deste Seletivo Simplificado estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

### 3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

3.1. Aprovação neste Seletivo Simplificado;

3.2. Comprovar, na ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **Item 2.1** deste Edital;

3.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência específica de determinados cargos;

3.5. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pelo Município, conforme disposto no item 17.5 deste edital, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico ou junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, para o exercício das atribuições do cargo.

3.6. Pleno gozo de seus direitos políticos;

3.7. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do seletivo.

3.8. Atender e entregar os documentos dispostos no item 17.1 deste Edital e demais exigências nele trazidas.

### 4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos.

FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	04/01/2018	
<b>A PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:</b>	08/01/2018	11/01/2018
<b>B DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br">www.araputanga.mt.gov.br</a> * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .</b>	12/01/2018	
<b>C PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:</b>	15/01/2018	16/01/2018
<b>D PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br">www.araputanga.mt.gov.br</a>, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "C" DESTE CRONOGRAMA:</b>	18/01/2018	
<b>E EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7. ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:</b>	08/01/2018	22/01/2018
<b>F ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III</b>	08/01/2018	22/01/2018
<b>G PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:</b>	08/01/2018	22/01/2018
<b>H PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .</b>	24/01/2018	
<b>I PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE SELETIVO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):</b>	29/01/2018	
<b>J PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA:</b>	29/01/2018	
<b>K DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:</b>	04 de Fevereiro de 2018	
<b>L PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br">www.araputanga.mt.gov.br</a>: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .</b>	05/02/2018	
<b>M PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:</b>	06/02/2018	07/02/2018
<b>N PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br">www.araputanga.mt.gov.br</a></b>	12/02/2018	
<b>O PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .</b>	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA “N” – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	
<b>P PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – LETRA “O” – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	

## 5 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para o respectivo cargo esta discriminado no Item 2.1 deste edital.

5.2. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do edital por conveniência pública.

## 6 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET

**6.1. Inscrições via internet:** Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br**, realizado no período disposto na letra “G”, do item 4 – Cronograma deste Edital.

6.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço **www.araputanga.mt.gov.br**, acessar a janela: **SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.1.2. Ler atentamente este Edital de Seletivo e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

6.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada em ícone específico a opção para impressão de boleto bancário correspondente.

6.1.4. Imprimir o boleto bancário no ato da confirmação da inscrição, ou a qualquer momento durante o prazo de inscrições, para pagamento da taxa correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou rede bancária. **Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário**, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

6.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar a Comissão Organizadora do presente Seletivo para que sejam tomadas as devidas providências.

6.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que, após realizar sua inscrição via internet, se **DECLARAREM ISENTOS** mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

**I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008:** Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS** ou **que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7. deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4. deste Edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- da folha de identificação com foto;

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado:** por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 6.1.6, I), “d”; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do seletivo simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008** - Referenciado neste Decreto, o **candidato que** estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4 deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

**III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002:** Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4 deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

**6.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (6.1.6, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste seletivo simplificado, deverá após realização da inscrição, entregar em ENVELOPE lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias 08/01/2018 à 11/01/2018, dias úteis, de Segunda a Quinta - feira, das 07:00hs as 11:00hs, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga-MT, Rua Antenor Mamedes, nº 911, CEP 78.260-000, Araputanga - MT, o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VI deste Edital (assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório), juntamente com os DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 6.1.6, I, II ou III, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.**

6.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido, assinado e com **assinatura reconhecida firma em cartório, no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 6.1.7. deste edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

6.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

6.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 6.1.7. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de Araputanga- MT.

6.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Seletivo Simplificado.

6.1.12. O Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT** e no site **www.araputanga.mt.gov.br**, conforme data disposta no **Item 4 – Cronograma** deste Edital, podendo ser considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas de acordo com o **Item 4**, caso não haja interposição de recursos.'

6.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até o dia do encerramento das inscrições, em **22/01/2018**, pagarem o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do item 6.1.4. e 6.1.5., devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

6.1.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

6.2. Para a realização das inscrições, utilizando dos serviços disponibilizados no item anterior, o candidato deverá portar os seguintes documentos pessoais: RG, CPF e Título Eleitoral.

6.3. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

6.3.1. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a inscrição paga e confirmada de data mais recente.

6.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Sala.

6.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**6.6. A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.**

**6.7. O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o ANEXO III, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em ENVELOPE lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto no item 4 – Cronograma deste Edital, dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00hs as 11:00hs, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga – MT, Rua Antenor Mamedes, nº 911, CEP 78.260-000, Araputanga - MT** Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

6.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Prefeitura Municipal de Araputanga, do direito de excluí-lo do seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

6.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e divulgará **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site **www.araputanga.mt.gov.br**.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

7.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações deste processo de Seletivo Simplificado **que estarão disponíveis, exclusivamente, nos seguintes locais: no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br).**

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Seletivo, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 12 e seus subitens deste Edital.

7.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Seletivo.

## 8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

8.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seletivo Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Seletivo a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8.2 O percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

8.2.1 Em resumo, somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 8 (oito).

8.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

8.5. Para efeito deste Seletivo, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o item 7.10 deste Edital.

8.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

8.8.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

8.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

8.10. Se houver disponibilidade de vagas, os **CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverão protocolar até as 11:00 horas da data disposta no item 4 – Cronograma deste Edital, horário de Mato Grosso, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT**, envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: **REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE**, contendo dentro o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do ANEXO III deste Edital**, acompanhado de **laudo médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual-MT n. 114/2002 e Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

8.11. Quando for o caso, os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme item 6 deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8.12. **Não serão reservadas vagas a PNE** – Portadores de Necessidades Especiais quando o índice previsto no item 8.1 e 8.2 não forem atingidos.

8.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior (8.12) neste Seletivo Simplificado, não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

## 9. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

9.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Seletivo Simplificado, o candidato será submetido a determinadas etapas, conforme exigências de cada cargo, dispostos neste Edital e **Item 2.1**, sendo:

**a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;**

**b) Prova de Títulos – Classificatória.****10 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS**

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01- Professor de Pedagogia 02- Professor de Pedagogia 03- Professor de Educação Física	<b>PROVA OBJETIVA:</b>			
	- Língua Portuguesa	5	3	15
	- Matemática	5	3	15
	- Conhecimentos Gerais	5	3	15
	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
	- Conhecimento de Informática	5	3	15
	<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO:</b>			<b>100</b>
	- PROVA DE TÍTULOS.....			Classificatória. Pontuação somada a pontuação das provas objetivas.

**10.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

10.1.1. As **provas objetivas** serão realizadas na data disposta no **item 4, letra “K”** - Cronograma deste Edital.

10.1.2. Os **locais das Provas Objetivas, datas e horários das Provas** serão divulgados conforme disposto no **item 4** – Cronograma deste Edital, conforme segue:

a) Por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, bem como outros que julgar-se necessário;

b) Na íntegra no site: **www.araputanga.mt.gov.br** e no **Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT**, ou outros meios que julgarem necessário.

10.1.3. O candidato fica expressamente proibido de portar qualquer tipo de relógio, celular, chave de carro com alarme ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.

10.1.4. O candidato não poderá fazer o uso de lápis, borracha e calculadora.

10.1.5. Será permitido somente o uso de canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

10.1.6. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **CARTÃO DE RESPOSTAS**. Somente após decorridos **60 minutos** do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de provas com o **CADERNO DE PROVAS**.

**10.2 DAS PROVAS OBJETIVAS:**

a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 10, e serão **aprovados** os candidatos que cumprirem os requisitos do item 2.3.1.1 deste Edital, bem como todas as a suas regras, caso contrário serão considerados **classificados** ou **eliminados/reprovados**.

b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) As questões que após a fase de recursos serem comprovada resposta correta em alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação dada à nova resposta correta, não sendo mais considerada a alternativa da questão comprovada incorreta.

10.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**.

10.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do seletivo exclusivamente nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

10.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 10.2.4.).

10.2.4. Para fins deste Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

10.2.5. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

10.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido à verificação e decisão proferida pela comissão de Seletivo, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

10.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

10.2.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

10.2.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do seletivo.

10.2.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

10.2.11. Ainda, será sumariamente **eliminado** do Seletivo :

a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;

- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou concurreseiros;
- c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;
- f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar antes dos prazos determinados nos itens 10.2.12 a 10.2.14.

10.2.12. Iniciada a prova, salvo em casos especiais avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluída, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

10.2.13. – Caso o candidato exigir se retirar da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

10.2.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

### 10.3. DA ENTREGA DE TÍTULOS

#### 10.3.1. DA PONTUAÇÃO

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	3,00	- <b>Certificado</b> , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
b) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado.	6,00	- <b>Certificado</b> , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
c) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado.	9,00	- <b>Certificado</b> , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

10.3.2. **A entrega de títulos será no dia da prova objetiva, letra "K", item 04** – cronograma, de acordo com as regras deste Edital, e terá sua pontuação publicada e somada juntamente como o resultado da prova objetiva. **A pontuação referente à entrega de títulos vale exclusivamente para efeito de classificação e será computada à nota dos candidatos que realizaram a prova objetiva.** Caso a somatória dos pontos de títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 11.3.

10.3.3. **Os títulos não são cumulativos, e serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação** de acordo com as alíneas "a", "b" e "c", do item 10.3.1. Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação.

10.3.4. A comprovação dos títulos far-se-á com a apresentação de **fotocópia nítida devidamente autenticada em cartório, frente e verso**, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos devidamente assinado, conforme o modelo do **ANEXO VIII** deste edital.

10.3.5. **Os títulos dos candidatos deverão ser entregues/protocolados no dia da prova objetiva, devendo o candidato protocola-lo junto ao fiscal da sala em que for realizar a prova, no momento da assinatura da lista de presença, juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos (modelo disposto no ANEXO VIII deste Edital), devidamente assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório, destinado a Comissão Organizadora do Seletivo, devendo ainda os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo ao qual está concorrendo..**

10.3.6. **Os títulos somente serão protocolados e recebidos no dia da prova Objetiva.**

10.3.7. Os títulos serão avaliados de acordo com pontuação e regras dispostas na tabela do Item 10.3.1. deste Edital.

10.3.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.

10.3.9. **Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.**

10.3.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação.

10.4. É de inteira responsabilidade de cada candidato a observância das regras das prova a serem aplicadas nos termos deste Edital, conforme as exigências de cada cargo, sujeitos as penalidades previstas nos casos de seu descumprimento.

10.5 Não será concedido a nenhum candidato aplicação de provas com regras diferenciadas às deste Edital.

10.6. A pontuação dos títulos protocolados serão somados e divulgados na publicação do resultado geral da prova objetiva, conforme regras deste Edital.

### 11 - DOS CRITÉRIOS DE

11.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados**, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 2.3.1.1 e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das prova objetivas, práticas e de títulos, respeitando os limites de vagas dispostas no Item 2.1.

11.2. **Classificação no cadastro reserva**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras disposta no **item 2.3.1.3**, deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

11.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) que obtiver maior número de acertos na prova de Informática;
- g) que tiver mais idade;
- h) sorteio público.

#### 11.4. **Eliminação ou Reprovação:**

10.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado**, o candidato que não cumprir as exigências do item 2.3.1.2 e demais regras deste Edital.

## 12 - DOS RECURSOS:

12.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste seletivo emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, **das 07:00hs as 11:00hs, horário de Mato Grosso**, para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações.

12.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste seletivo **deverá ser protocolada e endereçada à Comissão de Organização do Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, Rua Antenor Mamedes, nº 911, CEP 78.260-000, Araputanga - MT, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital. Pode ser utilizado o modelo disposto no ANEXO VII deste Edital.**

12.4. – Serão permitidos recursos enviados via correios, desde que com serviço de aviso de recebimento (AR), dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Prefeitura Municipal de Araputanga- MT.

12.5. **Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora** as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

12.6. Os recursos julgados serão divulgados em **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site **www.araputanga.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 12.3 e 12.4. deste Edital.

12.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 12.2. deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.**

12.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que for constatado a abrangência do coletivo.

12.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.13. O recurso cujo teor despreze a Comissão Organizadora do Seletivo será preliminarmente indeferido.

12.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste seletivo, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

12.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Seletivo, onde a perda de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

## 13 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica)

13.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

#### 14 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 13:00 horas, no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br) facultativamente em outros órgãos da imprensa.

#### 15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1. Os candidatos aprovados neste Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos do Município de Araputanga e tendo como Regime Previdenciário o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município.

#### 16 - DA HOMOLOGAÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1. Após a divulgação do resultado final, o Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Araputanga - MT, mediante publicação do **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br).

#### 17 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no seletivo simplificado será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentados pelo candidato no momento da posse, as cópias juntamente com as originais dos seguintes documentos:

- a) CEDULA DE IDENTIDADE
- b) CPF, - TÍTULO ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
- c) CERTIDÃO DE ALISTAMENTO MILITAR **(PARA HOMEM)**
- d) CARTEIRA DE TRABALHO, **(DA FOTO E DADOS CADASTRAIS)**
- e) PIS / PASEP
- f) CERTIDÃO DE NASCIMENTO / CASAMENTO
- g) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- h) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, E DOC. DE ASSEÇÃO AO CARGO.
- i) ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS **(WWW.TJ.JUS.BR)**
- j) ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL **(POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL)**
- k) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO.
- l) DECLARAÇÃO DE BENS **(DECLARAÇÃO IRRF)**
- m) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES **(DECLARAÇÃO IRRF)**
- n) RG E CPF **(DOS PAIS E CÔNJUGES)**
- o) ATENDER AO DISPOSTO NOS ITENS 17.5 E 17.6 DESTE EDITAL; E
- p) OUTROS QUE O MUNICÍPIO JULGAR NECESSÁRIO.

17.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido do candidato, ser prorrogado por igual período.

17.2. A convocação dos candidatos aprovados neste seletivo ou inscritos na condição de cadastro reserva, para preenchimento de vagas, serão feitas através de edital, publicado por meio de **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), ou em outros meios que se julgarem necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

17.3. A convocação para posse processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

17.4. Os candidatos que se inscreverem no Seletivo para preenchimento das vagas, se aprovados e tomados posse, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com **ITEM 2.1**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

17.5. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Araputanga, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

17.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.5), o mesmo **deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL** conforme solicitado neste Edital.

17.6.1. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

17.6.2. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 17.6, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.6.3. Os exames constantes no item 17.6. deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

17.6.4. Além dos exames relacionados no item 17.6. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.6.5. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17.6. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

## 18 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO SIMPLIFICADO

18.1. A Comissão Organizadora deste Seletivo Simplificado ficará Instalada **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, Rua Antenor Mamedes, nº 911, CEP 78.260-000, Araputanga - MT**

18.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Seletivo Simplificado é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

18.3. A Comissão Organizadora deste Seletivo deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Seletivo (item 4) bem como publicar alterações quando necessário.

18.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

18.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

18.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no item 12.15. deste Edital, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Seletivo, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O período de validade do Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

19.2. Durante a vigência do Seletivo, devido a **hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal**, ficam considerados como **CADASTRO RESERVA** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Seletivo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

19.2.1. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Seletivo.

19.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

19.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Seletivo, em especial o endereço residencial.

19.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Seletivo pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

19.5.1. A Prefeitura Municipal de Araputanga, a Comissão Organizadora do Presente Seletivo e a empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

19.6. A aprovação no Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

19.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

19.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

19.9. A Prefeitura Municipal de Araputanga, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

19.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

19.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Seletivo Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

19.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

19.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajas inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

19.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Seletivo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado em casos específicos.

19.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS;

- ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SEREM APLICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS;

- ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS e TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM;

- ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS;

- ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

- ANEXO VI – MODELO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO;

- ANEXO VII - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

- ANEXO VIII - TITULOS.

Araputanga – MT, 04 de Janeiro de 2018.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**ELENIR DOS SANTOS FERREIRA**

*Presidente da Comissão*

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS**

Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
								Sede	Rural
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	08	-	20 HS	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R\$30,00	Sede do município	
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	01	-	20 HS	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R\$30,00		Comunidade Córrego das Botas
Professor	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.696/98.	01	-	20HS	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R\$30,00		Comunidade Córrego das Botas

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS OBJETIVAS**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GERAIS**

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	<p><b>Bases legais da educação nacional:</b> Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico.</p> <p><b>Planejamento participativo:</b> concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional.</p> <p><b>Metodologia de projetos:</b> um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea. Alterna-</p>

			tivas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).
Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	- Tendências pedagógicas da Educação Física; - Concepções da didática aplicada à Educação Física; - Princípios da Educação Física Escolar; - O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Ética Profissional - Legislação Educacional - Cultura do Movimento - Corpo e Ludicidade - Jogos, brincadeiras, lazer e recreação.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS****NÍVEL SUPERIOR e LICENCIATURA**

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem.
2. Ortografia.
3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos.
4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral.
5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA****NÍVEL SUPERIOR e LICENCIATURA**

Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo.  
 Noções de matemática financeira.  
 Proporcionalidade.  
 Regra de três simples e composta.  
 Média aritmética simples e ponderada.  
 Porcentagens, juros simples e compostos.  
 Progressões aritméticas e geométricas.  
 Geometria analítica: ponto, reta, circunferências.  
 Funções: domínio, imagem e gráfico.  
 Funções do 1.º e 2.º graus.  
 Análise combinatória: princípio fundamental da contagem.  
 Resolução de problemas.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE INFORMÁTICA****NÍVEL SUPERIOR e LICENCIATURA**

Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações.  
 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet.  
 Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa.  
 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet.  
 Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações e conceitos básicos de Segurança da Informação.

**ANEXO IV****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL n.º 001/2018

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Professor	Compete aos Profissionais da Educação que desenvolvem as atividades referentes à Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos em calendário; VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade; VIII - Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação; IX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. <b>(LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 – PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DA EDUCAÇÃO)</b>

Os anexos:

- ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS e TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM;

- ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

- ANEXO VI – MODELO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO;

- ANEXO VII - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

- ANEXO VIII - TÍTULOS.

... Estão publicados na íntegra no sítio ([www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br))

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
ATA Nº 022.2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das empresa **EMPRESA M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ – 00.970.175/0001-93, situada na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Quinhão, 12, 13 e 14 – Bairro Areão, situada na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.010-308, neste ato representada pelo seu bastante procurador, **WALESKA DE LIMA CERQUEIRA CALDAS**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 872.510.431-49, e RG nº 1116646-0 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua S-1, Qda 23, casa 18, parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO (UDR), LABORATORIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1150-02/FUNDO NACIONAL DE SAUDE**, para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações abaixo descritas:

ITEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO	QUATIDADE	VL UNITARIO	VL TOTAL	
23		<b>ESTUFA DE CULTURA, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LITROS, TEMPERATURA ATÉ 70°C, PORTA INTERNA DE VIDRO TEMPERADO.</b>	UNID	01	2.900,00	2.900,00
28		<b>LEITORA DE MICROPLACAS DE ELISA – LEITORA TOTALMENTE AUTOMÁTICO, INCLUSIVE SELEÇÃO DE FILTROS, COM PELO MENOS 8 DIFERENTES COMPRIMENTOS DE ONDA. POSSUÍR NO MÍNIMO 6 COMPRIMENTOS DE ONDA 405NM, 450NM, 492NM, 546NM, 630NM E 650NM. REALIZA LEITURA POR: FILTRO ÚNICO, DOIS FILTROS, DOIS PONTOS, MODO CINÉTICO, MULTI-FILTROS E OPERAÇÃO PELO COMPUTADOR COM SOFTWARE. DEVE REALIZAR OS SEGUINTE MÉTODOS DE CÁLCULO: ABSORBÂNCIA, FATOR, CONCENTRAÇÃO PADRÃO, CURVA PADRÃO, LIMITE ÚNICO, LIMITE DUPLO, FAIXA/MÉDIA, DIFERENÇA DE COLUNAS, DOIS PONTOS, DEVE POSSUÍR SISTEMA ABERTO PROGRAMÁVEL, POSSIBILIDADE DE RETER INFORMAÇÃO SOBRE PADRÃO PARA USO EM MAIS DE UMA PLACA VÁLIDA PARA DETERMINADOS MODOS DE LEITURA. PROGRAMAÇÃO DOS DADOS POR MEIO DE TECLADO DE MEMBRANA SIMULTANEAMENTE EXIBIDA NO DISPLAY LCD. COM SAÍDA RS-232 PARA CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DOS DADOS PELO COMPUTADOR. AJUSTES DE MAPEAMENTO DA PLACA DE ACORDO COM O PROTOCOLO UTILIZADO, POSSIBILITANDO ATÉ 12 DIFERENTES TESTES EM UMA ÚNICA PLACA. A LEITURA PODE SER REALIZADA PELO MENOS COM MOVIMENTOS: CONTÍNUO COM AGITAÇÃO, CONTÍNUO SEM AGITAÇÃO, PASSO-A-PASSO COM AGITAÇÃO, PASSO-A-PASSO SEM AGITAÇÃO, TEMPO PARA LEITURA DE 5 SEGUNDOS QUANDO EM MOVIMENTO CONTÍNUO E SEM AGITAÇÃO. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS EM DISPLAY, IMPRESSORA TERMOSENSÍVEL INTERNA, SISTEMA ÓTICO BICROMÁTICO, MEMÓRIA PARA 50 PROGRAMAS E 50 RESULTADOS. COM AS SEGUINTE FAIXAS: ABSORBÂNCIA: 0.000 A 2.000 (ABS), RESOLUÇÃO: 0.001 ABS, SENSIBILIDADE: =0.010 (A), PRECISÃO: =0.005 (A) E LINEARIDADE: =#1.0% (EM 1.5 ABS). ACOMPANHA UMA IMPRESSORA EMBUTIDA E UM CABO SERIAL RS232. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</b>	UNID	01	18.000,00	18.000,00
31		<b>MICROPIPETA MONOCANAL - VISOR DIGITAL, EJETOR AUTOMATICO, CAPACIDADE VOLUME FIXO</b>	UNIDADE	02	45,00	90,00
34		<b>PIPETADOR AUTOMATICO, COM FILTRO HIDROFOBICO, BATERIA TIPO AID</b>	UNIDADE	01	1.200,00	1.200,00

**TOTAL R\$ 22.280,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS**

2.1. Os Equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM**

3.1. Os equipamentos deverão ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação dos serviços;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. Os equipamentos, que será entregues na Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 040/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 31/07/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 040/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

8.1. A empresa deverá prestar os serviços nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde, previamente acordado com a empresa fornecedora dos serviços até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo para entrega dos equipamentos/prestação dos serviços:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os equipamento solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1. A avaliação da qualidade dos equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o equipamento/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do equipamento/produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública. 11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 040/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**DOT. 0394- 06.021.10.302.0016.1147.449052.00.00.00. - Equipamentos e Material Permanente**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 31 de julho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**

**JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA M.S DIAGNOSTICA LTDA**

**WALESKA DE LIMA CERQUEIRA CALDAS**

**CONTRATO**

Testemunhas:

**Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS**

**CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2017**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital N° 001/2017 Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2017 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária da Educação Básica de Auxiliares de Salas da Sede e Professores do Campo do Município, amparado pelas Leis Municipais n° 961/2012 de 25/01/2012 que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público e Lei n° 396/99 de 27/12/1999 e Lei Municipal n° 1.052/2013, **COMUNICA** aos candidatos abaixo relacionados à **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 04 de janeiro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 003/2017**

**LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO**

**Auxiliar de Sala**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
003/2017	JUCIANE ANDRADE DE JESUS	026.451.101-85	1924862-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
006/2017	SOELI LOPES DOS REIS	033.478.041-12	1906428-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
007/2017	GREICE KELI VALENTE BATISTA	011.698.191-17	1616171-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
008/2017	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	977.277.093-87	01671402201-8 SESP/MA	ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO
009/2017	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	993.825.631-72	2140048-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
010/2017	FRANCIANE NAVES GARCIA	020.161.831-10	1736675-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
011/2017	ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA	027.866.671-00	1636758-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
012/2017	MARIZA DA SILVA	001.806.921-51	1509323-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

013/2017	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	034.412.521-10	1815268-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
017/2017	CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA	021.076.581-02	000896913 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
018/2017	IDA BEGONHA E COUSO CABRAL	508.441.482-53	3091746 SESP/DF	ENSINO MÉDIO
020/2017	MONICA ANDRADE DE OLIVEIRA	063.904.141-88	2381972-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
022/2017	ILZA RODRIGUES XAVIER	264.356.118-07	33463576-7 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
026/2017	LUCIA PEREIRA CALDAS	060.154.101-40	2063388-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
027/2017	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	843.780.182-62	1598807-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
029/2017	GLEICE KELLI DE ALMEIDA CARQUEUS	024.344.261-07	1892550-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
033/2017	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607.551-58	1359133 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
036/2017	JURACI DE NAZARE	038.353.489-57	2316872-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
038/2017	OSMARINA PINHEIRO DA SILVA	920.678.591-53	2705111-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO
039/2017	GLAUDÊNIA MARIA DE JESUS	042.930.163-41	2509839-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
040/2017	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	006.370.771-30	2308571-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
043/2017	DAIANE AIURI CENTURIAO DE OLIVEIRA	043.075.151-61	2304419-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
044/2017	QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA	012.668.411-13	001209081 SSP/MS	ENSINO MÉDIO
045/2017	ADENILDA DA SILVA LOURENÇO	736.226.642-15	732089 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
046/2017	PATRICIA MIRANDA DE ARRUDA	007.228.741-11	1541481-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
051/2017	LAURA PEREIRA DA SILVA	045.274.341-95	2423955-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
067/2017	JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES	003.111.652-30	001054424 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
068/2017	FRANCIELE FATIMA HABOSKI	030.009.381-09	2072627-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
070/2017	SUZANA ZMUDA	008.479.571-95	1990649-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
071/2017	KEILA INACIO BARBOSA	054.870.851-70	2365718-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

074/2017	QUEZIA FRANCA NOGUEIRA	036.818.811-62	2462153-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	145/2017	GISELE MARCIANA BORGES DOS SANTOS	012.206.381-81	1405832-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
077/2017	LUCELIA XAVIER VIANA	021.963.141-70	1761296-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	146/2017	CELIA APARECIDA RAMOS MATIAS	190.937.408-30	24712035-2 SSP/SP	ENSINO MÉDIO (MAGISTERIO)
079/2017	JOCELIA MARTINS SANTOS	060.782.421-21	3079949-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	150/2017	ALINE CORREA LIMA	028.019.631-86	2029035-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
082/2017	ELENILDA NEVES BARBOSA	896.101.722-53	000825983 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	151/2017	VALDILEIA SOARES LEITE	045.213.681-40	1782653-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
084/2017	VERA MARINA HOMMERDING	988.388.901-10	1501531-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	152/2017	CAROLINE RAMOS CARDOSO	038.296.621-06	2246508-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
086/2017	JANAINA CRISLEY D'AGOSTIN	929.961.241-20	1380778-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	153/2017	MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO	031.676.111-64	2065927-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
087/2017	CRISTINA SOUZA SANTOS LIMA	820.574.861-68	1001064 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	154/2017	MARIA ROSA DE CARVALHO XAVIER	013.832.321-64	1749707-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
088/2017	MARIA DIAS DA COSTA SILVA	674.218.732-87	2771975-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	155/2017	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	035.706.451-85	2009516-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
090/2017	GLAUCIONE TETZNER TRISTÃO	776.549.782-00	770901 SSP/RO	ENSINO MÉDIO (MAGISTERIO)	156/2017	ELIZETE SILVA DO AMARAL	813.288.771-91	1126235-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
093/2017	TAMIRES CALDEIRA PEREIRA	030.099.182-75	2924212-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	157/2017	SILVANA MARQUES STAUT DE CARVALHO	992.394.771-87	1507114-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
094/2017	CATIA DE SOUZA JUSTINO	694.752.372-91	726513 SSP/RO	ENSINO MÉDIO	158/2017	JONATAS DA CRUZ SANTOS	051.545.801-50	2536850-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
095/2017	JULIANA ALVES DIAS	035.639.901-07	2218452-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	159/2017	GEANE BATISTA DE MENEZES	679.678.502-97	706692 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
096/2017	DARLIANE SOUZA DA CUNHA	045.961.141-02	2425751-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	161/2017	ELAINE JOSE BINAS	615.354.432-00	3.189.899-8 SSP/SE	ENSINO MÉDIO
097/2017	DAIANE KELLY SANTOS	047.959.731-64	2381996-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	163/2017	NEILTON FRANCISCO DE CARVALHO	046.521.881-45	1.067.823 SSP/TO	ENSINO MÉDIO
098/2017	THAIS APARECIDA BRUNO DA SILVA	060.867.371-42	2767491-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	164/2017	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	049.548.731-77	2477639-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
102/2017	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	032.771.831-57	53523715-7 SSP/SP	ENSINO MÉDIO	170/2017	IONE PEREIRA DA SILVA	033.652.021-29	2423931-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
103/2017	REGIANE DA SILVA	830.191.892-68	000771787 SESP/RO	ENSINO MÉDIO	171/2017	DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES	040.142.521-59	28917609-1 SSP/RJ	ENSINO MÉDIO
104/2017	MARINA BATISTTI	031.292.491-76	1904227-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	173/2017	ROSELI MACIEL DA SILVA	632.086.522-91	418867 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
109/2017	ANA LUCIA DE SOUZA	023.572.431-98	1718480-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	175/2017	JULIA DA SILVA MOTA	059.682.921-30	2458998-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
111/2017	EDILAINE ANDRADE DOS SANTOS COTRIM	058.467.381-76	2770309-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	177/2017	MEIRIANI APARECIDA CERCHI	059.058.031-02	2386316-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
118/2017	SIRLENE MARIA CHRIST	046.949.809-98	9427035-9 SESP/PR	ENSINO MÉDIO	178/2017	SUZANE CHAVES	024.980.041-14	1541996-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
125/2017	GILVANE GNOATTO	015.956.391-79	1704659-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	179/2017	CLAUDETE ALVES WARMELING	571.282.271-72	0903127-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
127/2017	JANISLEY PEREIRA DE SOUZA	852.723.021-68	1230590-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	180/2017	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	009.175.871-89	1244446-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
128/2017	ALINE PEREIRA DA SILVA	047.786.111-36	2416605-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	181/2017	LETICIA ALVES FONSECA	041.718.521-96	00001115354 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
129/2017	CRISTIANE GRACIELE LIMA RUIZ	021.989.731-03	14826011 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	182/2017	TAISE CRISTINA BUENO	057.050.651-40	2157049-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
130/2017	GLECYANE DA SILVA	812.624.502-68	8002761 PC/PA	ENSINO MÉDIO (MAGISTERIO)	183/2017	KARINA VERONICA DURIGAN	006.778.971-46	1482609-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
131/2017	JOSEFA APARECIDA SOARES CAMPOS	010.076.981-01	1826988-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	185/2017	SUELEN RODRIGUES DA COSTA	053.158.371-65	2453700-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
132/2017	LUCELIA NEVES BARBOSA	612.791.962-20	000786141 SSP/RO	ENSINO MÉDIO	186/2017	SONIA RODRIGUES DA COSTA	635.114.102-82	000790033 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
142/2017	LUCAS JANGO ANTUNES MAURICIO	458.537.368-33	56685422-3 SSP/SP	ENSINO MÉDIO	188/2017	SANDRA INACIO BARBOSA	014.665.952-05	1170890 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
143/2017	LEANDRA COINTE BEZERRA	035.726.361-83	2328664-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	189/2017	FABIANA SANTOS CRUZ	060.984.461-05	2968853-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
144/2017	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	746.983.701-91	2009534-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	191/2017	TANIELY SANTOS DE ANDRADE	050.265.761-84	2319158-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

193/2017	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	075.298.061-06	3103681-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
194/2017	MARIA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	051.939.451-80	2180792-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
197/2017	MARIA SILVANA XAVIER	026.229.531-86	1980581-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
199/2017	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER	994.629.072-34	2655315-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
200/2017	SABRINA DE FATIMA FERRARI	061.253.491-01	2729869-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
201/2017	SILVANI COLLE	038.217.331-79	2228941-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
203/2017	EDNA DA SILVA	813.445.622-72	2792065-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
205/2017	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO	015.706.191-40	1796432-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
207/2017	CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO	891.230.262-00	000935868 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
211/2017	DIRCE DE SOUZA	755.013.762-63	000773212 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
213/2017	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	034.754.561-09	000808809 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
214/2017	FABIO BATISTA GARCIA	864.523.981-72	1698203-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
215/2017	MONICA SILVA DOS SANTOS	058.277.671-66	2683345-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
216/2017	LORRAYNE SILVA DE ALMEIDA	058.996.541-71	2683341-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
217/2017	MARIA RITA DE SOUZA FERREIRA	930.003.321-20	1404035-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
219/2017	DEBORA CARDOSO MESQUITA MORIM	040.868.691-01	2770637-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
220/2017	DJONATAN AUGUSTO GEDRO SOARES	045.683.671-31	2449134-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
221/2017	CAROLINE MICHELLA VITURINO SEGALA	046.699.821-14	2154990-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

**LOCALIDADE CIDADE MORENA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
037/2017	RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS	046.795.281-76	2419636-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
041/2017	JAINÉ EICHENBERG	050.781.681-17	1518256-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
047/2017	CRISTIANE RODRIGUES	015.878.791-90	1815941-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
057/2017	CREUSA OFMANN FORTUNATO	019.173.981-23	1899120-3 SSP/MT	LETRAS
059/2017	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	052.634.071-14	2539954-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
081/2017	ROSILENE DA SILVA	025.013.941-35	1980364-8 SSP/MT	LETRAS
105/2017	ANA GABRIELE VITCEL ZANELLA	056.597.841-19	2674965-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
107/2017	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	056.983.521-60	2503337-9 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
108/2017	ROSANGELA CARDOSO SOUZA	023.754.671-08	1756685-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
110/2017	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420.211-13	1915634-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
148/2017	KELEN CRISTINA PITOL	055.320.101-88	2629485-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

160/2017	CARLOS EDUARDO SARRATTI	050.422.371-27	2767486-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
206/2017	JOCILENE DE JESUS DA SILVA	037.629.561-97	2298114-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
210/2017	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893.931-63	2376272-1 SEJSP/MT	PEDAGOGIA

**LOCALIDADE CIDADE MILAGROSA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
004/2017	RAINARA COUTO ANDRADE	062.998.551-00	2767497-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
014/2017	FERNANDA FELICIANO PINTO	795.611.871-91	1012412-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
028/2017	ROSANGELA EVA DA SILVA ARAUJO	758.273.792-04	000949692 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
042/2017	ANDRE WILLER ALVES DA SILVA	058.070.971-06	2663662-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
048/2017	VERONICA BISPO DA SILVA	051.338.951-27	2572492-4 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
053/2017	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	040.214.561-55	10.520.411-6 SESP/PR	HISTÓRIA
054/2017	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	045.058.001-64	2162040-7 SSP/MT	LETRAS
056/2017	VENINA FERREIRA DA CRUZ	318.406.391-72	0378677-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
058/2017	SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO	362.213.091-15	530153 SSP/MT	LETRAS
060/2017	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	033.494.651-45	1475269-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
064/2017	ANGELITA MEDEIROS PINTO	474.649.501-78	697556 SSP/MT	ENSINO MÉDIO (MAGISTÉRIO)
065/2017	NERCI RODRIGUES FUCHS	143.147.402-10	000176152 SESDC/RO	LETRAS
075/2017	NEUZENI RODRIGUES VIEIRA	045.493.781-40	2310251-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
076/2017	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
078/2017	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	029.162.441-31	9883827-9 SESP/PR	PEDAGOGIA
080/2017	SUZANA RODRIGUES PAIVA	048.901.151-96	2497635-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
100/2017	FRANCILENE BENICIO DE OLIVEIRA BORGES	967.056.471-91	1435423-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
101/2017	MARIZA VAZ PINHEIRO	023.432.439-21	3146714-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
112/2017	FLAVIO VIEIRA	457.555.152-04	410092 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
114/2017	SILVANA FERREIRA DA SILVA	498.208.932-91	549966 SSP/RO	LETRAS
124/2017	NELIA BESSA BATISTA	348.348.502-34	356246-6 SESP/RO	ENSINO MÉDIO (MAGISTÉRIO)
133/2017	MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO	023.086.471-67	1412565-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
134/2017	ZENILDA MEURER	010.095.471-67	1759248-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
168/2017	ISMAEL AGUIAR BARBOSA BEZERRA	704.778.831-09	2887170-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
169/2017	DEMICIANO DE MATOS	356.160.278-98	38.669.450-3 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
172/2017	EVA GOMES DE OLIVEIRA	456.799.242-34	14.165.436 SSP/MG	PEDAGOGIA

174/2017	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	018.657.021-02	2003941-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
208/2017	ELENILDA MARIA INACIO	039.341.161-32	2246619-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

**LOCALIDADE PROJETO LONTRA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
016/2017	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	066.568.451-98	2472336-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
063/2017	KELY ALVES DA SILVA	005.266.911-40	4484529 DGPC/GO	ENSINO MÉDIO
072/2017	MARCELO FENSKI	036.173.871-44	2157061-2 SSP/MT	OUTRAS LICENCIATURAS (CIÊNCIAS SOCIAIS)
073/2017	GILBERTO FENSKI	033.981.851-42	2113525-8 SSP/MT	OUTRAS LICENCIATURAS (CIÊNCIAS SOCIAIS)
115/2017	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	938.796.281-49	1413505-1 SSP/MT	PEDAGOGIA
120/2017	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	010.838.541-86	1616248-0 SESP/MT	NORMAL SUPERIOR
136/2017	LUCIANA DE CAMPOS SANTOS DA SILVA	650.817.571-87	1796448-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
141/2017	LEIDIANA RAIDMAN	036.148.451-84	2171352-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
147/2017	SAID DE SOUZA PEREIRA	461.743.115-20	3123511-5 SESP/MT	PEDAGOGIA
149/2017	EDER LUIZ DA SILVA NOGUEIRA	061.166.911-02	2822294-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
184/2017	SCHEILA CARRIEL DA SILVA	021.740.621-19	1736686-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
190/2017	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES	037.306.941-38	2241991-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
192/2017	JULIANO BRAU	020.595.951-26	1704682-3 SSP/MT	LETRAS

**LOCALIDADE CONSELVAN**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
005/2017	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	034.979.421-97	2160627-7 SSP/MT	OUTRAS LICENCIATURA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)
021/2017	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	634.976.892-20	652501 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
023/2017	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO	010.588.881-88	1657086-3 SJSP/MT	PEDAGOGIA
024/2017	CESAR RAMALHO DE BARROS	816.989.502-25	2840479-3 SESP/MT	PEDAGOGIA
025/2017	MARINETE LUCIANA DE OLIVEIRA BOOM	771.545.762-00	763293 SSP/RO	HISTÓRIA
030/2017	DAIANE DE SOUZA THOTONIO	002.691.042-08	00001023159 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
031/2017	MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO	242.115.752-87	268744 SESDC/RO	MATEMÁTICA
034/2017	CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO	925.672.702-59	00000977815 SESDC/RO	PEDAGOGIA
049/2017	SIMONE MAZITO MOTA	034.218.011-85	2148518-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
050/2017	CELIMAR COSTA BORGES	754.118.062-91	000707053 SESDC/RO	PEDAGOGIA
052/2017	GEISIELI SOUZA DOS SANTOS	920.495.242-34	00001001911 SSP/RO	OUTRAS LICENCIATURAS (GEOGRAFIA)
069/2017	KARINE BARBOSA DE OLIVEIRA	941.468.372-00	000973881 SESDC/RO	PEDAGOGIA

083/2017	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	016.933.161-02	000814621 SESP/RO	PEDAGOGIA
085/2017	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	808.562.092-87	911887 SESDC/RO	NORMAL SUPERIOR
089/2017	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641.485.132-91	608623 SESP/RO	PEDAGOGIA
091/2017	MARCOS CESAR NAUE	349.460.552-15	404792 SSDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
092/2017	ELZA MOREIRA CARDOSO	006.173.812-32	00001083755 SESDC/RO	PEDAGOGIA
099/2017	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	718.991.032-87	2419639-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
106/2017	ALTAIR RIBEIRO	947.264.261-68	1437392-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
117/2017	NEUSA INACIO ALVES	422.260.152-72	424488 SSP/RO	PEDAGOGIA
119/2017	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	735.560.332-91	779550 SESP/MT	PEDAGOGIA
122/2017	ROSIANE JUSTINO DA SILVA	020.169.451-41	1807729-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
123/2017	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	006.782.612-10	00001032335 SESDC/RO	PEDAGOGIA
126/2017	SILVANA FREITAS CORREA SANTOS	922.671.732-04	001055789 SESDC/RO	PEDAGOGIA
137/2017	ANGELA GORETTI DE PAULO DIAS	653.802.582-04	2448698-1 SEJSP/MT	MATEMÁTICA
138/2017	FABIULA LEITE DOS SANTOS	021.186.721-79	1925076-2 SSP/MT	PEDAGOGIA
204/2017	DAYANE ANDREIA JUSTEN	002.049.401-76	1368151-6 SESP/MT	PEDAGOGIA
218/2017	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE	058.895.401-22	2613609-0 SEJSP/MT	OUTRAS LICENCIATURAS (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)

**LOCALIDADE CONSELVAN****Auxiliar de Sala**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
001/2017	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	933.084.851-68	1403257-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
002/2017	LEDYVANE DA SILVA	033.647.871-23	000836493 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
032/2017	FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ	636.832.372-87	81312370 SSP/PR	ENSINO MÉDIO
035/2017	GERALDO LACERDA MILITAO	863.246.672-00	000827066 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
055/2017	AURISTELA XAVIER FERREIRA	901.888.021-34	1276216-4 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
066/2017	SILVANA BARBOSA	007.667.782-66	00001110962 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
113/2017	VIANI VALENTINI DA SILVA	009.151.191-70	1631702-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
116/2017	JOSIANE RAMOS COELHO	043.577.501-48	2453676-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
121/2017	EDIMAR DA SILVA LEAO	059.900.381-27	2705095-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
135/2017	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	825.596.782-63	000876954 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
139/2017	ANGELA ROSA LARA	031.685.461-19	2113546-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
165/2017	VALDINEIA BARBOSA NASCIMENTO	920.296.392-49	000947992 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

166/2017	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	072.216.761-00	2946393-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
167/2017	CLAUDINEI RODRIGUES DE CARVALHO	068.900.301-33	2938288-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
187/2017	LILIAN NAYARA COSTA DE SOUZA	078.583.331-51	3108443-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
195/2017	JESSICA BEZERRA KLITZKE	080.061.661-88	1173886 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
209/2017	ERICA SILVA DE SOUZA	998.070.412-87	00001021627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
212/2017	NADIELY RIBEIRO MORO CAPE	069.423.711-65	2613603-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

**LOCALIDADE FAZENDA TRÊS RIOS**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
140/2017	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	038.428.211-31	2218193-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
202/2017	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	020.212.521-16	1989959-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

**LOCALIDADE SÃO LOURENÇO**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
015/2017	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	029.310.251-19	1994413-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
019/2017	ARTEMISA ALVES DOS SANTOS	035.612.381-22	2127226-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
162/2017	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	883.058.211-53	1305943-2 SESP/AM	ENSINO MÉDIO (MAGISTERIO)
196/2017	ANA MARIA SANTOS DO CARMO	572.016.412-04	0567866-8 SESP/AM	OUTRAS LICENCIATURAS (HISTORIA)

**LOCALIDADE FAZENDA NOVA SANTANA**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
176/2017	ALDERLI FIDELIS	369.526.802-68	000510351 SSP/RO	OUTRAS LICENCIATURAS (MATEMÁTICA)

**LOCALIDADE AR2**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
061/2017	ADRIANO SULINO DOS SANTOS	002.746.221-81	1206291-0 SEJSP/MT	OUTRAS LICENCIATURAS (LETRAS)
062/2017	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	052.040.531-58	1149758 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
198/2017	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	059.801.031-98	2885785-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2017****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital N° 001/2017 Processo Seletivo Simplificado N° 002/2017 para Cadastro de Reserva no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado pelas Leis Municipais n° 961/2012 de 25/01/2012 que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público e Lei n° 396/99 de 27/12/1999 e Lei Municipal n° 1.052/2013, **COMUNICA** aos candidatos abaixo relacionados à **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 04 de janeiro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA N° 002/2017****SEDE DO MUNICÍPIO**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
001/2017	CLAUDINEIA DOS SANTOS	945.562.451-68	1553012-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
002/2017	MAURICIO INÁCIO NUNES	019.470.131-06	9208771-0 SESP/PR	PEDAGOGIA
003/2017	SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	893.604.002-20	5315421 PC/PA	PEDAGOGIA
004/2017	ADRIANA SANTOS SIQUEIRA	024.886.721-06	1964179-6 SESP/MT	PEDAGOGIA
005/2017	IZAIAS DA COSTA SANTANA	529.810.452-53	00076245-7 SSP/RO	LETRAS
006/2017	ROZILDA DE MEDEIROS	871.618.262-68	00091960-3 SESDC/RO	PEDAGOGIA
007/2017	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722.891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA
008/2017	REGIANE STRELOW ROYER	797.287.742-49	2823855-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
009/2017	ROSIMEIRE ANDRADE DE JESUS	733.182.641-72	1617513-1 SESP/MT	PEDAGOGIA
010/2017	OURANY RODRIGUES NOGUEIRA	014.383.401-09	1699545-7 SSP/MT	PEDAGOGIA
011/2017	ANDRÉIA MIRIANDA DELLA ROSA	815.103.141-72	1136334-7 SJ/MT	PEDAGOGIA
012/2017	SUZETE DE FATIMA RECK DA SILVA	937.721.901-97	1413496-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
013/2017	LILIAN NUNES JUNKES DE SOUZA	260.986.928-23	27574493-0 SSP/SP	PEDAGOGIA
014/2017	ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA	947.323.451-15	1213924-6 SJ/MT	PEDAGOGIA
015/2017	JUCELIA DE SOUSA SILVA	961.581.073-87	107011598-0 SEJSP/MA	PEDAGOGIA
016/2017	MARLENE ALVES DE CARVALHO SANTOS	248.798.002-87	265337 SSDC/RO	PEDAGOGIA
017/2017	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	582.635.862-91	1718502-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
018/2017	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	968.478.912-20	3105398-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
019/2017	CLEBER DA SILVA OLIVEIRA	066.520.201-65	2835815-5 SESP/MT	MATEMÁTICA
020/2017	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	034.737.141-86	2114122-3 SESP/MT	PEDAGOGIA
021/2017	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	001.588.881-97	001394815 SEJSP/MS	PEDAGOGIA
022/2017	ANA DO CARMO ALVES	326.785.842-91	2050255-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
023/2017	KACIELLI ZEMBRANI	013.550.081-82	1967414-7 SSP/MT	PEDAGOGIA
024/2017	DELICY TAMANKIEVIEZ	736.582.439-53	2872935-8 SESP/MT	PEDAGOGIA
025/2017	ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI	038.758.401-35	2148503-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
026/2017	JULIANA MEIRE DE AVILA	038.446.021-60	2204255-5 SSP/MT	PEDAGOGIA

027/2017	LUCIA SOUZA LIMA	828.336.481-20	000423590 SSP/RO	PEDAGOGIA	057/2017	EDILAINE PIERRI NEVES	061.803.736-55	42157882-8 SSP/SP	PEDAGOGIA
028/2017	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	1152936-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	058/2017	SIRLEI FUNAIMA NETO	776.866.401-91	1129971-1 SJ/MT	PEDAGOGIA
029/2017	ELINEIDE DA SILVA SOARES	015.772.422-03	1250931 SESDC/RO	HISTÓRIA	059/2017	SIRLEI VICENTE DE JESUS	935.653.641-49	1405904-5 SSP/MT	LETRAS
030/2017	GISLAINE MARIA DAMBROS	010.428.791-84	1482613-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	060/2017	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	022.250.231-23	2113511-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
031/2017	DANIELLA JACKELINE ZEFERINO	029.561.321-13	2064316-0 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	061/2017	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	022.073.101-23	1906638-4 SSP/MT	LETRAS
032/2017	ADRIANA ALVES LECIE	034.556.761-70	1821491-6 SSP/MT	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	062/2017	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	020.898.841-69	1810580-7 SSP/MT	LETRAS
033/2017	VALERIA REGINA DANIEL	037.641.999-70	8820296-1 SESP/PR	HISTÓRIA	063/2017	EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	010.056.481-07	1662904-3 SJSJSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
034/2017	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	419.423.102-34	000470474 SSP/RO	PEDAGOGIA	064/2017	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	006.398.312-57	00001086301 SESDC/RO	PEDAGOGIA
035/2017	MARCIQ MOSCON COGO	754.214.022-15	742508 SSP/RO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	065/2017	PEDRO HUGO SOUZA SANTOS	015.360.372-06	1225596 SESDC/RO	GEOGRAFIA
036/2017	ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES	362.837.798-67	41026107-5 SSP/SP	LETRAS	066/2017	SANDRA DOS REIS MANDINHA	003.693.481-09	1481573-7 SSP/MT	PEDAGOGIA
037/2017	CARMEM TEZINHA CEOLIN	498.989.652-15	596782 SSP/RO	PEDAGOGIA	067/2017	SARAH DE SOUZA FORTUNATO	786.322.851-49	0751968-0 SJ/MT	LETRAS
038/2017	TADEU AUGUSTO DE GODOI	080.251.209-70	12419955-7 SESP/PR	GEOGRAFIA	068/2017	PATRICIA KOVALSKI DA SILVA	048.881.291-77	2358422-0 SEJSP/MT	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
039/2017	VILMA FERREIRA SANTANA	639.067.592-53	000653448 SSP/RO	PEDAGOGIA	069/2017	CASSIANO BERVIG	002.385.710-25	8090013122 SJS/RS	GEOGRAFIA
040/2017	MARINEZ RAIMONDI LARA	935.566.751-53	1205788-6 SEJSP/MT	LETRAS	070/2017	ELIZETE CRISPIM CANGUÇU	046.938.711-41	2355782-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
041/2017	MIRIAM CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	071/2017	ANDRE GUSTAVO DA FONSECA	044.533.199-24	9.334.316-6 SESP/PR	MATEMÁTICA
042/2017	FABIO SPINA MORO CAPE	062.528.311-23	2382433-6 SESP/MT	GEOGRAFIA	072/2017	ZILMA GARCIA PAREDE BRANGANÇA	013.832.431-07	1726896-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
043/2017	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	1990139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	073/2017	KEYLA CRISTINA FERREIRA JARDIM	709.020.971-72	1316994-7 SEJSP/MT	OUTRAS LICENCIATURAS (CIÊNCIAS SOCIAIS)
044/2017	VIVIANE ROCHA SIQUEIRA	028.604.211-81	1944198-3 SESP/MT	LETRAS	074/2017	PAULA CLEANE LEMES GOMES	043.609.871-70	2298313-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
045/2017	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	587.822.572-72	746861 SSP/RO	PEDAGOGIA	075/2017	MARTA MARIA FRANCISCA DE SOUZA	773.659.501-10	994116 SSP/MT	GEOGRAFIA
046/2017	MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS	014.174.782-09	00001025091 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	076/2017	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	518.028.052-49	2840523-4 SESP/MT	PEDAGOGIA
047/2017	RAFAELE CASTRO COSTA	046.302.533-43	033008012007-0 SESP/MA	LETRAS	077/2017	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	032.815.701-51	1726433-2 SSP/MT	LETRAS
048/2017	KARINA SIGNOR SCHMIDZ	757.892.481-87	2449117-9 SEJSP/MT	LETRAS	078/2017	APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA	010.849.191-92	2644493-3 SEJSP/MT	HISTÓRIA
049/2017	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	012.423.117-93	09145310-0 SEPC/RJ	PEDAGOGIA	079/2017	JOSE VALBER ALVES PEREIRA	621.835.831-34	0569349-7 SSP/MT	LETRAS
050/2017	LUZIA VIAL DA SILVA	575.036.992-72	562523 SSP/RO	PEDAGOGIA	080/2017	NAIR SILVA TEIXEIRA	857.207.801-06	1242917-1 SSP/MT	LETRAS
051/2017	MARILETE MARTA SILVA CRUZ	015.229.991-24	1692929-2 SSP/MT	OUTRAS LICENCIATURAS (LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO)	081/2017	MARIZA DONATO	962.412.841-34	34313901-7 SSP/SP	PEDAGOGIA
052/2017	MARLI GOMES	010.395.511-90	1595459-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	082/2017	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	838.666.551-34	0863576-5 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
053/2017	AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS	840.808.501-82	11473746 SSP/MT	PEDAGOGIA	083/2017	FABIANA BATISTA DE MENEZES	010.506.782-22	1140471 SESDC/RO	PEDAGOGIA
054/2017	FATIMA DA SILVA CLEMENTINO	964.471.502-06	2220049-5 SESP/MT	PEDAGOGIA	084/2017	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737.261.411-20	1443353-2 SSP/MT	PEDAGOGIA
055/2017	JANAINA APARECIDA TSCHA FERREIRA	017.937.532-61	1209768 SSSDC/RO	PEDAGOGIA	085/2017	DULCINEIA CORRÊA MENEZES	573.431.952-04	532.500 SSP/RO	PEDAGOGIA
056/2017	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA	395.919.561-34	0244184-5 SEJSP/MT	MATEMÁTICA	086/2017	JUSSINEYDE XAVIER COSTA CAMPANHARO	048.692.541-23	2610345-1 SEJSP/MT	PEDAGOGIA

087/2017	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024.312.431-76	1889694-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
088/2017	REGINA SCHMIDT	899.245.841-04	1158205-7 SJ/MT	PEDAGOGIA
089/2017	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	974.175.131-15	1195314-4 SJ/MT	PEDAGOGIA
090/2017	SANDRA BARRANZELLI BARBOSA	006.277.841-27	1560731-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
091/2017	CLEIDE BALIOT	617.979.872-91	619022 SESDC/RO	PEDAGOGIA
092/2017	JUCIMEIRE PEREIRA	037.567.951-01	2003506-3 SSP/MT	GEOGRAFIA
093/2017	JOCIELLE DE OLIVEIRA	012.041.031-19	9.269.986-2 SESP/PR	PEDAGOGIA
094/2017	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA	003.969.892-09	00001117200 SESDC/RO	PEDAGOGIA
095/2017	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	070.018.209-89	10.149.885-9 SESP/PR	HISTÓRIA
096/2017	ELIS BETANIA PEREIRA AROUCHE	062.190.731-69	2497601-6 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
097/2017	JESSICA PEREIRA AROUCHE	048.811.741-00	2369227-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: TIAGO DA CRUZ MARQUES; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192-ARIPUANÃ/MT; PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016; VIGENCIA: 02/01/2018 A 30/06/2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

#### RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

**Extrato do 2º TERMO DE ADITIVO PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 804/2016, TOMADA DE PREÇO 023/2016**

Extrato do 2º TERMO DE ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 804/2016, TOMADA DE PREÇO 023/2016, Reforma da escola municipal Arlinda Gomes, no Jardim Ouro Fino

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT

**CONTRATADO:** Construtora Neto e Santos Ltda

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução até 30/11/2017, as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditamento, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2.017.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

Leia –se :

**Extrato do 3º TERMO DE ADITIVO PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 804/2016, TOMADA DE PREÇO 023/2016**

Extrato do 2º TERMO DE ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 804/2016, TOMADA DE PREÇO 023/2016, Reforma da escola municipal Arlinda Gomes, no Jardim Ouro Fino

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT

**CONTRATADO:** Construtora Neto e Santos Ltda

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução até 30/11/2017, as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditamento, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2.017.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

#### CONTRATO Nº 116/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2017

#### CONTRATO Nº 116/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CLENILTON ALVES FERREIRA – ME**, Objeto: Contratação de especializada para prestação de serviços na confecção de letreiros, placas, totem e adesivos para atender as necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Valor Global: R\$15.417,95. **Tendo como validade de 14 de Dezembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 04 de Janeiro de 2018.

#### CONTRATO Nº 115/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2017

#### CONTRATO Nº 115/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSE EIRELLI EPP**, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens com itinerário de Barra do Garças/Cuiabá e Cuiabá/Barra do Garças, para atendimento aos pacientes do Programa do TFD – Tratamento Fora do Domicílio. Valor Global: R\$18.500,00. **Tendo como validade de 06 de Dezembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 04 de Janeiro de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTAGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica rescisão do Termo

De Compromisso para Realização de Estagio entre a Autarquia Municipal e Kelvin Evelin Ferreira da Silva a partir de 04/01/2018.

Cáceres, 04 de janeiro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/ 2017 REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM

**Interessada:** Todas as Secretarias Municipal

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Veículos** novos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres nas Secretarias de Governo, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Ação Social, SICMATUR, Fazenda, Secretária de Finanças, Agricultura, Planejamento, Saúde, Secretária de Obras e Serviços Urbanos e a Secretária de Educação, conforme descrição e quantitativos no Termo de Referência.

**Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 05 de Janeiro de 2018 às 09:00 horário de Brasília – DF. Tão logo, será marcado/publicado uma nova data.**

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> <http://bll.org.br/>

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Janeiro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596-2017

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Decreto nº 638, de 13/12/2017, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Onde se lê:** Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.587.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 de novembro de 2017.

**Leia-se:** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.407.116,51 distribuídos as seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 de dezembro de 2017.

Cáceres-MT, 04 de janeiro de 2018.

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

#### AGUAS DO PANTANAL PORTARIA 18/2017

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

##### CONTRATO Nº 018/2017

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

**CONTRATADO:** C.E MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

**OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção e reparos em redes de distribuição de água tratada.

**VALOR:** R\$ 241.199,95 (duzentos e quarenta e um mil reais cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

**PRAZO: 12 MESES**

**ORGÃO/UNIDADE:** 4.18.01

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 17.122.1101.2211

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSO:** 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 21 de dezembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

#### AGUAS DO PANTANAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

##### ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal torna público errata da publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 29/12/2017 Edição nº 2.885:

**ONDE SE LÊ: "FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2212, LEIA-SE 17.122.1101.2211**

Cáceres, 04 janeiro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

#### AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

##### CONTRATO Nº 020/2017

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

**CONTRATADO:** VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA EPP

**OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção e reparos em redes de distribuição de água tratada.

**VALOR:** R\$ 16.590,00 (Dezesseis mil quinhentos e noventa reais)

**PRAZO: 12 MESES**

**ORGÃO/UNIDADE:** 4.18.01

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 17.122.1101.2211

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSO:** 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 21 de dezembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

##### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Adjudicado:** COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149, CNPJ nº 15.399.908/0001-97.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, para prorrogação de prazo de vigência, do contrato original firmado em 10 de julho de 2015.

**Vigência:** 30 /12/2017 a 30/12/2018.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

**Assinam:** Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Cosme Honorio de Sousa, por parte da CONTRATADA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

##### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

**Aditivo nº 002** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2012

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Banco Bradesco S/A.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2012, de 19 de dezembro de 2012. Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, a partir de 20 de dezembro de 2017 e término em 19 de março de 2018.

**Valor:** 15.000,05

**Data:** 08/12/2017

**Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial nº 118/2012

**Secretaria:** Secretaria de Finanças

\* RETIFICADO\*

##### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis /MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a necessidade administrativa,

**RESOLVE:**

**1. Retificar** a Portaria nº 1.113, datada de 26 de dezembro e publicada em 29 de dezembro de 2017 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, retirando do texto da mesma, no item “1. Normatizar”, a expressão “e hora de plantão”. O restante permanece como publicado anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de janeiro de 2018.

**RAFAEL MACHADO** Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCELINA DE FÁTIMA QUINZANI ALVES PEREIRA**

**Secretária Municipal de Administração Interina**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**ODETE PEREIRA DA SILVEIRA**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA FLORIANÓPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**PORTARIA Nº. 446, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, II, alínea “a” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o requerimento formalizado pela servidora mencionada no artigo 1º, protocolado sob nº. 5195/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço à servidora **KEILA POSSMO-SER**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Médico Clínico Geral, através da Portaria nº. 400, de 31 de agosto de 2017, pelo prazo de cinco dias, contados a partir da data do casamento, ocorrido em 01 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 22 de dezembro de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

“

**PORTARIA Nº. 445, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a certidão de óbito corroborando o falecimento do irmão da servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço ao servidor **ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 175, de 01 de agosto de 2013, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu irmão, ocorrido no dia 18 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de dezembro de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 22 de dezembro de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº.001, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.****CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, II, alínea “a” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a conteúdo da certidão de casamento pelo funcionário mencionado no artigo 1º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço ao servidor **GIANCARLO RIEGER**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Médico Veterinário, através da Portaria nº. 180, de 17 de março de 2017, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 16 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de dezembro de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

“

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 48/  
2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 067/2017, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Presencial nº 48/2017, em seu Anexo VI, Item II – Relativo À Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra “h”, **que será exigido o “Alvará de Localização e/ou Funcionamento referente ao exercício de 2017 ou 2018”**. **Fica adiada a sessão pública para o dia 15/01/2018 as 08:00 hs**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 04 de janeiro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**DECRETO Nº. 122, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal e o superior e predominante interesse do município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o artigo 36, em combinação com o parágrafo único do artigo 92, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que dentre os valores inscritos em restos a pagar no exercício financeiro de 2015 muitos não foram liquidados e não se tratam de compromissos líquidos e certos, mas de despesas meramente empenhadas em que não foram entregues as mercadorias ou prestação de serviços correspondente;

**CONSIDERANDO** que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuante, extirpando aquelas registradas indevidamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações, material permanente e despesas de caráter continuado, somente poderão ser inscritas em restos a pagar no exercício de 2017 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2017.

**§ 1º** Para fins do disposto nesse artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no parágrafo segundo do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2º** Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* desse artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

**§ 3º** As despesas inscritas em restos a pagar do ano de 2016 não liquidadas até 31/12/2017, poderão ser anuladas em conformidade com a prescrição quinquenal prevista no artigo primeiro do Decreto Federal nº.20.901/32, o artigo segundo do Decreto Federal nº. 4.597/42 e o parágrafo quinto, inciso primeiro do artigo 206 do Código Civil.

**§ 4º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos parágrafos segundo e terceiro, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

**Art. 2º** As despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2016, bem como em exercícios anteriores não liquidadas até 31/12/2017 deverão ser obrigatoriamente anuladas, ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput* às despesas relativas a:

I- ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II- ações orçamentárias financiadas com recursos próprios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelo poder público.

**Art. 3º** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto nesse decreto.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 21 de dezembro de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
PORTARIA 004 2018

PORTARIA Nº 004/2018.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTA DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR TAIZA SOUZA FERNANDES NOMEADO PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2018.

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
PORTARIA 001 2018

PORTARIA Nº 001/2018.

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES LUZ DE RESPONDER PELO O CARGO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA EXONERADO A SENHOR ISRAEL GOMES LUZ DE RESPONDER PELO CARGO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2018.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2018.

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
PORTARIA 003 2018

PORTARIA Nº 003/2018.

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES LUZ DE RESPONDER PELO SETOR DE FROTAS DA CÂMARA MUNI-

CIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA EXONERADO A SENHOR ISRAEL GOMES LUZ DE RESPONDER PELO SETOR DE FROTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2018.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2018.

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

PRESIDENTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017**

**DO OBJETO:** Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços de acompanhamento e execução de pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do Município para atender a demanda da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

**VIGÊNCIA:** 12 Meses.

**DO VALOR:** R\$ 36.000,00

**DATA:** Canabrava do Norte, 04 de Janeiro de 2.018.

**ASSINANTES:** João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** MARLENE M. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.

Domingos Dias Pinto

pregoeiro

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017**

**DO OBJETO:** Registro de Preços para possível e eventual locação de equipamentos para prestação de serviços para atender a demanda da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

**VIGÊNCIA:** 12 Meses.

**DO VALOR:** R\$ 282.000,00

**DATA:** Canabrava do Norte, 04 de Janeiro de 2.018.

**ASSINANTES:** João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** MARLENE M. DE OLIVEIRA EIRELI – ME.

Domingos Dias Pinto

pregoeiro

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017**

**DO OBJETO:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de brita para atender a demanda da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

**VIGÊNCIA:** 12 Meses.

**DO VALOR:** R\$ 200.690,00

**DATA:** Canabrava do Norte, 04 de Janeiro de 2.018.

**ASSINANTES:** João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA. – ME

Domingos Dias Pinto

pregoeiro

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017**

**DO OBJETO:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material permanente para atender a demanda Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

**VIGÊNCIA:** 12 Meses.

**DO VALOR:** R\$ 11.500,00

**DATA:** Canabrava do Norte, 04 de Janeiro de 2.018.

**ASSINANTES:** João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratados: JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP**

Domingos Dias Pinto

pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
PORTARIA 005 2018**

**PORTARIA Nº 005/2018.**

**QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - FICA O SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES NOMEADO PARA RESPONDER PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.**

**ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**

**PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
PORTARIA 002 2018**

**PORTARIA Nº 002/2018.**

**QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. TAIZA SOUZA FERNANDES, PARA O CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - FICA NOMEADO A SRTA. TAIZA SOUZA FERNANDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB. Nº 2387653-0 SSP-MT E INSCRITO NO CPF. Nº 061.496.151-38, APARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**

**PRESIDENTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

**DO OBJETO:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material permanente para atender a demanda Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

**VIGÊNCIA:** 12 Meses.

**DO VALOR:** R\$ 199.468,40

**DATA:** Canabrava do Norte, 04 de Janeiro de 2.018.

**ASSINANTES:** João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratados: RET FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME, CNPJ nº 12.313.826/0001-90, FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.579.608/0001-55, LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA- ME, CNPJ nº 10.832.896/0001-29, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ nº 22.228.679/0001-03, CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 08.467.819/0001-75, KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI – ME, CNPJ nº 17.344.993/0001-11, HOSPITRONICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 17.737.428/0001-14**

Domingos Dias Pinto

pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO DE OITAVA CLASSIFICADA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda-MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua PREGOEIRA, a Sra. DANIELE PAULA MALTEZO, designada pela Portaria nº 334/2016, torna público a quem interessar possa que, CONVOCA a empresa PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 10.749.915/0001-58, para se sagrar vencedora do item 64 – Dexametasona 1 mg/ creme bisnaga 10g, do Pregão Eletrônico 01/2017, cujo objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.” A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.**

Carlinda, 04 de Janeiro de 2018.

**DANIELE PAULA MALTEZO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**Publique-se**

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KITS DE ENXOVAL, VISANDO A FUTURA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - AUXÍLIO NATALIDADE, DESTINADO A ATENDER AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/01/2018**

**HORÁRIO:** 08:00 HORAS.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

**ENDEREÇO:**AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

**Carlinda/MT, em 04 de Janeiro de 2018.**

**DANIELE PAULA MALTEZO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 03/2018**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS DECRETOS N° 476/2017, 477/2017, 478/2017 E 479/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica retificado os Decretos **N° 476/2017, 477/2017, 478/2017 E 479/2017**, passando a ser suplente em todos os decretos acima citados a senhora **ANDRESSA DANIELE DO PRADO**.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 04 de janeiro de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017**

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 062/2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMUNS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA-

LARES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 12095.491000/1140-03 E 12095.491000/1140-04. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 04 de Janeiro de 2018.

**Daniele Paula Maltezo Deise Dione Mutschall**

**Pregoeira Oficial Membro**

**Elaine Juviano de Lima**

**Membro**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO DE PRIMEIRA CLASSIFICADA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda-MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA**, a Sra. **DANIELE PAULA MALTEZO**, designada pela Portaria nº 334/2016, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**, CNPJ nº 07.095.969/0001-32, para se sagrar vencedora do item 41 – Diazepam 10 mg, do Pregão Eletrônico 02/2017, cujo objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**” A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

Carlinda, 04 de Janeiro de 2018.

**DANIELE PAULA MALTEZO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 068/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 068/2017**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO: **GUILHERME LUIZ AIMI - ME** inscrito no CNPJ/MF n.º **15.469.819/0001-70**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO NUCLEO URBANO DE CASTANHEIRA – MT.**

VIGÊNCIA 02/01/2018 a 30/04/2018

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2017****DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL****DE ANO, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ERICA SALLAS LOPES – ME.****DO VALOR GLOBAL: R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais).****VIGENCIA: 12 (doze) meses.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT - THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA.****CONTRATADO: ERICA SALLAS LOPES – ME.****LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2017**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 038/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos 27 (vinte e sete dias) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Sr.ª **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, Sr.ª. OSMAR FRONER DE MELLO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 97314651 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 375.577.856-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.220.650/0001-73, com sede na Rua Dois, s/n, Quadra 09, Lote 12, Sala A, Bairro: São José, Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo Sr. **FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 22111816 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 038.285.521-37, doravante denominada "**CONTRATADA**", ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES**1.1. Fica retificado os **Títulos** das Cláusulas 6ª (Sexta) a 11ª (Décima Primeira) do Contrato Principal, passando a vigorar com as seguintes redações:**6 CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

[...]

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

[...]

**8 CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

[...]

**9 CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

[...]

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

[...]

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

[...]

1.2. Fica aditado a Cláusula Primeira e Oitava do Contrato Principal.

1.3. A Cláusula Primeira passa vigorar acrescida da seguinte tabela:

SINAPI/ SETPU/ SI-CRO2	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	BDI 27,84%
	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
3 S 08 100 00	1.1	TAPA BURACO	m³	64,706	132,000	8.541,22	10.919,09
3 S 02 540 00	1.2	MISTURA BETUMINOSA USINADA A QUENTE AC/BC (TAPA BURACO)	m³	64,706	94,000	6.082,38	7.7757,72
3 S 02 400 00	1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO (Obs. 0,30 além do corte)	m²	1.294,12	0,190	245,88	314,34
2 S 02 999 01	1.4	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 P/ CBUQ	t	10,094	1.779,170	17.959,24	22.959,09
2 S 02 999 04	1.5	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR-1C/ PINT. LIGAÇÃO	t	0,398	1.347,860	536,71	686,13
2 S 09 009 01	1.6	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 PARA CBUQ	t	10,09	87,860	886,87	1.133,78
2 S 09 009 04	1.7	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1CP/PINT. LIGAÇÃO (TB)	t	0,40	92,250	36,73	46,96
3 S 09 002 03	1.8	TRANSPORTE DE LOCAL DE MATERIAL PARA REMENDOS- CBUQ P/ TAPA	tkm	4.706,99	0,990	4.659,92	5.957,24
3 S 09 002 91	1.9	TRANSPORTE COMERCIAL C/BAS. 10 M3 ROD.PAV. (AREIA P/CBUQ)	tkm	2.172,20	0,360	781,99	999,70
3 S 09 002 91	1.10	TRANSPORTE COMERCIAL C/BAS. 10 M3 ROD.PAV. (BRITA P/CBUQ)	tkm	19.898,31	0,360	7.163,39	9.157,68
<b>Total:</b>						<b>46.894,34</b>	<b>59.949,72</b>

1.4. O Item 8.1 da Cláusula Oitava passa a vigorar acrescida do seguinte valor: **R\$ 59.949,72 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**;

1.4.1. Em número percentual, o valor aditivado corresponde a 21,99% (vinte e um vírgula noventa e nove por cento).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 028/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 27 de dezembro de 2017.

#### MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

*Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal*

*Contratante*

*Osmar Froner de Mello*

*Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras*

*Contratante*

*Renato de Almeida Orro Ribeiro*

*Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055*

#### BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

*CNPJ n.º 25.220.650/0001-73*

*Contratada*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 774/2017

**PORTARIA N° 774/2017**

**DATA:** 21 de dezembro de 2017.

**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr(a). **ADEMIR DE JESUS LEME** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde ao (a) Sr.(a). **Ademir de Jesus Leme**, portador (a) do RG n° 9.770.050-2 SSP/SP e inscrito (a) no CPF n° 030.302.808-45, no cargo de Professor 30hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2017.

**ALTAMIR KÜRTE**N

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

#### RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 775/2017

**PORTARIA N° 775/2017**

**DATA:** 22 de Dezembro de 2017.

**SÚMULA:** **Exonera** de Cargo Comissionado o Sr. **JAIME VILMAR MORENO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

#### RESOLVE:

Art.1º - **Exonera** de cargo comissionado o Sr. **Jaime Vilmar Moreno**, portador do RG n° 520.169 SSP/MT e inscrito no CPF n° 362.666.711-15, do cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Dezembro de 2017.

**ALTAMIR KÜRTE**N

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 779/2017**

**PORTARIA N° 779/2017**

**DATA:** 28 de Dezembro de 2017.

**SÚMULA:** Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **LOURIVAL RAMOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - **Conceder** de Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Lourival Ramos**, portador(a) do RG n° 1.261.033-4 SSP/SP e inscrito(a) no CPF n° 285.017.139.53, no cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de Dezembro de 2017.

**ALTAMIR KÜRTE**N

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 778/2017**

**PORTARIA N° 778/2017**

**DATA:** 27 de Dezembro de 2017.

**SÚMULA:** Designa o (a) servidor (a) **VANIA DA SILVA SANTOS**, como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

**ALTAMIR KÜRTE**N, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Designa o (a) servidor (a) **Vania da Silva Santos**, Re: 2036, portador (a) do RG n° 2.183.401-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 041.247.451.41, como Fiscal da Contratos abaixo relacionado:

**CONTRATOS:**

Número/Ano	Contratado	Objeto
072/2017	<b>CARLOS ROBERTO NAGY-MEI</b>	Prestação de serviços, de um Show com a Banda Código Seis, juntamente com disponibilização de toda a estrutura de sonorização e iluminação, visando trazer entretenimento aos munícipes, comemorar o encerramento de mais um ano e celebrar a chegada do novo ano.
073/2017	<b>I.S. DA SILVA LOPES – ME (ERICA FOGOS)</b>	Aquisição de produtos para realização do show pirotécnico na Réveillon 2017-2018, visando trazer entretenimento aos munícipes, comemorar o encerramento de mais um ano e o celebrar a chegada do novo ano.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ALTAMIR KÜRTE**N

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 777/2017**

**PORTARIA N° 777/2017**

**DATA:** 27 de Dezembro de 2017.

**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Saúde ao(a) Sr(a). **FRANCILENE GOMES DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - **Conceder Retorno** de Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Francilene Gomes de Souza**, portador(a) do RG n° 1.370.947 SSP/PI e inscrito(a) no CPF n° 579.273.083-00, no cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 23 de Dezembro de 2017.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Dezembro de 2017.

**ALTAMIR KÜRTE**N

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 772/2017**

**PORTARIA N° 772/2017**

**DATA:** 18 de Dezembro de 2017.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao (a) Sr(a) **ELIDA LUCIENE CARVALHO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao (a) Sr.(a) **Elida Luciene Carvalho**, portador(a) do RG n° 39.859.390-5 SSP/SP e inscrito(a) no CPF n° 937.954.321.20, no cargo de Técnico Administrativo, da Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Dezembro de 2017.

**ALTAMIR KÜRTE**N

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA Nº 780/2017****PORTARIA Nº 780/2017****DATA:** 29 de Dezembro de 2017.**SÚMULA:** Exonerar de Cargo Comissionado o Sr. **ACIR JOÃO DA SILVA** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:**Art.1º - Exonerar de cargo comissionado o Sr. **Acir João da Silva**, portador (a) do RG nº 2.126.037 SSP/PR e CPF nº 598.726.839-72, no cargo de Chefe de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em Especial a Portaria Nº 256/2017 do dia 13 de Fevereiro de 2.017.

Cláudia-MT, 29 de Dezembro de 2017.

**ALTAMIR KÜRTE**n**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****RECURSOS HUMANO  
PORTARIA Nº 776/2017****PORTARIA Nº 776/2017****DATA:** 27 de Dezembro de 2017.**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Saúde ao(a) Sr(a). **EZEQUIEL GOMES DA SILVA** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:**Art.1º - **Conceder** Retorno de Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Ezequiel Gomes da Silva**, portador(a) do RG nº 1.531.919-9 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº 336.562.409-06, no cargo de Auxiliar de Jardineiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Dezembro de 2017.

**ALTAMIR KÜRTE**n**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANO  
PORTARIA Nº 773/2017****PORTARIA Nº 773/2017****DATA:** 19 de Dezembro de 2017.**SÚMULA:** Designa o (a) servidor (a) **JEAN CARLOS DIEDRICH**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.**ALTAMIR KÜRTE**n, **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:****Art. 1º** - Designa o (a) servidor (a) **JEAN CARLOS DIEDRICH**, RE: 2343, portador (a) do RG nº: 1.586.263-1 SSP/MT e inscrito (a) CPF nº: 024.721.231.83, como Fiscal De Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Número/Ano	Contratado	Objeto
091/2017	TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área administrativa, processos de licitações, controle de compras, contratos, processos legislativos, recursos humanos, tributação, processos administrativos e orientações técnicas diversas a todas as secretarias do município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ALTAMIR KÜRTE**n**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****TERMO DE ADESÃO 001/2018**TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial SRP nº 028/2017, Ata de Registro de Preços nº 028/2017**, referente ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos. Cujo fornecedor registrado é a Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92** com sede a Rua Professor João Félix, 635 – Lixeira – Sala 07 - Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Senhor Gerson da Silva Marans CPF nº 716.113.121-91. Trata-se da Adesão de medicamentos no valor total de **R\$ 153.015,24 (Cento e cinquenta e três mil e quinze reais e vinte e quatro centavos)**. Aderente: **Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida Tarumã 116 – Centro – Colniza – MT das 08h00 as 12h00m.

Colniza – MT, em 04 de janeiro de 2018.

**Mauricio Rodrigo Velho de Jesus****Pregoeiro Oficial****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/GP/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.****PORTARIA Nº 001/GP/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.****CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:**

**ART. 1º - Exonera a pedido**, nos moldes do Art.41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, o Servidor **Hugo Fernando Valeguzki Lenzi**, matrícula nº. 17020, portador da Carteira de Identidade RG. nº 76208760 SSP/PR e CPF nº 015.218.911-41, Concursado no cargo de **Médico Cirurgião, 20 horas** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de janeiro de 2018.

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/01/2018 a 02/02/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 001/GP/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº. 001/GP/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**Súmula: "Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Colniza/MT, do ano de 2018 e, dá outras providências"**

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Divulgar os dias de feriados Nacional, Estadual e Municipal no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo

II - 13 de fevereiro (terça-feira) - carnaval

III - 14 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – **expediente a partir das 13:00 horas;**

IV - 30 de março (Sexta-feira) – Paixão de Cristo

V - 21 de Abril (sábado) - Tiradentes

VI - 30 de abril (segunda-feira) – Ponto Facultativo

VII - 01 de Maio (terça-feira) - Dia do Trabalhador

VIII – 31 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi

IX – 1º de junho (sexta-feira) – ponto facultativo

X - 07 de Setembro (sexta-feira) - Independência do Brasil

XI - 12 de Outubro (sexta-feira) - Nossa Senhora Aparecida

XII - 28 de Outubro (domingo) - Dia do Servidor Público

XIII - 31 de Outubro (terça-feira) - Dia do Evangélico

XIV - 02 de Novembro (sexta-feira) - Finados

XV - 15 de Novembro (quinta-feira) - Proclamação da República

XVI - 16 de novembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo

XVII - 19 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo

XVIII - 20 de Novembro (terça-feira) - Consciência Negra

XIX - 26 de Novembro (segunda-feira) - Aniversário de Colniza/MT.

XX - 24 de dezembro (segunda-feira) – ponto facultativo

XXI - 25 de dezembro (terça-feira) – Natal

XXII - 31 de dezembro (segunda-feira) – ponto facultativo

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de janeiro de 2018.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/01/2018 a 02/02/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 090/2017**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2017**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 29/12/2017 às 10:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL nº 090/2017, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS AFIM DE ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, consagrou-se vencedora a empresa licitante: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA –EPP E EDER DIONE DOS SANTOS 01987515161.**

Comodoro – MT, 29 de Dezembro de 2017.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

PREGOEIRA

**EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 089/2017**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2017**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 29/12/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL nº 089/2017, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES, FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE, consagrou-se vencedora a empresa licitante: SMART BRASILIA ASSESORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI - ME**

Comodoro – MT, 29 de Dezembro de 2017.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

PREGOEIRA

**EXTRATO DE ADITIVO 219/2017****PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 219/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 117/2017**

DATA: 29/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CARLOS BRANDÃO - ME

**OBJETO:** prorrogação de prazo do Contrato para Prestação de Serviços n° 117/2017, referente a prestação de serviços funerários do tipo traslado de corpos do local do óbito (Cáceres-MT, Cuiabá-MT, Pontes e Lacerda-MT e Vilhena/RO) até o município de Comodoro, por km rodado, por mais 03 (três) meses, vigorando de 31/12/2017 à 30/03/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO 220/2017****PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 220/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 114/2017**

DATA: 29/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CARLOS BRANDÃO - ME

**OBJETO:** prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços n° 114/2017, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 31/12/2017 à 30/03/2018, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será empenhado no exercício de 2018.

**EXTRATO DE ADITIVO 221/2017****SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 221/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2017 E ADITIVO N° 075/2017**

DATA: 29/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO 58112952272 - MEI

**OBJETO:** prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços n° 028/2017 e Aditivo n° 075/2017 com o objeto de Contratação de prestação de serviços de manutenção elétrica, abrangendo os seguintes serviços: Manutenção da iluminação pública municipal. Manutenção e prestação de serviços na parte elétrica nos prédios públicos do município, pelo período de 09 (nove) meses, vigorando de 31/12/2017 à 30/09/2018, no valor de R\$92.430,00 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta reais).

**EXTRATO DE ADITIVO 222/2017****NONO TERMO ADITIVO N° 222/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2014 E ADITIVOS N°S 247/2014 e 058, 226/2015, 046, 157, 324/2016, 028 E 063/2017**

DATA: 29/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE NOVA ALVORADA – AMPRUDNA

**OBJETO:** prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços n° 005/2014 e Aditivos n°s 247/2014, 058, 226/2015, 046, 157, 324/2016, 028 e 064/2017 que tem como objeto Prestação de Serviços de limpeza urbana no Distrito de Nova Alvorada, sendo realizada a coleta do lixo e depositado no aterro Municipal, pelo período de 07 (sete) meses, vigorando de 31/12/2017 à 30/07/2018, no valor de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), referente a 07 (sete) parcelas no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

**EXTRATO DE ADITIVO 218/2017****PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 218/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 116/2017**

DATA: 29/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JOILDA APARECIDA DE SOUZA 97446514120

**OBJETO:** prorrogação de prazo do Contrato para Prestação de Serviços n° 116/2017, referente a contratação de prestação de serviços de fornecimento de refeições, para atender diversas secretarias, por mais 03 (três) meses, vigorando de 31/12/2017 à 30/03/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO 217/2017****PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 217/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 113/2017**

DATA: 29/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA

**OBJETO:** prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços n° 113/2017, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 31/12/2017 à 30/03/2018, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), que será empenhado no exercício de 2018.

**EXTRATO DE ADITIVO 216/2017****DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO N° 216/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2013 E ADITIVOS N°S 038/2014 E 112/2014, 187/2014, 051, 156, 224/2015, 017, 125, 212/2016, 297/2016, 003, 077, 158 e 118/2017**

DATA: 29/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

**OBJETO:** prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços n° 129/2013 e Aditivos n°s 038, 112 e 187/2014, 051, 156, 224/2015, 017, 125, 212/2016, 297/2016, 003, 077, 158 e 118/2017, pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando de 30/12/2017 à 30/04/2018, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que será empenhado no exercício de 2018.

**EXTRATO DE ADITIVO 219/2017****PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 219/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 117/2017**

DATA: 29/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CARLOS BRANDÃO - ME

**OBJETO:** prorrogação de prazo do Contrato para Prestação de Serviços n° 117/2017, referente a prestação de serviços funerários do tipo traslado de corpos do local do óbito (Cáceres-MT, Cuiabá-MT, Pontes e Lacerda-MT e Vilhena/RO) até o município de Comodoro, por km rodado, por mais 03 (três) meses, vigorando de 31/12/2017 à 30/03/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 031/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 031/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. IVALI TRICHES, portador do CPF/MF 318.660.261-00, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 057/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 057/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DILNEI RODRIGUES DA FONSECA, portador do CPF/MF 265.574.818-27, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 056/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 056/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAYANE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF/MF 044.281.081-41, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 055/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 055/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAIMUNDO CARDOZO MENDES, portador do CPF/MF 405.527.561-72, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 054/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 054/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. PRISCILLA NERES DE MELO, portadora do CPF/MF 395.103.328-28, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 053/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 053/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. OBEDE PEREIRA PINTO LUZ, portador do CPF/MF 019.988.681-41, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 052/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 052/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. NOELI BARBOSA DE PAULA, portadora do CPF/MF 045.553.067-08, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 051/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 051/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE PAULINO DOS SANTOS, portador do CPF/MF 555.244.351-91, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 050/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 050/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSIEL BARROS DUTRA, portador do CPF/MF 817.749.901-72, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 049/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 049/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MOADIL BRAZ PEREIRA, portador do CPF/MF 349.785.181-72, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 048/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 048/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MERE VANIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA, portadora do CPF/MF 916.531.853-68, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Educação Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 047/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 047/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO, portadora do CPF/MF 817.749.901-72, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 046/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 046/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARAISE ALVES DE BRITO, portadora do CPF/MF 001.381.481-80, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 045/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 045/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. NERCIDIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF 604.205.701-44, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.  
Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 044/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 044/2018 de 03 de Janeiro de 2018.  
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR o Sr. MANOEL DA SILVA BRITO, portador do CPF/MF 317.904.881-68, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.  
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.  
Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 043/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 043/2018 de 03 de Janeiro de 2018.  
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR o Sr. VALDENIR DA SILVA FREITAS, portador do CPF/MF 775.448.541-91, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.  
Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 042/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 042/2018 de 03 de Janeiro de 2018.  
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOÃO BATISTA SILVESTRE, portador do CPF/MF 617.615.751-04, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.  
Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 041/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 041/2018 de 03 de Janeiro de 2018.  
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUCINDO JOSE PRILLA, portador do CPF/MF 666.089.100.53, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.  
Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 040/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 040/2018 de 03 de Janeiro de 2018.  
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. KAOREWYGI REGINALDO TAPIRAPE portador do CPF/MF 535.537.721-15, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 039/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 039/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE MACIEL SILVA SENA portador do CPF/MF 921.333.121-53, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 038/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 038/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JENISLEY DA CUNHA BARBOSA FREITAS portadora do CPF/MF 918.669.521-53, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 037/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 037/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDSON GONCALVES SATURNO, portador do CPF/MF 814.213.972-34, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 036/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 036/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA portador do CPF/MF 830.618.861-68, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 035/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 035/2018 de 03 de Janeiro de 2018.  
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CARLOS ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO, portador do CPF/MF 970.972.091-00, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 034/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 034/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JANICE GALDINO DA SILVA, portadora do CPF/MF 047.669.756-50, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 033/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 033/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JANAINA GALDINO DA SILVA, portadora do CPF/MF 290.900.278-07, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 032/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 032/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA, portador do CPF/MF 002.412.741-84, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 030/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 030/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. IRISLENE OLIVEIRA ALVES, portadora do CPF/MF 014.710.011-99, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 029/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 029/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SIRLENE GILBERTI, portadora do CPF/MF 930.773.001-68, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 028/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 028/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GILBERTO CARNEIRO DA COSTA, portador do CPF/MF 023.052.541-56, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 027/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 027/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCIELE GUIMARÃES DA SILVA, portadora do CPF/MF 051.967.651-31, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 026/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 026/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FELIPE BARBOSA CAVALCANTE, portador do CPF/MF 053.223.001-98, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 025/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 025/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SANDRA PEREIRA DE ARRUDA, portadora do CPF/MF 967.880.11-68, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 024/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 024/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EVILACIO VASCONCELOS E LUZ, portador do CPF/MF 173.196.681-49, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 023/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 023/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES, portadora do CPF/MF 927.662.501-15, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 022/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 022/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDIMILSON QUIXABEIRA SIRQUEIRA, portador do CPF/MF 434.116.731-68, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 021/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 021/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDELCI DIAS DA COSTA, portador do CPF/MF 038.095.771-03, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 020/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 020/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RODRIGO BARROS MILHOMEM, portador do CPF/MF 899.264.20168, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 019/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 019/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIANA, portador do CPF/MF 023.603.891-57, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 018/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 018/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RENILDO APARECIDO DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF 709.550.261-72, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 017/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 017/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CLEUDIMAR PEREIRA, portadora do CPF/MF 006.160.501-86, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 016/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 016/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. BORGIA BORGES LEAO, portadora do CPF/MF 989.750.996-87, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 015/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 015/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF/MF 440.795.161-34, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 014/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 014/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS NA MODALIDADE PREGÃO e nomear os membros para conduzirem e julgarem os processos licitatórios, os servidores abaixo relacionados:

FUNCAO	SERVIDOR	DOCTO
PREGOEIRO	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	CPF/MF - 660.965.966-49
	REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA	CPF/MF - 978.209.031.04
MEMBRO	ADAIAS SANTOS DA SILVA	CPF/MF - 039.605.241-02
	RAFAELLA APARECIDA DE DEUS	CPF/MF - 031.361.131-95
	RYANE CARLA ALVES	CPF/MF - 029.428.921-61

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 013/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 013/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear seus membros para examinar e julgar proposta de licitação, relativo ao exercício 2018, bem como adotar as demais providências previstas na Legislação Vigente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

CARGO	NOME	DOCTO
PRESIDENTE	REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA	CPF/MF - 978.209.031.04
SECRETARIA	RAFAELLA APARECIDA DE DEUS	CPF/MF - 031.361.131-95
MEMBRO	ADAIAS SANTOS DA SILVA	CPF/MF - 039.605.241-02
	RYANE CARLA ALVES	CPF/MF - 029.428.921-61

Art. 3º - Os membros desta comissão responderão solidariamente por todos os atos conforme o Art. 51 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.  
 RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
 Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA 012/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 012/2018 de 03 de Janeiro de 2018.  
 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALESSIO TEOFILIO DA SILVA, portador do CPF/MF 597.262.881-34, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA 011/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 011/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. AKLEITON CORREIA DA SILVA, portador do CPF/MF 967.612.021-91, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA 010/2018 DE 32 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 010/2018 de 32 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF 978.206.031-04, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA 009/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 009/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CEZAR QUEIROZ DA SILVA, portador do CPF/MF 660.965.966-49, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA 008/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 008/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ADAIAS SANTOS DA SILVA, portador do CPF/MF 039.605.241-02, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 007/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 007/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RONCLEBES CONDAO BARROS MILHOMEM, portador do CPF/MF 569.055.481-20, para exercer o cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, Junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 006/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 006/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. IVANILSON GOMES DE FREITAS, portador do CPF/MF 056.696.321-33, para exercer o cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 005/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 005/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. IRANILTO MATOS RODRIGUES, portador do CPF/MF 633.315.601-97, para exercer o cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 004/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 004/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EVIRLENE SIPAUBA COSTA, portador do CPF/MF 173.196.681-49, para exercer o cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL, Junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 05/2018 CISAX**

Portaria nº 05/2018

Nomeia membros da comissão de depreciação de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte portaria

RESOLVE:

Art.1º - Fica criado à Comissão de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2018.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Inventariante os seguintes Servidores:

I- Ivanilde Noleto Lima- Presidente

II- Selma Coelho Carneiro - Secretaria

III – Sonia Maria Diniz da Silva- Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 04 de Janeiro de 2018

----- RONIO CONDÃO BARROS  
MILHOMEM Presidente do CISAX

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 03/2018 CISAX**

Portaria nº 03/2018

Institui a Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, e dá outras providências.

**RONIO CONDÃO DE BARROS MILHOMEM**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE: Art.1º - Fica criado à Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2018.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Inventariante os seguintes Servidores:

I- Ivanilde Noleto Lima- Presidente

II- Selma Coelho Carneiro - Secretaria

III – Juliana Mara Vieira de Melo - Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 04 de janeiro de 2018.

----- RONIO CONDÃO BARROS  
MILHOMEM Presidente do CISAX

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº04/2018 CISAX**

Portaria nº 04/2018

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/ CISAX

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, no uso de suas atribuições que lhe são atribuída pela lei Orgânica.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços

e fornecedores do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax.

RESOLVE;

Art.1º - Designa a servidora Publica efetivacargo Enfermeira Padrão, aSr<sup>a</sup>**Juliana Mara Vieira de Melo**, para fiscalizar os contratos firmados pelo Cisax.

Art.2º - Esta portaria entre em vigor em vigor na data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 04 de Janeiro de 2018.

----- Ronio Condão Barros Milhomem Presidente do CISAX

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 01/2018 CISAX**

Portaria 01/2018 Confresa – MT, 04 de janeiro de 2018.

**Em conformidade com o Estatuto do CISAX,**

**Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV.

Resolve:

Art. I – Fica à senhora **Juliana Mara Vieira de Melo**, portador da cédula de identidade 10.977.804 SSP/MG e do CPF 296.314.638-85, nomeada para responder como **Secretária Executiva** deste Consórcio, no exercício de 2018.

-----  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
Presidente do CISAX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**SEC. GOVERNO  
TERMO DE FOMENTO Nº 001/17, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU- MT**, E A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE LINHAS (COMUNIDADE SÃO LUIZ - LINHA GAÚCHA) DE COTRIGUAÇU**

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, sediada à Av. Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000,, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAIR KLASNER**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua B, 50 Bairro Progresso, Cotriguaçu – MT, portador da Carteira de Identidade de n. 966.945 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 862.690.381-20, com seus dados pessoais devidamente arquivados no Paço Municipal, com residência notória neste Município, doravante denominada **MUNICÍPIO**; e de outro lado, o **Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **11.280.148/0001-43**, com sede na Comunidade São Luiz Linha Gaúcha, neste Município, neste ato representada por seu presidente, Sr. **Fernando Bonavigo - presidente, portador da Carteira de Identidade nº 1.936.911-5 SSP/PR, inscrito no CPF/ MF sob nº 035.137.471-01**, residente e domiciliado na Rodovia MT 170 KM 45 linha Gaúcha, doravante denominado **Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha)**, celebram presente **TERMO DE FOMENTO**, o que o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de fomento e fomento por objeto transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** a **Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha)**, com finalidade preservar de costumes culturais e religiosos de da população de Cotriguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO**

A execução do presente termo de fomento ficará a cargo da **Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha)**, sob o acompanhamento do **MUNICÍPIO**, através da Secretária Municipal de Administração, cujos titulares assinam o presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

**I – Ao MUNICÍPIO:**

- a) Prestar apoio institucional necessário á realização do objeto ora conveniado;
- b) Transferir recursos financeiros necessários a execução do termo de fomento;
- c) Acompanhar a execução do termo de fomento através da Secretária Municipal de Administração;
- d) Orientar, analisar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos transferidos.

**II – A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE LINHAS (COMUNIDADE SÃO LUIZ - LINHA GAÚCHA):**

- a) Executar as ações necessárias a consecução do objeto deste Termo de fomento;
- b) Aplicar os recursos transferidos pelo Município exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de fomento
- d) Prestar contas o Município, de todos os recursos que lhe forem transferidos na forma estipula na Lei Municipal Autorizativa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas de que trata a alínea “d” do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste termo de fomento.

Parágrafo único. Para fins da prestação de contas ao Município, será necessário:

- I – Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais
- II – Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovando a aplicação do repasse do recurso no objeto do termo de fomento assinado;
- III – Conciliação bancária entre o recurso recebido e os cheques emitidos;
- IV – Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste termo de fomento;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O **MUNICÍPIO** transferirá a **Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha)**, recursos financeiros na ordem de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a ser creditado na Conta Corrente nº 65007-2 Agência nº 0821 Banco 748, em parcela única até 05 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de fomento terá prazo de vigência até 30 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução deste termo de fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO**

As partes poderão prorrogar, por termo aditivo, a vigência assinalada na cláusula sexta, quando houver atraso na liberação de recursos e/ou na execução, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura, pelos órgãos assinalados na cláusula segunda, poderá, a seu critério, exercer a prerrogativa de normatizar e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida pelos titulares dos órgãos assinalados na cláusula segunda, ou por sua delegação, que terão acesso assegurado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS**

Os bens adquiridos por força deste termo de fomento pertencerão à entidade fomentada, que poderá lhes dar a destinação prevista em seus estatutos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

As partes convenientes poderão denunciar o termo de fomento a qualquer tempo, mediante aviso de trinta dias à outra parte, ou rescindi-lo, unilateralmente, por descumprimento do cronograma físico-financeiro ajustado, após procedimento administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa. Em qualquer hipótese, as partes se responsabilizam pelas obrigações assumidas no curso da sua vigência, bem como fazem jus a eventuais benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO**

A **Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha)** se obriga a restituir ao Tesouro Municipal eventual saldo de recursos, não utilizado, inclusive rendimentos auferidos da aplicação financeira, na data de conclusão do objeto ou extinção do termo de fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO PARCIAL/INTEGRAL DOS REPASSES**

A **Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha)** deverá ainda restituir à concedente, no prazo improrrogável de trinta dias após regular notificação, o valor transferido, atualizado monetariamente de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do repasse, nas hipóteses de:

- I – não execução do objeto do termo de fomento;
- II – quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- III – quando os recursos forem utilizados em finalidade não prevista no instrumento ou no Plano de Trabalho;
- IV – quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento de metas, atividades, ações ou indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

A **Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha)** deverá recolher, à conta do Município, o valor atualizado de contrapartida porventura pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do termo de fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de fomento.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Cotriguaçu-MT, 28 de Dezembro de 2017.

**JAIR KLASNER**

**Prefeito Municipal**

**FERNANDO BONAVIGO**

**Presidente**

**Testemunhas:**

**NOME: NOME:**

**CPF: CPF:**

**DESPACHO**

**REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE LINHAS (COMUNIDADE SÃO LUIZ - LINHA GAÚCHA) DE COTRIGUAÇU-MT**

O Prefeito Municipal, em atendimento à solicitação feita pela Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha) CNPJ: 11.280.148/0001-43, AUTORIZA a realização do Termo de Fomento, objetivando: “cooperação mútua, visando a preservação de costumes culturais e religiosos de da população de Cotriguaçu”.

Cotriguaçu/MT, 28 de Dezembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

**C O N V O C A:**

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Janeiro de 2018.

**JAIR KLASNER**

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

CLEONICE DA SILVA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2018**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2018 e define atribuições:

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal nº 26 de 15 de fevereiro de 2001;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

I – Presidente: Cláudio Nascimento Lopes;

II – Secretário: Gustavo Alves do Carmo;

III – Membro: José Bernardo dos Santos Filho;

IV – Suplente: Evandro Roberson Teixeira;

Artigo 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores com poderes para autenticar os documentos relativos à habilitação Jurídica e Fiscal apresentados à Comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Artigo 3º - Designar servidores para comporem a equipe da Prefeitura Municipal de Curvelândia, responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I – Pregoeiro:

Gustavo Alves do Carmo

II – Equipe de Apoio:

Cláudio Nascimento Lopes

José Bernardo dos Santos Filho

Artigo 4° - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do Pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 5° - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar atendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV – Elaborar e assinar a ata de licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 6° - É atribuição da Equipe de Apoio assistir o Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VIII – Substituir o Pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 7° - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

Artigo 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Curvelândia - MT, aos 02 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
*SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA*

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº004/2018**

**REVOGA PORTARIA 136/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Revogar a portaria 136/2017 que designa Coordenador Pedagógico, a servidora Municipal **CLEONILDA RODRIGUES GARCIA** matrícula funcional 266, volta a exercer o cargo efetivo de Professor I (Pedagogia), com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 02 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
*SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA*

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2018**

**REVOGA PORTARIA 295/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Revogar a portaria 295/2017 que designa Coordenador Pedagógico, a servidora Municipal **VALDINEIA SOCORRO DOS SANTOS** matrícula funcional 1678, volta a exercer o cargo efetivo de Monitor Infantil, com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 02 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
*SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA*

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº004/2018**

**REVOGA PORTARIA 136/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Revogar a portaria 136/2017 que designa Coordenador Pedagógico, a servidora Municipal **CLEONILDA RODRIGUES GARCIA** matrícula

funcional 266, volta a exercer o cargo efetivo de Professor I (Pedagogia), com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 02 de janeiro de 2018.

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

**“Dispõe sobre a atualização do valor da “Unidade Padrão Fiscal” do Município de Curvelândia (UFC), em consonância com a previsão contida no Artigo 149, §1º da Lei Complementar Municipal nº 007 de 05 de dezembro de 2001 e da outras providências”.**

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o disposto nos Arts. 4º, inciso I, e 389, ambos da Lei Complementar nº 007/2001 (Código Tributário Municipal), e

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 007/2001, de 05 de dezembro de 2001, estabelece em seu Artigo 149, §1º, que o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Curvelândia (UFC), sempre que necessário poderá ser reajustado até o limite dos índices oficiais fixados pelo Governo Federal.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 009 De 18 de Janeiro de 2017, que reajustou o valor da “Unidade Padrão Fiscal” do Município de Curvelândia (UFC) no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) para o ano de 2017;

**CONSIDERANDO** o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - entre os meses de janeiro a novembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica atualizado para o exercício de 2018**, o valor da “Unidade Padrão Fiscal” do Município de Curvelândia (UFC), conforme previsto no Artigo 149, §1º da Lei Complementar nº 007/2001 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar no valor de **R\$ 27,49 (vinte e sete reais, quarenta e nove centavos)**;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 04 de Janeiro de 2018.

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2018**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª. ANDREIA DE AGUIAR ALVES PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o disposto no inciso art.81 da Lei Complementar nº. 072 de 16 de dezembro de 2013. A função de Diretor é considerada eletiva, sendo prerrogativa do integrante da carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal, efetivo, escolhido pela comunidade escolar.

Considerando o resultado da eleição realizada aos 06 dias do mês de dezembro de 2017, registrada na Ata nº 008/2017, tendo como candidata eleita à Professora Andréia de Aguiar Alves.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Homologar o resultado da eleição para escolha de Diretor Escolar das Escolas Municipais “Tia Iracema” e “Carlos Masson Netto” e por consequência, designar a Sra. **ANDREIA DE AGUIAR ALVES**, matrícula funcional 1826, efetiva no cargo de Professor I Pedagogia para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, biênio 2018/2019, com efeitos retroativo a 01 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - A servidora ora designada, terá sua remuneração acrescida de uma gratificação sobre o vencimento base, conforme disposto no anexo IV da Lei Complementar 072/2013.

**Art. 3º** - Conforme art. 08º inciso II item 01 da Lei Complementar nº. 072/2013, as atribuições do Diretor de Unidade Escolar são;

- a) representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- b) coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas das Secretarias Estadual e Municipal de Educação e outros processos de planejamento;
- c) coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- d) manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;
- e) dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
- f) submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
- g) divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
- h) coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na unidade escolar;
- i) apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- j) cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se**

Curvelândia - MT, 03 de janeiro de 2018.

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JEAN SILVA COSTA**

Secretário de Educação

**ANDREIA DE AGUIAR ALVES**

Diretora empossada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 284-17**

PORTARIA N.º 284/2017. denise – mt, 29 de DEZEMBRO de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA “EMANUELA ALVES SOARES DE OLIVEIRA” DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **EMANUELA ALVES SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da CI – RG nº 450287944 – SSP/SP, cadastrada no CPF sob o nº. 036.250.643.40, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de AÇÃO SOCIAL, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

**JOSÉ ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 03/2018**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **NICHOLAS DA COSAT MACHADO** como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbindo-se nas atribuições da modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

**Art. 2º** - Compõem a Equipe de Apoio os seguintes membros:

**I. EVERTON VANNI CATUNDA** - portador do RG n.º1026344-6 SSP/MT e CPF n.º 769.320.441-58 **II. SANDRA BERENICE WAGNER** - portadora do RG n.º 740.941 SSP/MT e CPF n.º 724.887.430-20 **III. GILLIANO RODRIGO JONATHAN SANTOS VASCONCELLOS** – portador do RG n.º 1530307-1 SSP/MT e CPF n.º 729.531.441-53

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 111/2017, publicada em 08/03/2017 no Diário Oficial Ed. N.º 2.683.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 03 de Janeiro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Diamantino/MT

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº124/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO NA QUAL VISA ATENDER OS PACIENTES, QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS).

PRAZO: 29/12/2017 A 28/12/2018

CONTRATADO: CASA DE APOIO BOM PASTOR

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 04/2018**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para comporem a Comissão Técnica Especial de Conferência os seguintes membros:

**Membro I:** Dr. **RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS**, portador do RG N.º 13388445 SSP/MG e CPF N.º 012.443.761-32.

**Membro II:** **TANIA MARA MARUCHI**, portadora do RG N.º 1153985-2 SSP/MT e CPF N.º 771.399.689-34.

**Membro III:** **LUIZ JOSÉ FARIA**, portador do RG N.º 13726609 SSP/MT e CPF N.º 946.111.061-87.

**Membro IV:** **CLAUDIMAR DA LUZ**, portador do RG N.º 161266-53 SSP/MT e CPF N.º 731.926.001-87.

**Membro V:** **EDEVALDO ALVES TEIXEIRA**, portador do RG N.º 069.368 SSP/MT e CPF N.º 206.679.141-53

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º065/2017 publicada em 25 de Janeiro no Diário Oficial Ed. N.º 2.654

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 03 de Janeiro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Diamantino/MT

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 01/2018**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino os seguintes servidores:

**Presidente:** **NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

**Secretário:** **SANDRA BERENICE WAGNER**

**Membro I:** **EVERTON VANNI CATUNDA**

**Membro II:** **GILLIANO RODRIGO JONATHAN SANTOS VASCONCELLOS**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 110/2017, publicada em 08/03/2017 no Diário Oficial Ed. N.º 2.683.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 03 de Janeiro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Diamantino/MT

**SETOR RH**  
**DECRETO Nº 004/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

**Art. 2º** - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de Janeiro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 004/2018**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - <a href="http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/">http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/</a> (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - <a href="http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...">http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...</a> (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):

Email:

*Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.*

**ANEXO II DO DECRETO Nº 004/2018**

**Cargo: (27) NUTRICIONISTA / 1 - ZONRA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	GRACIELA FERREIRA DE SOUZA

Diamantino-MT, 04 de Janeiro de 2017.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 01/2018**

**"Altera o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Diamantino".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que a lei lhe confere e,

**Considerando** a previsão do artigo 340 da Lei Complementar nº 20/2013 – Código Tributário Municipal,

**Considerando** que o Índice Nominal de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou variação positiva de 1,95% acumulado no exercício de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 26,76 (vinte e seis reais, e setenta e seis centavos) o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, Diamantino, 02 de janeiro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 267/2017**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **PATRÍCIA MARIA DE SOUZA BUENO**, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 1658958-0 SJSP/MT e CPF N.º 010.677.741-65 como Fiscal do Contrato nº **124/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Casa de Apoio com Prestação de Serviços de Hospedagem, Transporte e Alimentação na qual visa atender os pacientes, que realizam tratamento fora do domicílio, do Município de Diamantino/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 29 de Dezembro de 2017.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SETOR RH**  
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 231/2017**

**CONTRATADO: MARINA JOANA ALVES**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 231/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotado

(a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com início dia **03 de Abril de 2017 a 2 de Janeiro de 2017** e termino dia **30 de Dezembro de 2017**.

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH N° 006/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXERA**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA LAURA SAMPAIO**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a servidora **MARIA LAURA SAMPAIO**, matrícula funcional 208-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, com data de retorno no dia 30 de Janeiro de 2018.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Janeiro de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
EXTRATO DE DECRETO**

**EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO N° 099/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
EDITAL N° 001/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital n° 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, o resultado homologado através do decreto n° 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, o decreto n° 001/2016 de 04 de janeiro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do concurso público 001/2013, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e/ ou classificados no concurso público 001/2013, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá n° 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
-----------	----------	-------	------------

SIDNEIS QUEIROZ PERES	5º	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEC. EDUCAÇÃO
ROSIMERI DE JESUS DA SILVA	6º	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEC. EDUCAÇÃO
NAILZA LEODORA DOS SANTOS	7º	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEC. EDUCAÇÃO
THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA	2º	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEC. OBRAS PÚBLICAS
LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA	3º	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEC. OBRAS PÚBLICAS
CILENE LEITE DA SILVA	13º	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	SEC. EDUCAÇÃO
JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS	5º	AGENTE ADM. PÚBLICA	SEC. ADMINISTRAÇÃO
LINDINALVA SOUZA BRANCO	3º	AG. ADM. PÚBLICA – COZINHEIRA – LARIDOSOS	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, Diário Oficial de Contas – TCE/MT, Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 04 de janeiro de 2018.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2018**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO**

**N° 001/2013 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH N.003/2013**

**6.13)** Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes e a ordem de classificação, e dá-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e/ou se for o caso Presidente da Câmara municipal;

**6.14)** Publicado o Ato de nomeação, em Diário Oficial da AMM, os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove:

Cédula de identidade; ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos; Cartão de identificação do contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Título eleitoral; Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos cinco (05) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão negativa de débitos para com o município de Dom Aquino; Atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Certidão de reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de escolaridade (diploma registrado); Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acumulo de cargo público (sendo que esta declaração deverá ser expedida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal); não ter infringido as leis que fundamentam o edital; Declaração de bens; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - **(Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas)**;

**6.14.1)** Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o número ou do RG do CPF do nomeado; não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham

identificação do médico declarante-carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do documento.

**6.14.2)** O Candidato nomeado como portador de necessidades Especiais-PNE deverá apresentar laudo médico, discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência;

**6.14.3)** Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que foram solicitados ao nomeado poderão ser provenientes dos serviços da rede saúde pública ou privada; O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos ou documental é de inteira responsabilidade do nomeado.

**6.15)** O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração emitidas pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal de acumulação de cargos empregos e ou funções nesta esferas.

**6.16)** Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou científico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e & 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

**6.17)** Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções públicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

**6.18)** Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;

**6.19)** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

**6.20)** O prazo de validade do concurso público será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

**6.21)** O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 04 de janeiro de 2018.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
DECRETO Nº 001/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, o decreto nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do concurso público 001/2013, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados aprovados e/ ou classificados no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
SIDNEIS QUEIROZ PERES	5º	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEC. EDUCAÇÃO
ROSIMERI DE JESUS DA SILVA	6º	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEC. EDUCAÇÃO
NAILZA LEODORA DOS SANTOS	7º	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEC. EDUCAÇÃO
THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA	2º	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEC. OBRAS PÚBLICAS
LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA	3º	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEC. OBRAS PÚBLICAS
CILENE LEITE DA SILVA	13º	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	SEC. EDUCAÇÃO
JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS	5º	AGENTE ADM. PÚBLICA	SEC. ADMINISTRAÇÃO
LINDINALVA SOUZA BRANCO	3º	AG. ADM. PÚBLICA - COZINHEIRA - LARIDOSOS	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ARTIGO 2º** - O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 04 de Janeiro de 2018.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

**Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.**

Data Supra.

**ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**

*Chefe de Gabinete*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017**

**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICOU processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 007/2017, decorrentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT**, cujo objeto, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS**, tendo respectivamente como fornecedor a empresa: **ELETROTECNICA ELETRIZAN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.484.672/0001-82 com valor final de R\$ 262.799,00 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais).

Feliz Natal – MT, 04 de Janeiro de 2018.

**Neuza Maria da Rosa**

*Chefe do Departamento de Licitação*

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 21 de dezembro de 2017, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS**

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PA e PSF) o qual foi considerado **FRACASADO**, tendo em vista a desclassificação da proposta de preço apresentada, uma vez que o valor da mesma esta muito acima do valor referencial estimado.

Feliz Natal – MT, 04 de Janeiro de 2018

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 241 /2017.

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 241 /2017.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **Rosely da Silva Magalhães**, brasileira, filha de Laudelino de Magalhães e Rozalina da Silva Magalhães, natural de Jaciara-MT, nascida em 08/09/1979, portadora do RG N°. 12825840 SSP/MT e CPF 980.385.591-34, residente e domiciliada neste município de Gaúcha do Norte-MT, no Cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, na Secretaria de Educação, a partir de 31 de Dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de Dezembro de 2017.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº.064 /2017.

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº.064 /2017.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

##### RESOLVE,

**Art. 1º** - Fica Nomeada a Sra° **ELISIANE BACKES FUNK**, brasileira, filha de Aristeu Funk e Dolores Maria Backes, nascida em 28/02/1981, portadora do RG N°13965778, e CPF:926.552.461-87, no Cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**, a partir de 02/01/2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de JANEIRO 2017.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº.240/2017.

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº.240/2017.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **CLEUNICE RODRIGUES AMORIM PAVANI**, brasileira, filha de João Afonso Amorim e Carminda Rodrigues Amorim, nascida em 02/12/1967, portadora do RG N°. 22376097 e CPF 421.128.421-53, no cargo de **Coordenadora Pedagógica**, a partir de 30 de Dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 31 de Dezembro de 2017.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº 226 /2017.

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº 226 /2017.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

##### RESOLVE,

**Art. 1º** - Fica EXONERADO o Sr. **FABIANO FLACH VIEIRA**, brasileiro, filho de IRIA FLACH VIEIRA e ISAIAS TEIXEIRA VIEIRA, nascido em 23/05/1992, portador do RG N° 24260983 SEJSP e CPF 039.035.611-50, no Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS**, a partir de 09/11/2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de Novembro de 2017.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº 227 /2017.

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº 227 /2017.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

##### RESOLVE,

**Art. 1º** - Fica NOMEADA a Sra. **MARLI GONÇALVES CONSTANTE**, brasileira, filha de ARISTIDES GONÇALVES CONSTANTE e EDILIA DOS SANTOS CONSTTANTES, nascida em 12/01/1983, portadora do RG N° 1676896-5 SSP MT e CPF 009.303.991-37, no Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS**, a partir de 10/11/2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de Novembro de 2017.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE****AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017**

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE** representado pela Prefeitura, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Sr. Érico Stevan Gonçalves**, torna público aos interessados que fica **Revogada** por questões administrativas a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 067/2017 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PNEUS, PROTETORES DE CÂMARAS E CÂMARAS DE AR NOVOS**, para atender as necessidades do município de Guarantá do Norte/MT conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (66) 3552-5135 ou E-mail [licitacaogta2017.2020@gmail.com](mailto:licitacaogta2017.2020@gmail.com). Guarantá do Norte/MT, 04 de janeiro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves. Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa **SALETE ADAMS – ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **REFEIÇÕES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **069/2017**, Processo de Compra n° **2.530/2017**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **SALETE ADAMS – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 31.104,80 (trinta e um mil cento e quatro reais e oitenta centavos)** **Data de Assinatura: 04/01/2018. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA N° **2.530/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2017-SRP. Assina pelo Município de Guarantá do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada: SALETE ADAMS – ME** representada pela senhora **Salette Adams** - Guarantá do Norte, **04 de janeiro de 2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS****PORTARIA N° 336/2017**

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° - Solicitar a servidora **Tainá Conceição Rodrigues**, matrícula 1202, o retorno antecipado de suas férias, concedidas através da portaria 315/2017, alterada pela portaria 335/2017, tendo como novo período de gozo os dias 14/02/2018 a 23/02/2018, retornando suas atividades em 24/02/2018.

Art. 2° O servidor deverá retornar as atividades no dia 11 de dezembro de 2017.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**PORTARIA N° 337/2017**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear a Srª **Tatiana Rocha**, portadora do CPF n° **965.834.951-04** e RG n° 14544954 SSP/MT, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento.

**Art. 2°** - Ao servidor ora nomeado será atribuída a responsabilidade pela: Manutenção e alimentação dos sistemas de informação da Secretaria de Saúde (SIM LOCAL/ONLINE/EXPORTAÇÃO, SINASC LOCAL/ONLINE/EXPORTAÇÃO, SISNET, SINANNET, SINAN ON LINE, TRANSMISSOR DATA SUS,PNI APIWEB, SISPRENATAL, SCNES LOCAL/ONLINE, SIA, BPA, FPO,CAPSI, FICHAS DE NOTIFICAÇÕES, CONTROLE DE DECLARAÇÃO DE OBITO E DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO, BOLSA FAMILIA, SISCAN, CARTÃO SUS/CAD WEB, ESUS, SISLOGLAB, PSE, SIPNI ONLINE/LOCAL, SIVEP, SIES; Controle e organização de todos os atos referente a folha de pagamento dos servidores da Secretaria sendo eles holerites, solicitação de férias, licença prêmio, falta justificada e/ou substituição, controle de atestados médicos, controle do banco de horas, escalas de plantão e sobre aviso, bem como demais assuntos referentes aos servidores; Coordenação da Vigilância Epidemiológica, campanhas, orientações, estrutura e apoio ao trabalho das agentes de saúde, investigações e ações referentes ao controle de doenças e agravos, atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças, incluindo as renovações de processos via CAF.

**Art. 3°** - O servidor será responsável pela secretaria de saúde na ausência da Secretária Municipal.

**Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**PORTARIA N° 338/2017**

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

**Art. 1°** - Exonerar a Srª **Renate Langhorst**, portadora do CPF n° 023.497.911-90 e RG n° 1903763-5 SSP/MT, do cargo em comissão de Secretária Adjunta, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de Dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**PORTARIA Nº 339/2017**

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2017, contrato nº 030/2017;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Contratar em caráter excepcional e temporário, a Sr.<sup>a</sup> **Renate Langhorst**, portadora do CPF 023.497.911-90, para exercer o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**PORTARIA Nº 340/2017**

SÚMULA: "Retifica portaria 334/2017, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

**Art. 1º - Retificar a tabela do artigo 1º da portaria 334/2017, passando a mesma a ter a seguinte redação:**

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Retorno
Marcio Panaro	1019	07/08/2015 a 06/08/2016	04/12/2017	03/01/2018
Joao Batista da Silva	1107	25/03/2015 a 24/03/2016	04/12/2017	03/01/2018
Devanir Henrique G. Vitorino	1144	18/03/2015 a 17/03/2016	04/12/2017	03/01/2018
Joanderson Nunes M. Vasto	1248	11/10/2016 a 10/10/2017	04/12/2017	03/01/2018
Simone Mendes Pereira	273	01/01/2016 a 31/12/2016	04/12/2017	03/01/2018
Maria Jose Rosa Brandão	260	13/01/2016 a 12/01/2017	04/12/2017	03/01/2018
Aparecido Gomes Moreira	256	13/02/2015 a 12/02/2016	04/12/2017	03/01/2018
Maria Lourdes da Silva	253	13/01/2016 a 12/01/2017	04/12/2017	03/01/2018
Joao dos Santos Ferreira	1212	12/08/2016 a 11/08/2017	11/12/2017	10/01/2018
Adilso de Castro	875	18/11/2015 a 17/11/2016	11/12/2017	10/01/2018
Suzana Bess	226	13/01/2016 a 12/01/2017	20/12/2017	19/01/2018

Katiane O. da Silva Hubner	1220	15/08/2016 a 14/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Geni Uliana Pereira	254	13/01/2016 a 12/01/2017	18/12/2017	17/01/2018
Anersi Natalino Rek	257	13/01/2015 a 12/01/2016	18/12/2017	17/01/2018
Aparecida F. de O. da Silva	262	20/02/2015 a 19/02/2016	22/12/2017	21/01/2018
Marinelda Favero	424	06/01/2015 a 05/01/2016	18/12/2017	17/01/2018
Nair Pires Dopp Hayashi	430	13/01/2016 a 12/01/2017	18/12/2017	17/01/2018
Jaques Luiz Weber	467	21/01/2016 a 20/01/2017	18/12/2017	17/01/2018
Suely Rodrigues de Queiroz	872	20/10/2016 a 19/10/2017	18/12/2017	17/01/2018
Tainara Durrewald	967	23/08/2016 a 22/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Alexandre Kaminski	970	03/01/2016 a 02/01/2017	18/12/2017	17/01/2018
Evanir Rodrigues Rek	992	10/04/2016 a 09/04/2017	18/12/2017	17/01/2018
André Luiz Kruger	1021	14/08/2016 a 13/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Eloir Jose Salvian	1036	16/10/2015 a 15/10/2016	18/12/2017	17/01/2018
Marilene Citadella	1040	01/10/2015 a 30/09/2016	18/12/2017	17/01/2018
Rosileide Rimar	1041	01/10/2015 a 30/09/2016	18/12/2017	17/01/2018
Arelita Veber Zampieri	1042	01/10/2015 a 30/09/2016	18/12/2017	17/01/2018
Valdirene Ap <sup>a</sup> C. dos Santos	1043	01/10/2016 a 30/09/2017	18/12/2017	17/01/2018
Joice Fontana Bach	1050	23/11/2014 a 22/11/2015	21/12/2017	20/01/2018
Alice Brito Batista de Carvalho	1103	04/03/2015 a 03/03/2016	18/12/2017	17/01/2018
Claudia Ribeiro	1106	19/03/2015 a 18/03/2016	18/12/2017	17/01/2018
Airton Zampieri	243	13/01/2015 a 12/01/2016	18/12/2017	17/01/2018
Romilda Guedes de Oliveira Lima	1159	24/10/2016 a 23/10/2017	18/12/2017	17/01/2018
Leonilda Maria Kaminski	1162	24/10/2016 a 23/10/2017	18/12/2017	17/01/2018
Cristiane Aurea da Silva	1164	24/10/2016 a 23/10/2017	18/12/2017	17/01/2018
Marilene Rodrigues Padilha	1179	04/01/2016 a 03/01/2017	18/12/2017	17/01/2018
Francieli Modesti	1186	02/02/2016 a 01/02/2017	18/12/2017	17/01/2018
Lucimara Daniel da Silva	1190	01/06/2016 a 31/05/2017	18/12/2017	17/01/2018
Simone Barcelo Lima	1195	02/08/2016 a 01/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Camila Conceição Rodrigues	1205	08/08/2016 a 07/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Jheiniiffer Michele S. Salvian	1210	08/08/2016 a 07/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Helena Regina Dala Costa	1213	12/08/2017 a 11/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Vanessa de Lima	1219	15/08/2016 a 14/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Eliane Braganholi de Oliveira	1229	16/08/2016 a 15/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
José de Souza	1231	24/08/2016 a 23/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Cristyane Solange A. Cavalcante	1234	01/09/2016 a 31/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Igor Gregory Marchioro	1239	12/09/2016 a 11/09/2017	18/12/2017	17/01/2018
Andreia de Oliveira	1240	12/09/2016 a 11/09/2017	18/12/2017	17/01/2018
Edilaine Alves da Silva	1244	23/09/2016 a 22/09/2017	18/12/2017	17/01/2018
Rosenilda de Santana	1247	28/09/2016 a 27/09/2017	18/12/2017	17/01/2018
Elaine Gabriela Pereira	1303	21/03/2017 a 18/12/2017	18/12/2017	07/01/2018
Keydiane Lima de Oliveira	1254	03/11/2016 a 02/11/2017	18/12/2017	17/01/2018
Lediane Santiago de Mello	1307	24/04/2017 a 18/12/2017	18/12/2017	07/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**PORTARIA N° 341/2017**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Marcilene Fernandes dos Santos, matrícula n° 1211, Licença para Tratamento de Saúde no período de 12 de dezembro de 2017 a 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**PORTARIA N° 342/2017**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr<sup>a</sup> **Leidiane Alves dos Santos Barbosa**, portadora do CPF n° **046.720.591-46** e RG n° 2380470-0 SSP/MT, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 15 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**PORTARIA N° 343/2017**

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr<sup>o</sup>. **Aldo Loureiro da Silva**, matrícula 1260, OAB 11162-B do cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 15 de Dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**PORTARIA N° 344/2017**

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação dos servidores que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a secretaria de lotação dos servidores abaixo, **efetivos no cargo** de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**, os quais passarão a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Nome	Matricula
Osmar Rodrigues de Lima	1246
Dorival Gomes de Souza	1194
Valdomiro Fontes	964

Art. 2º - Os servidores acima citados terão sua lotação na secretaria de Saúde e Saneamento durante o período de 18 de dezembro de 2017 a 16 de janeiro de 2018, retornando a secretaria de origem a partir de 17 de janeiro de 2018

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 15 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS: DEZEMBRO/2017.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**

**CONTRATADA: ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.689,75 (cinquenta e um mil seiscientos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2017

**VIGÊNCIA:** 26/12/2018.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** MARLY IZABETE PAGLIARI 57000476249

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.243,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e três reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2017

**VIGÊNCIA:** 26/12/2018.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS MÊS: DEZEMBRO/2017.**

**PORTARIA DLC N° 065/2017**

**DATA:** 04 de dezembro de 2017.

**SÚMULA:** “Designar o servidor Sr. Airton Zampieri, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **AIRTON ZAMPIERI**, inscrita no CPF n° 737.460.539-00, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 056/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.258.862/0001-93, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO ALARGAMENTO DA RUA SANTO ANTÔNIO, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário; Itanhangá-MT, 04 de dezembro de 2017.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DANIEL ORZECOVSKI**

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PORTARIA DLC N° 066/2017**

**DATA:** 26 de dezembro de 2017.

**SÚMULA:** “Designar o servidor Sr. Henrique Dobre de Carvalho, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **HENRIQUE DOBRE DE CARVALHO**, inscrito no CPF n° 057.252.579-67, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 057/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **NP CAPACITACAO DE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário; Itanhangá-MT, 26 de dezembro de 2017.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**EMERSON SABATINE**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 066/2017**, instaurada para o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio á Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio n° 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhangá-MT.”**, teve como vencedora a empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 13.731.784/0001-70**, com o valor total de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Itanhangá-MT, 04 de janeiro de 2018.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATOS– MÊS: DEZEMBRO/2017.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

**CONTRATADA:** NP CAPACITACAO DE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2017.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2018.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA N° 002/2018. DISPÕE SOBRE**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA LEGISLATIVA N° 002/2018.**  
Dispõe sobre contratação temporária em caráter excepcional e dá outras providências.

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

Considerando a Lei Municipal 1004/2017 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado),

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR** o Sr. **ROMULO NEVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de: Valdir Alves de Souza e Amélia Neves da Maia, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em: 28/10/1988, portador do CPF 722.595.231-53, RG. 2041802-7, SSP/MT, Carteira de Habilitação CNH N° Registro 05018709889 Cat. Hab-AD, Validade 11/03/2018, , para o cargo

de: **MOTORISTA**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 03 de Janeiro de 2018.

**Art. 2º** - O Salario base mensal, será equivalente a R\$ 1.661,92 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - Anexo I e 1004/2017.

**Parágrafo Primeiro:** Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

**Art. 3º** - São atribuições do cargo: Promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo “Diário de Bordo” todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência, com base no artigo 46, inciso V da Lei Municipal 971/2017.

**Art.4º** - A carga horaria será de 6:00 horas ininterruptas, sendo: Entrada às 07:00 Saída às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

**Art. 5º** - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações(Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2018.

**RONIVON SILVA MINGOTI**

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N.º 074, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*“ Concede Férias Coletivas no mês de janeiro de 2018 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o encerramento do ano letivo de 2017;

**CONSIDERANDO** as atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação só retornaram no mês de fevereiro de 2018; e

**CONSIDERANDO** o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e, que este existe com base no pressuposto de que “toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público.

**DECRETA :**

Art. 1º - Férias coletivas regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

Mat	Nome	Cargo	Vínculo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
7370	Aclesiana De Souza Santos Jota	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	08/03/2017 a 07/03/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
129	Adélia Neves Da Maia	Aux. Serviços gerais	Efetivo	05/02/2016 a 04/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
627	Adriana da Silva Clemente Santos	Agente Administrativo	Efetivo	04/03/2016 a 03/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
857	Adryele da Silva Ferreira	Aux. Administrativo	Efetivo	30/08/2016 a 29/08/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
617	Agenildes Souza Sena	Inspetora de Alunos	Efetivo	03/03/2017 a 02/03/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
239	Aguinaldo Francisco Monteiro	Aux. Administrativo	Efetivo	11/04/2016 a 10/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
18	Alaides Lucia De Carvalho	Professor	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
1172	<b>Alceni Campos de Moraes</b>	Professor	Efetivo	09/01/2017 a 08/01/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
7305	Alessandra Alves Dias	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	15/02/2017 a 14/02/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
608	Aline C. F. Martinazzo	Professor	Efetivo	03/03/2016 a 02/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
51	Almira Ferreira S. Cavalcante	Aux. Serviços gerais	Efetivo	23/11/2016 a 22/11/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
34	Amélia Neves da Maia	Art Copa e Cozinha	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7137	Ana Lúcia Dahmer De Oliveira	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	07/03/2016 a 06/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
262	Ana Maria Colvero Pereira	Art. Copa e cozinha	Efetivo	01/04/2017 a 01/04/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
87	Ana Maria de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	03/04/2016 a 02/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
6743	Ana Maria Garcia Campos	Aux. Educação especial	Seletivo	01/04/2016 a 31/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
295	Ana Paula R. Ferreira	Professor	Efetivo	01/03/2016 a 28/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
110	André Luiz Pereira Zotti	Professor	Efetivo	03/02/2013 a 02/02/2014	03/01/2018 a 01/02/2018
7386	Angela Maria Da Silva Clemente	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	13/04/2017 a 12/04/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
122	Angela Regina Guerro	Professor	Efetivo	01/02/2016 a 01/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
59	<b>Antonio Alves de Oliveira Filho</b>	Professor	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
1047	Aparecida Santana L. Santos	Art Copa e Cozinha	Efetivo	17/09/2016 a 16/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7387	Aurea Bernazzolli de Lima	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	28/04/2017 a 27/04/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
876	Carla De Mello	Professor	Efetivo	03/09/2016 a 02/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
989	Celso A. de Oliveira	Professor	Efetivo	07/02/2017 a 06/02/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
82	Charles Portos Rodrigues	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
88	Charles Portos Rodrigues	Professor	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
951	Clarice Barros De Araújo	Professor	Efetivo	19/09/2016 a 18/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
918	Claudia Daniela Lorenzon	Aux. de Copa e Cozinha	Efetivo	12/09/2016 a 11/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
1063	Claudia Venzel Rodrigues	Professor	Efetivo	22/12/2016 a 21/12/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
591	Claudilene Renata de Moraes	Professor	Efetivo	20/12/2016 a 19/12/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
71	Claudir Gobbi	Motorista	Efetivo	02/01/2013 a 02/01/2014	03/01/2018 a 01/02/2018
762	Cleonice Da Silva Siqueira Santos	Art. Copa e cozinha	Efetivo	25/03/2016 a 24/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
903	Clevani Batista de Moraes	Aux. de Serviços Gerais	Efetivo	10/09/2016 a 09/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
612	Criseuda Barbosa da Costa Nilo	Aux. de Biblioteca	Efetivo	03/03/2016 a 02/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018

726	Cristina Lucia Oliveira da Silva	Aux. Administrativo	Efetivo	11/03/2016 a 10/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7092	Cristina Trevisan	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	12/02/2016 a 11/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
623	Daila Priscilla P. de Souza	Agente Administrativo	Efetivo	04/03/2015 a 03/03/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
7166	Daniela Maranhão De Souza	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	17/06/2016 a 16/06/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7389	Daniela Mendonça	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	27/04/2017 a 26/04/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
7308	Daniele Ana Dalla Valle	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	17/02/2017 a 16/02/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
7341	Daniele Pereira Moraes	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	24/02/2017 a 23/02/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
997	Dayana Berenice Turcato	Professor	Efetivo	18/07/2016 a 17/07/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7146	Deusa Alves da Silva	Aux. de Educação Especial	Seletivo	18/03/2016 a 17/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
587	Dilma Alencar Franco	Aux. de Biblioteca	Efetivo	01/03/2016 a 28/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
105	Dilma Canaverde	Art. Copa e cozinha	Efetivo	01/04/2016 a 31/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
1196	Dione Salete Rech	Professor	Efetivo	25/06/2016 a 24/06/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
767	Divanilce Moreira Dos Santos	Art. Copa e cozinha	Efetivo	25/03/2016 a 24/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
988	Edilaine Rodrigues de Rezende	Recepcionista	Efetivo	06/02/2016 a 06/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
118	Edilze Maria Manosso von Mecheln	Agente Administrativo	Efetivo	04/02/2016 a 03/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7378	Edinalva De Sousa Oliveira	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	31/03/2017 a 30/03/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
616	Edineusa R.Barbosa	Professor	Efetivo	03/03/2016 a 02/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
783	Elenice Soares Velasco	Professor	Efetivo	01/03/2015 a 29/02/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
<b>879</b>	<b>Eliana Soares Campos</b>	Professor	Efetivo	03/09/2016 a 02/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
630	Eliane Moraes de Brito Silva	Almoxarife	Efetivo	04/03/2017 a 03/03/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
985	Eliane Raquel Ferreira F. Benites	Professor	Efetivo	22/01/2016 a 21/01/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
789	Elinda Mara Rodrigues Vansan	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	03/04/2016 a 02/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
260	Elisabete Cristina Z. Presotto	Aux. Serviços gerais	Efetivo	01/04/2016 a 31/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
718	Elisangela Da Silva Lima	Professor	Efetivo	11/03/2016 a 10/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7244	Elismar Rodrigues da Silva	Coordenador de estudos e projetos	Comissionado	16/08/2017 a 15/08/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
7303	Elzenir Prado Lima	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	15/02/2017 a 14/02/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
629	Estefânia Pereira Da Costa	Aux. de Serviços Gerais	Efetivo	04/03/2016 a 03/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
522	Eunice Inácio Ourives	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
891	Eunice Lins Ourives	Art. Copa e cozinha	Efetivo	05/09/2015 a 04/09/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
698	Eunice Maria C. De Castro	Aux. Serviços gerais	Efetivo	07/03/2016 a 06/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
148	Eunides Inácio Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
862	Evanir Espíndula da Silva	Professor	Efetivo	02/09/2016 a 01/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
6973	Franciele Pinheiro Jota	Aux. Educação infantil	Seletivo	07/04/2017 a 06/04/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
771	Geralda Francisca da Silva	Aux. de Copa e Cozinha	Efetivo	25/03/2016 a 24/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
662	Gildeth Moreira da Silva	Guarda	Efetivo	06/03/2016 a 05/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
84	Gildevaldo João Da Silva	Professor	Efetivo	03/04/2016 a 02/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
602	Gilmar Daniel Deth	Jardineiro	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
542	Girlaine Venzel Rodrigues	Professor	Efetivo	28/02/2016 a 27/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
852	Glauce Pereira Barbosa	Professor	Efetivo	29/08/2016 a 28/08/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
114	Graciela R.R.Tunes Leite	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
565	Heliany Ap. C. De Souza	Professor	Efetivo	01/03/2016 a 28/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
703	Hélida Simone Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	07/03/2016 a 06/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
<b>179</b>	<b>Herly Barbosa de Almeida</b>	Professor	Efetivo	21/12/2015 a 20/12/2016	03/01/2018 a 01/02/2018

881	Herly Barbosa de Almeida	Professor	Efetivo	03/09/2016 a 02/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
618	Ildete Novais da Cruz	Guarda	Efetivo	03/03/2016 a 02/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
843	Irany Fancisca melo de Souza	Professor	Efetivo	28/08/2016 a 27/08/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
752	Isabel Lorisete D. Vieira	Aux. Serviços gerais	Efetivo	19/03/2016 a 18/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7147	Izís Mayara R. Valério	Aux. Educação Especial	Seletivo	21/03/2016 a 20/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
868	Israela Pereira da Costa	Professor	Efetivo	03/09/2016 a 02/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
754	Ivone Marcon Presotto	Art. Copa e cozinha	Efetivo	20/03/2016 a 19/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
182	Izabel Da Silva Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	Efetivo	16/02/2016 a 16/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7090	Jandira Teresinha K. Brisola	Auxiliar de Serviços Gerais	Seletivo	16/02/2016 a 15/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
132	Janete Dornel Pereira Amancio de Jesus	Servente (Auxiliar de Cozinha)	Efetivo	04/02/2016 a 04/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
877	Jaqueline Nascimento da Costa	Professor	Efetivo	03/09/2016 a 02/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
648	Jean Clay de Aquino	Aux. administrativo	Efetivo	06/03/2016 a 05/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
643	Joana Dark Rodrigues da Silva	Aux. de Serviços Gerais	Efetivo	06/03/2016 a 05/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
200	Joana Darque De Almeida	Guarda -	Efetivo	05/04/2017 a 04/04/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
573	Joelma Duarte Lima	Professor	Efetivo	01/03/2016 a 28/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
1170	Joelma Pereira dos Santos	Art. Copa e cozinha	Efetivo	18/12/2016 a 17/12/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7362	Jolisa Oliveira de Andrade	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	08/03/2017 a 07/03/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
1175	<b>Jordanni de S. Moura Vilela Machado</b>	Professor	Efetivo	25/02/2017 a 24/02/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
113	José Carlos Sanches	Professor	Efetivo	03/02/2015 a 02/02/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
210	Josefa Alves de Andrade Demenciano	Professor	Efetivo	01/04/2016 a 31/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
749	Josiane Gomes De Lima Silva	Aux. Serviços gerais	Efetivo	19/03/2016 a 18/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
6956	Juceli Gonçalves	Aux. Educação infantil	Seletivo	23/06/2017 a 22/06/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
7125	Jucinéia de Fátima Gonçalves	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	01/03/2016 a 28/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
559	Juraia Parreira da Silva	Professor	Efetivo	01/03/2016 a 28/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
226	Jurema Carmem Araujo	Art. Copa e cozinha	Efetivo	01/04/2016 a 31/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7393	Keila Adriana Ribeiro Elmo	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	22/05/2017 a 21/05/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
716	Klerita de Souza Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	07/03/2014 a 07/03/2015	03/01/2018 a 01/02/2018
736	Laura Maria Dos Santos	Professor	Efetivo	14/03/2016 a 13/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
869	Lediani Fernandes Couto	Professor	Efetivo	03/09/2016 a 02/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
923	Leocádia Boraczynski	Professor	Efetivo	13/09/2016 a 12/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
237	Leonice Alves	Agente administrativo	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
241	Leuza Portos Rodrigues	Professor	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
757	Lidiane das Virgens Santos	Art Copa e Cozinha	Efetivo	25/03/2016 a 24/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
758	Lidimar Afonso da Silva	Art Copa e Cozinha	Efetivo	25/03/2016 a 25/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7451	Lilian Camargo Da Rocka Backes	Gerente de apoio técnico educacional	Comissionado	28/09/2017 a 17/09/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
7145	Lindalva Inácio Dos Santos	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	16/03/2016 a 15/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
915	Lindalva Rufino Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	12/09/2016 a 11/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7099	Lindinara R. Freitas Rodrigues	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	15/02/2016 a 14/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7295	Lucas Lima Santos	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	14/02/2017 a 13/02/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
7377	Lucélia Peixoto Lira	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	31/03/2017 a 30/03/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
626	Lucélia Rodrigues da Silva	Aux. Administrativo	Efetivo	04/03/2015 a 03/03/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
14	Lucelma Nogueira da Silva	Professor	Efetivo	15/12/2016 a 14/12/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7165	Luciana Rodrigues Nunes De Siqueira	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	17/06/2016 a 16/06/2017	03/01/2018 a 01/02/2018

550	Luciene Nogueira De Melo	Aux. Serviços gerais	Efetivo	28/02/2016 a 27/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
765	Lucilene Maria Da S. C. Souza	Aux. Serviços gerais	Efetivo	25/03/2016 a 24/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
173	Lucília Jacinta Vitoria	Aux. de Serviços Gerais	Efetivo	16/04/2016 a 15/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
700	Lucimar Carvanio de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	07/03/2016 a 07/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
548	Lucimar Martins	Aux. Administrativo	Efetivo	28/02/2016 a 27/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
634	Lucinete Gomes da Silva	Guarda	Efetivo	05/03/2016 a 04/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
720	Lucione Machado	Guarda	Efetivo	11/03/2015 a 11/03/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
867	Lusineide Gonçalves de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	02/09/2016 a 01/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
1173	<b>Luzenilde Campos Daniel</b>	Professor	Efetivo	02/01/2017 a 02/01/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
564	Marcia Cristina Ramos Da Silva	Aux. Administrativo	Efetivo	01/03/2016 a 28/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
255	Marcia De O. Ferreira	Professor	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
257	Marcia De O. Ferreira	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
568	Marcilene De S. Rangel	Professor	Efetivo	01/03/2016 a 28/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
63	Marcos Célio de Freitas	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7	Maria Alves do Nascimento	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
575	Maria Aparecida B. Da Silva Teixeira	Aux. Biblioteca	Efetivo	01/03/2016 a 28/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
270	Maria Clara Carvalheiro Marques	Professor	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
195	Maria das Graças dos Santos Sanches	Professor	Efetivo	03/04/2016 a 02/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
854	Maria de Jesus Alves de Sousa	Guarda	Efetivo	30/08/2016 a 29/08/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
245	Maria Do Carmo De Matos	Aux. Serviços gerais	Efetivo	01/04/2016 a 31/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
285	<b>Maria Elenice Vilela Campos</b>	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
287	Maria Eunice De Souza	Art. Copa e cozinha	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
180	Maria Jesus Alves Pacheco	Agente administrativo	Efetivo	09/04/2016 a 08/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
94	Maria José de Carvalho Campos Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	02/04/2016 a 01/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
290	Maria Jose de Freitas Araujo	Art Copa e Cozinha	Efetivo	29/04/2016 a 29/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
293	Maria Lucia R. Miranda	Professor	Efetivo	29/04/2015 a 28/04/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
554	Maria Sueli Leal	Guarda	Efetivo	28/02/2016 a 27/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7113	Marina de Souza Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Seletivo	29/02/2016 a 28/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
786	Mariscenia Pereira De Oliveira	Inspetor de alunos	Efetivo	08/04/2016 a 07/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
307	Marlenita Rodrigues Parreira	Professor	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
1179	Maurinete Galdina De Jesus	Art. Copa e cozinha	Efetivo	05/03/2016 a 04/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
308	Meire Regina Batista	Professor	Efetivo	20/12/2016 a 19/12/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
513	Milana Menezes M. Oliveira	Aux. Administrativo	Efetivo	27/02/2016 a 26/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
26	Nadya Z. Castelo Branco	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
174	Neide Pereira de Oliveira	Professor	Efetivo	03/04/2016 a 02/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
583	Nelcira Machado de Oliveira	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
482	Nelson Dias Campos	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
313	Nelma Suely Lemes de Freitas	Agente Administrativo	Efetivo	29/04/2015 a 28/04/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
315	Neuraci de Oliveira Campos da Silva	Professor	Efetivo	26/09/2016 a 25/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7388	Nicolas Thiago Da Silva Quadros	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	28/04/2017 a 27/04/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
323	Noemia Rodrigues Sergio	Art. Copa e cozinha	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
279	Olindo Araujo Dos Santos	Guarda	Efetivo	01/04/2016 a 31/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
83	Onília Pereira de Moraes dos Santos	Professor	Efetivo	21/01/2016 a 20/01/2017	03/01/2018 a 01/02/2018

592	Orcelina Lucia Carvalho	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
917	Paula Aparecida Dos Santos Queiroz	Aux. de Serviços Gerais	Efetivo	12/09/2015 a 11/09/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
1009	Paula Regina Passos de Almeida	Professor	Efetivo	01/08/2016 a 31/07/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
905	Priscilla Cândido	Professor	Efetivo	10/09/2016 a 09/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
1174	Queila Lemes de Freitas	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
977	Raimunda Maria de Araújo Guimarães	Professor	Efetivo	21/01/2016 a 20/01/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
16	Regina Castelo Branco	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
350	Renata Kelly Gonçalves Cabral	Aux. Administrativo	Efetivo	29/04/2015 a 28/04/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
994	Roseli Cristina Gentilini	Professor	Efetivo	11/06/2016 a 10/06/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
1018	Rosely Moreira de Freitas	Recepcionista	Efetivo	17/09/2016 a 16/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7173	Rosicler Martins de Souza	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	06/06/2016 a 05/06/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
108	Rosimar Ramos de Campos	Aux. de Serviços Gerais	Efetivo	01/04/2017 a 31/03/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
916	Rosimeire Ferreira	Guarda	Efetivo	02/09/2016 a 01/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
6985	Rosineyde Alves Coutinho	Aux. de Serviços Gerais	Seletivo	20/07/2016 a 20/07/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
878	Rozangela da Silva Freitas	Professor	Efetivo	03/09/2015 a 02/09/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
7194	Rozedelma G.G.Garcia	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	01/07/2016 a 30/06/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
644	Samia Conceição Campos	Aux. Administrativo	Efetivo	06/03/2016 a 05/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
888	Sandra Regina Silva Afonso	Guarda	Efetivo	04/09/2015 a 04/09/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
39	Sandra Rosa de Pinho Arimatéia	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
493	Sara Mendonça de Resende	Aux. de Serviços Gerais	Efetivo	26/02/2016 a 25/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
198	Sara Regina R. de Oliveira	Guarda	Efetivo	05/04/2016 a 04/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
746	Sebastiana Peres Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	19/03/2016 a 18/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
138	Selma Lemos Batista	Aux. Serviços gerais	Efetivo	04/02/2016 a 03/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
55	Soila Rodrigues Félix de Freitas	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
386	Soraia Brasil Barbosa	Aux. Administrativo	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7171	Taliana Aparecida Mota	Nutricionista	Seletivo	22/06/2016 a 21/06/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
919	Tânia Marin	Professor	Efetivo	12/09/2016 a 11/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7031	Tatielin Rodrigues de Souza	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	27/08/2016 a 26/08/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
264	Teresinha Presotto	Art. Copa e cozinha	Efetivo	01/04/2016 a 01/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7366	Valdecleia Duran Alonso	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	08/03/2017 a 07/03/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
408	Valeria Venzel Rodrigues	Professor	Efetivo	29/04/2016 a 28/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
20	Vanderly Marcia Carvalho	Professor	Efetivo	03/02/2016 a 02/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7336	Vanessa A. Nascimento de Oliveira	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	21/02/2017 a 20/02/2018	03/01/2018 a 01/02/2018
1185	Vanessa Ap. Souza Da Silva	Guarda	Efetivo	17/03/2015 a 16/03/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
931	Vanessa Bortolo Cruz	Professor	Efetivo	16/09/2016 a 15/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
414	Vanilda Jesuina C. Gonzaga	Professor	Efetivo	21/12/2016 a 20/12/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
935	Vera Lúcia da Silva	Professor	Efetivo	17/09/2016 a 16/09/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7130	Vitória Cabriotti	Aux. de Educação Infantil	Seletivo	02/03/2016 a 01/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
856	Zilda Aparecida Rabelo	Guarda	Efetivo	30/08/2016 a 29/08/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
248	Claudio Ruy Ribeiro	Motorista	Efetivo	01/04/2015 a 01/04/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
1183	Joel de Souza Cruz	Motorista	Efetivo	04/03/2015 a 04/03/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
7102	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Seletivo	11/02/2016 a 11/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
1176	Cleudson Donizete de Oliveira	Motorista	Efetivo	09/03/2015 a 09/03/2016	03/01/2018 a 01/02/2018

1109	Edenilson Antônio Giuliete	Motorista	Efetivo	14/10/2015 a 14/10/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
7191	Dionizio da Silva Barbosa	Motorista	Seletivo	01/07/2016 a 01/07/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7128	Eduardo Aparecido Eduardo	Motorista	Seletivo	01/03/2016 a 01/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7095	Edivaldo Rodrigues de Melo	Motorista	Seletivo	15/02/2016 a 15/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7186	Herland José Ferreira	Motorista	Seletivo	01/07/2016 a 01/07/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7212	Leandro Martins Honório	Motorista	Seletivo	29/06/2016 a 29/06/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7129	Leonildo Gomes Barcelos	Motorista	Seletivo	01/03/2016 a 01/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7084	Leicimar Borges da Silva	Motorista	Seletivo	16/02/2016 a 16/02/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7211	Orlei Nonato Queiroz	Motorista	Seletivo	28/06/2016 a 28/06/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7209	Rosival da Silva	Motorista	Seletivo	28/06/2016 a 28/06/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7119	Ronilson da Silva	Motorista	Seletivo	01/03/2016 a 01/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7118	Sidinei Luiz de Souza	Motorista	Seletivo	01/03/2016 a 01/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7167	Sidnei Alencar Ferreira	Motorista	Seletivo	17/06/2016 a 17/06/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7188	Ernande Antônio Silva	Motorista	Seletivo	01/07/2016 a 01/07/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
760	Jairo carvalho dos Reis	Motorista	Efetivo	25/03/2016 a 25/03/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
7190	Neri Almeida de Quadros	Motorista	Seletivo	01/07/2016 a 01/07/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
347	Reginaldo Gonçalves da Costa	Motorista	Efetivo	10/02/2015 a 10/02/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
269	Maria Auxiliadora de C. Paulino	Artífice de Copa e Cozinha	Efetivo	29/04/2016 a 29/04/2017	03/01/2018 a 01/02/2018

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de dezembro de 2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2018. DISPÕE SOBRE  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2018.  
Dispõe sobre contratação temporária em caráter excepcional e dá outras providências.**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

Considerando a Lei Municipal 1004/2017 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado),

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR** a Sra. **CHERMANIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, filha de: Gilson José dos Santos e Cícera Ipanema da Silva, natural de: Flexeiras, Estado de Alagoas - AL, nascida em: 27/04/1987, portadora do CPF 095.158.754-47, RG. 3131696-4 SSP/AL, - Expedida em: 13/07/2005, para o cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 03 de Janeiro de 2018.

**Art. 2º** - O Salário base mensal, será equivalente a R\$ 1.225,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - anexo I e 1004/2017.

**Parágrafo Primeiro:** Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

**Art. 3º** - São atribuições do cargo: Manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletro- eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado; disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva, com base no artigo 46, inciso I da Lei Municipal 971/2017.

**Art.4º** - A carga horaria será de 6:00 horas ininterruptas, sendo: Entrada às 05:00 Saída às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

**Art. 5º** - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2018.

**RONIVON SILVA MINGOTI,**

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2018 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO**  
**DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE**  
**ITUIQUIRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2018**  
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LE-**  
**GISLATIVO DE ITUIQUIRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** a Comissão de Licitação do Poder Legislativo para o exercício 2018, Composta da seguinte forma a partir de 03 de janeiro de 2018.

Cargo	Nome	Matrícula Funcional	CPF
Presidente	Maria de Fátima Gomes da Silva	100	486.584.801-00
Secretário	Adilson Rodrigues Dos Santos	219	808.156.771-20
Relator	Roberto Ferreira da Silva Neto	221	026.716.371-10
Suplente	Walmir Oliveira Cabral	248	872.128.201-30

**Artigo 2º** - As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas no Artigo 51 da Lei nº 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

**I** - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

**II** - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

**III** - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

**IV** - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

**V** - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

**Artigo 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2018.

-----  
**RONIVON SILVA MINGOTI,**  
Presidente  
(Gestão 2017/2018)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 0347/2017 "ADJUDICA" as Empresas **CETERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.652.030/0001-70, no valor de R\$ 114.360,00 (Cento e quatorze mil trezentos e sessenta reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 12.889.035/0001-02, no valor de R\$ 73.743,00 (setenta e três mil setecentos e quarenta e três reais), **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 27.860.256/0001-25, no valor de R\$ 29.618,00 (vinte e nove mil seiscentos e dezoito reais), **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 02.816.696/00014-54, no valor de R\$ 18.557,10 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 02.520.829/0001-40, no valor de R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), **EXEMPLAR-MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 23.312.871/0001-46, no valor de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais), **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.640.617/0001-10, no valor de R\$ 74.377,50 (setenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **NOVA-SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.595.725/0001-84, no valor de R\$ 7.235,70 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 004/2017**, no valor total de **R\$ 333.381,30 (Trezentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Pregão Eletrônico **Nº 004/2017**, para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 0347/2017, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2017**, tendo como vencedora as empresas: **CETERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.652.030/0001-70, no valor de R\$ 114.360,00 (Cento e quatorze mil trezentos e sessenta reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 12.889.035/0001-02, no valor de R\$ 73.743,00 (setenta e três mil setecentos e quarenta e três reais), **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 27.860.256/0001-25, no valor de R\$ 29.618,00 (vinte e nove mil seiscentos e dezoito reais), **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 02.816.696/00014-54, no valor de R\$ 18.557,10 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 02.520.829/0001-40, no valor de R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), **EXEMPLAR-MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 23.312.871/0001-46, no valor de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais), **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.640.617/0001-10, no valor de R\$ 74.377,50 (se-

tenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.595.725/0001-84, no valor de R\$ 7.235,70 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

**Pedro Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

##### EXTRATO ADITIVO Nº 008/2017 AO CONTRATO Nº 005/2014

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

**CONTRATADA: PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**ASSINATURA: 30/12/2017**

**VIGENCIA: 30/03/2018**

##### EXTRATO ADITIVO Nº 013/2017 AO CONTRATO Nº 019/2013

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

**CONTRATADA: PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**ASSINATURA: 30/12/2017**

**VIGENCIA: 30/03/2018**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

##### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2017

##### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2017

A prefeitura municipal através de sua pregoeira oficial e equipe de apoio designada pela Portaria nº 02/2018, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão nº 038/2017, **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT**, com data de abertura da licitação, marcada para as 09:00 horas do dia 05/01/2018, tal medida foi tomada, em decorrência da necessidade de revisão técnica no edital decorrente de solicitação veiculada por intermédio de pedido de esclarecimentos formulado pela empresa: **TEREZINHA DE JESUS BELUSSI-ME**. E em análise verificou-se a necessidade de rever o edital e fazer alterações com exclusão do **ITEM 10.2 REGULARIDADE FISCAL**. Diante do todo exposto, esta pregoeira decide por acatar parcialmente as impugnações ora analisadas, conforme alhures, para após as retificações, **RELANÇAR**, o Pregão Presencial nº 038/2017, com a republicação dos Avisos de Licitação e a recontagem integral de todos os prazos legais.

Tão logo sejam dirimidas as dúvidas suscitadas, pela mesma via em que se deu a publicação original. encontram-se a disposição dos interessados no email: [licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br) e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste -MT, 03 de janeiro de 2018.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Rivonete Coelho da Silva, designada pela Portaria nº 002/2018, torna público, a retificação no Edital do Pregão Presencial **038/2017**.

**Onde se Lê:** no item 10.2 Regularidade Fiscal letra "d" - **Prova de regularidade fiscal junto ao Município De Lambari D'Oeste –MT**. fica definitivamente EXCLUÍDO a cobrança deste documento no edital.

**Lambari D'Oeste - MT, 04 de janeiro de 2018.**

**RIVONETE COELHO DA SILVA**

- Pregoeira -

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA N.º 04/2018,**

DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE RUA 2018, DE LAMبارI D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os Membros da Comissão Organizadora do Carnaval de Rua 2018, do Município de Lambari D'Oeste - MT, conforme abaixo especificado:

FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK JOSÉ SANTANA LEITE GUMERCINDO DA SILVA NEVES CLEIBER TOMAZ DE SENE MARIA APARECIDA DE JESUS MARCELO ALVES DOS SANTOS RIVONETE COELHO DA SILVA LEANDRO MAFORTE AVILA

**Art. 2º** A presente Comissão objeto desta Portaria, terá a função de realizar reuniões com os blocos, divulgar o carnaval em todos os veículos de comunicação, bem como dirimir todas as dúvidas que possam surgir no decorrer do referido evento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de de janeiro de dois mil dezoito.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 03/2018,**

**02 DE JANEIRO DE 2018.**

"Designa o Senhor **JOSE SANTANA LEITE**, Secretário Municipal de Administração e planejamento, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Educação e cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, inci-

dos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**Considerando:** a portaria N° 277/2017 que concede férias a Secretária municipal de Educação e Cultura **Edneia Bento Gonçalves**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, o Senhor **JOSE SANTANA LEITE** Secretário Municipal de Administração e planejamento, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educação e cultura, em virtude do gozo de férias da secretária ocupante do cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N° 01/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Instituir a comissão permanente de licitação/CPL do poder executivo de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

**PRESIDENTE – MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU** - AGENTE ADMINISTRATIVA;

**SECRETARIO – EDMAR APARECIDO DOS SANTOS** – AGENTE ADMINISTRATIVO;

**MEMBRO – LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA** – AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

**ART. 2º** - A comissão permanente de licitação/CPL objeto desta portaria terá a função de receber e examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da legislação federal pertinente e, em vigor.

**ART. 3º** - A investidura dos membros da comissão não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

**ART. 4º** - Os membros da Comissão permanente de licitação/CPL, responderão solidariamente todos os atos praticados pela comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**ART. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 02/2018,**

**DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

"Nomeia o Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal 146/2007 de 02 de janeiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear para a função de **PREGOEIRA** sem provimento de gratificação a Servidora Pública Municipal **Sr.ª RIVONETE COELHO DA SILVA** para o período de 02/01/2018 a 31/12/2018.

**Art. 2º.** Fica **INSTITUÍDA** e **NOMEADA** a **EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA**, cujas atribuições são para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

**§ 1º.** A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

*I. MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU..... Presidente*

*II. EDMAR APARECIDO DOS SANTOS.....Membro*

*III. JOSIMAR MEDEIROS DA SILVA..... Membro*

**Art. 3º.** As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

**I.** Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

**II.** Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

**III.** Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

**Art. 4º.** As atribuições do Pregoeiro incluem:

**I** - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

**II** - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

**III** - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

**IV** - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**V** - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

**VI** - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

**VII** - a negociação do preço com vistas à sua redução;

**VIII** - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

**IX** - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

**X** - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

**a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das se-

lecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

**XI** - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

**XII** - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro de 2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017**

**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 05 de janeiro de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura de processo licitatório que realizará no dia 18 de janeiro de 2018 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: [licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br) e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 05 de janeiro de 2017.

**Rivonete Coelho da Silva**

pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 003/2018**

**PORTARIA N.º 003/2018 DE 03 DE JENEIRO DE 2018**

“NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA FISCALIZAR CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** solicitação do Controle Interno; considerando o que dispõe os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 67 da Lei 8.666/93; considerando Instrução Normativa 021/2014 TCE/MT e seus anexos,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - DESIGNAR o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal de Contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Luciara durante o exercício de 2018, acompanhando todos os processos contratuais nos seguintes setores: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal Indígena e Secretaria Municipal de Esportes:

- **JOSE NELIO AIRES COSTA – Auxiliar de Contabilidade – CPF n.º 459.877.261-15**

**Artigo 2.º** - Compete ao fiscal de contratos o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação dos serviços ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº6877 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis do Município de Matupá, e dá outras providências”.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação, reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis municipais, com a incumbência de avaliar e valorar bens móveis e imóveis, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

Presidente: Cristiane Machado Romeiro

Membros: Ivaine Molina

José Aparecido de Oliveira

Josemir Alexandre dos Santos

Maria Rejane Leitão de Assunção

Rosângela Aparecida da Silva

**Art. 2º** - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade, quando se tratar de grande quantidade de bens do patrimônio municipal.

**Art. 3º** - A Comissão, ora instituída, tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

**Art. 4º** - Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 3º, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- Origem;
- Descrição do bem;
- Estado de conservação;
- Valor atribuído ao bem.

**Art. 5º** - Estando o bem móvel localizado e devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, tendo como referência valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE e mecânicos (no caso de veículos e máquinas), e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

**Art. 6º** - Estando o bem imóvel localizado e devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, tendo como referência a pesquisa de mercado da cidade e região, padrões construtivos, materiais empregados, estado de conservação e descrição imobiliária, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

**Art. 7º** - Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis da prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada ao Prefeito, devendo dela constar os seguintes elementos:

- Local e data;
- Finalidade da Comissão;
- Nomes dos componentes;
- Denominação do bem;
- Critérios de avaliação ou reavaliação;
- Valor atribuído a cada bem;
- Critérios de depreciação;
- Percentual atribuído a cada bem;
- Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pelo município.

**Art. 8º** - Os membros integrantes de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 6424 de 15 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 6876 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

**"Dispõe sobre ALTERAÇÃO DE MEMBRO na COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO, e dá outras providências".**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica alterada a Comissão Permanente de Patrimônio, conforme abaixo indicado:

Membros:

- **CRISTIANE MACHADO ROMEIRO**
- **MARIA REJANE LEITÃO DE ASSUNÇÃO**
- **JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro do ano corrente, revogando a Portaria nº 6423 de 15 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
AVISO DE CORREÇÃO NO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO  
PRESENCIAL - Nº. 111/2017 – PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 03/01/  
2018**

No Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº 111/2017 aonde lê-se:

“WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0001-85.”

**Leia-se:**

“WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.597.955/0007-85.**”

Matupá – MT, 04 de Janeiro de 2018.

VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS

- Pregoeira Substituta –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017**

**DIVULGA GABARITO OFICIAL**

**A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2017, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,**

**Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrida no dia 21 de dezembro de 2017;**

**Considerando que não houve recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação aos gabaritos das provas objetivas;**

**RESOLVE:**

I – Divulgar o **Gabarito Oficial** das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II – Comunicar que de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

Matupá – MT, em 04 de janeiro de 2018.

**Renato Fernandes de Souza**

**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**

ASSISTENTE SOCIAL		
LINGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1- B	11- A	21- C
2- D	12- D	22- B
3- B	13- C	23- D
4- D	14- A	24- A
5- A	15- B	25- C
6- D	16- A	26- B
7- A	17- C	27- D
8- B	18- A	28- C
9- A	19- B	29- D
10- C	20- B	30- A
ENFERMEIRO		
LINGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1- B	11- A	21- D
2- D	12- D	22- B
3- B	13- C	23- A
4- D	14- A	24- C
5- A	15- B	25- D
6- D	16- A	26- A
7- A	17- C	27- A
8- B	18- A	28- C
9- A	19- B	29- B

10- C	20- B	30- C
<b>ODONTÓLOGO</b>		
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- B 2- D 3- B 4- D 5- A 6- D 7- A 8- B 9- A 10- C	11- A 12- D 13- C 14- A 15- B 16- A 17- C 18- A 19- B 20- B	21- B 22- B 23- C 24- A 25- C 26- C 27- C 28- B 29- C 30- B
<b>FISIOTERAPEUTA</b>		
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- B 2- D 3- B 4- D 5- A 6- D 7- A 8- B 9- A 10- C	11- A 12- D 13- C 14- A 15- B 16- A 17- C 18- A 19- B 20- B	21- D 22- A 23- C 24- B 25- C 26- D 27- C 28- B 29- D 30- A
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>		
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- B 2- D 3- B 4- D 5- A 6- D 7- A 8- B 9- A 10- C	11- A 12- D 13- C 14- A 15- B 16- A 17- C 18- A 19- B 20- B	21- C 22- B 23- D 24- C 25- C 26- B 27- D 28- A 29- A 30- C
<b>PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - RURAL E INDÍGENA</b>		
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- B 2- D 3- B 4- D 5- A 6- D 7- A 8- B 9- A 10- C	11- A 12- D 13- C 14- A 15- B 16- A 17- C 18- A 19- B 20- B	21- A 22- B 23- D 24- A 25- C 26- C 27- D 28- D 29- A 30- C
<b>PROFESSOR PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS</b>		
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- B 2- D 3- B 4- D 5- A 6- D 7- A 8- B 9- A 10- C	11- A 12- D 13- C 14- A 15- B 16- A 17- C 18- A 19- B 20- B	21- A 22- B 23- D 24- A 25- C 26- A 27- B 28- C 29- B 30- A
<b>PROFESSOR HISTÓRIA</b>		
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- B 2- D 3- B 4- D 5- A 6- D 7- A 8- B 9- A 10- C	11- A 12- D 13- C 14- A 15- B 16- A 17- C 18- A 19- B 20- B	21- A 22- B 23- D 24- A 25- C 26- A 27- D 28- C 29- B 30- C
<b>PROFESSOR MATEMÁTICA</b>		
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- B 2- D 3- B 4- D 5- A 6- D 7- A 8- B 9- A 10- C	11- A 12- D 13- C 14- A 15- B 16- A 17- C 18- A 19- B 20- B	21- A 22- B 23- D 24- A 25- C 26- A 27- C 28- C 29- B 30- D
<b>TÉCNICO EM LABORATÓRIO</b>		

<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- B 2- B 3- B 4- B 5- C 6- A 7- D 8- A 9- C 10- C	11- A 12- C 13- B 14- B 15- B 16- C 17- C 18- D 19- C 20- A	21- A 22- D 23- B 24- C 25- B 26- ANULADA 27- C 28- A 29- D 30- D
<b>FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- B 2- B 3- B 4- B 5- C 6- A 7- D 8- A 9- C 10- C	11- A 12- C 13- B 14- B 15- B 16- C 17- C 18- D 19- C 20- A	21- C 22- C 23- C 24- D 25- C 26- D 27- C 28- B 29- D 30- C
<b>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO</b>		
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- B 2- B 3- B 4- B 5- C 6- A 7- D 8- A 9- C 10- C	11- A 12- C 13- B 14- B 15- B 16- C 17- C 18- D 19- C 20- A	21- D 22- B 23- B 24- C 25- A 26- C 27- A 28- C 29- B 30- B
<b>EDUCADOR SOCIAL</b>		
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- B 2- B 3- B 4- B 5- C 6- A 7- D 8- A 9- C 10- C	11- A 12- C 13- B 14- B 15- B 16- C 17- C 18- D 19- C 20- A	21- D 22- A 23- B 24- A 25- D 26- C 27- D 28- C 29- B 30- D
<b>MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- D 2- A 3- D 4- A 5- C 6- ANULADA 7- C 8- C 9- A 10- C	11- C 12- C 13- A 14- B 15- B 16- B 17- B 18- B 19- A 20- D	21- C 22- D 23- A 24- A 25- A 26- C 27- B 28- B 29- A 30- B
<b>NUTRIÇÃO ESCOLAR- SEDE /ZONA RURAL</b>		
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- D 2- A 3- D 4- A 5- C 6- ANULADA 7- C 8- C 9- A 10- C	11- C 12- C 13- A 14- B 15- B 16- B 17- B 18- B 19- A 20- D	21- A 22- A 23- B 24- C 25- B 26- A 27- A 28- B 29- C 30- B
<b>RECEPCIONISTA</b>		
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- D 2- A 3- D 4- A 5- C 6- ANULADA 7- C 8- C 9- A 10- C	11- C 12- C 13- A 14- B 15- B 16- B 17- B 18- B 19- A 20- D	21- C 22- B 23- A 24- A 25- D 26- D 27- A 28- D 29- C 30- B
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>		
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
1- D 2- A	11- C 12- C	21- D 22- D

3- D	13- A	23- D
4- A	14- B	24- D
5- C	15- B	25- D
6- ANULADA	16- B	26- D
7- C	17- B	27- D
8- C	18- B	28- C
9- A	19- A	29- C
10- C	20- D	30- B
<b>MANUTENÇÃO E LIMPEZA</b>		
<b>LINGUA PORTUGUE- SA</b>	<b>CONHECIMENTOS GE- RAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFI- COS</b>
1-D	11-C	21-A
2-A	12-C	22-B
3-D	13-A	23-A
4-A	14-B	24-B
5-C	15-B	25-A
6- ANULADA	16-B	26-B
7-C	17-B	27-D
8-C	18-B	28-B
9-A	19-A	29-A
10-C	20-D	30-B
<b>COZINHEIRO</b>		
<b>LINGUA PORTUGUE- SA</b>	<b>CONHECIMENTOS GE- RAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFI- COS</b>
1- D	11- C	21- C
2- A	12- C	22- A
3- D	13- A	23- D
4- A	14- B	24- C
5- C	15- B	25- A
6- ANULADA	16- B	26- A
7- C	17- B	27- B
8- C	18- B	28- B
9- A	19- A	29- A
10- C	20- D	30- A
<b>AUXILIAR DE CRECHE</b>		
<b>LINGUA PORTUGUE- SA</b>	<b>CONHECIMENTOS GE- RAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFI- COS</b>
1- B	11- B	21- D
2- B	12- C	22- B
3- B	13- A	23- ANULADA
4- B	14- C	24- A
5- C	15- D	25- C
6- A	16- C	26- C
7- D	17- B	27- A
8- A	18- B	28- B
9- C	19- C	29- A
10- C	20- B	30- B
<b>CUIDADOR SOCIAL</b>		
<b>LINGUA PORTUGUE- SA</b>	<b>CONHECIMENTOS GE- RAIS</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFI- COS</b>
1- D	11- C	21- B
2- A	12- C	22- A
3- D	13- A	23- A

4- A	14- B	24- D
5- C	15- B	25- C
6- ANULADA	16- B	26- C
7- C	17- B	27- D
8- C	18- B	28- A
9- A	19- A	29- C
10- C	20- D	30- B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 6874 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras, nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Adryana Lúcia Fernandes – Engenheira Civil – Secretário Adjunto de Obras

- Josemir Alexandre dos Santos – Supervisor do Transporte Escolar

- Cleusa Marisa Mosquer Dutel – Secretária de Educação

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se; Publique-se.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

"Altera a Lei Complementar nº 136/2017, que institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Matupá/MT, e dá outras providências".

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 136, de 18 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.....

I - ingresso: até R\$ 10,18;

II - uso do espaço físico: de R\$ 1.017,76 a R\$ 15.266,40;

III - utilização de imagens: de R\$ 1.017,76 a R\$ 8.269,30.

Art. 2º Fica criado o art. 8-A, da Lei Complementar nº 136, de 18 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 8-AA correção monetária dos valores estabelecidos nesta lei será imperativa, tendo como parâmetro o INPC acumulado do ano anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos I, II, III, V e VII, da Lei Complementar nº 136, de 18 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com as redações constantes nos anexos desta Lei Complementar;

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE****(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)**

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m²)	Investimento Total (em R\$)	Número de Empregados	Transportadoras (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 127.220,00	Até 10	1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 127.220,01 até 604.295,00	De 11 a 30	4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 604.295,01 até 2.413.999,50	De 31 a 200	11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 2.413.999,51 até 6.034.680,70	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 6.034.680,70	Acima de 1.000	Acima de 100

\* O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

**ANEXO II****PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA EM (R\$)****(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)**

Porte do Empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	76,33	152,66	305,33	457,99	915,98	1.755,64	4.325,48	6.361,00	10.177,60	12.976,44	14.375,86	18.319,68	20.864,08	25.952,88	32.822,76
Licença de Instalação (LI)	534,32	686,99	763,32	1.442,62	2.442,62	4.121,92	9.668,72	13.485,32	21.372,96	27.097,86	29.769,48	37.529,90	42.745,92	52.796,30	66.790,50
Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Provisória (LOP)	305,33	457,99	534,32	763,32	1.221,31	2.60,96	4.834,36	6.869,88	10.686,48	13.485,32	14.884,74	18.828,56	21.372,96	26.461,76	33.331,64

\* Legenda: B = baixo, M = Médio e A = Alto.

\* Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas nos Anexos III e VII.

**ANEXO III****CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS**

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- a) Extração de Minerais;  
b) Obras Cíveis e Infraestrutura;

**a) Extração de Minerais:**

a.1 - Jazidas de empréstimo para obras cíveis públicas. O cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$TL = \{0,8 \times 25,0 + (0,5 \times \text{Areq})\} \times 127,22$$

\* TL = Total da Licença;  
\* Areq = área utilizada pela exploração.

**b) Obras Cíveis e Infraestrutura:**

b.1 - Condomínios residenciais e comerciais, e conjuntos habitacionais.

$$TL = \{0,8 \times 30,0 + (\text{At} + \text{N}^\circ \text{unid})/3\} \times 127,22$$

\* TL = Total da Licença;  
\* At = área total do terreno em hectare;  
\* N° unid = número de unidades (apartamentos, salas comerciais ou casas).

b.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, rurais e sítios de lazer.

$$TL = \{0,8 \times 24,0 + (0,5 \times \text{At})\} \times 127,22$$

\* TL = Total da Licença;  
\* At = área total a ser loteada em hectare.

b.3 - Construção, restauração e manutenção de estradas municipais e drenagem de águas pluviais:

$$TL = \{0,8 \times (30,0 + \text{Ex} + \text{Adesm})\} \times 127,22$$

\* TL = Total da Licença;  
\* Ex = extensão (km);  
\* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

b.4 - Canalização de cursos d'água em área urbana.

TL = {0,8 x (30,0 + Ex)}x 127,22

\* TL = Total da Licença;  
\* Ex = extensão em (km).

## REGRA GERAL

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado pelo o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação – LO e Licença de Operação Provisória – LOP.

## ANEXO V

### PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA DE ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL (R\$)

TIPO/CLASSE	1	2	3	4	5	6
LICENÇA PRÉVIA - LP	2.162,74	2.417,18	4.071,04	5.343,24	7.505,98	12.849,22
LICENÇA INSTALAÇÃO - LI	1.781,08	1.908,30	3.307,72	4.198,26	5.724,90	9.414,28
LICENÇA OPERAÇÃO - LO	1.908,30	2.162,74	3.689,38	4.579,92	6.361,00	11.322,58

## ANEXO VII

### EMISSION DE CERTIDÕES E 2º VIA DE DOCUMENTOS

- Emissão de certidões diversas, inclusive de uso e ocupação do solo = 127,22.
- Declaração de dispensa de licenciamento = 127,22.
- Alteração Cadastral = 127,22.
- Expedição de segunda via de licenças = 127,22.

### MENSAGEM – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº 143/2017, que “altera a Lei Complementar nº 136/2017, que institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Matupá/MT, e dá outras providências”.

O presente projeto de lei complementar objetiva a substituição dos valores cobrados que seriam em Unidade Fiscal do Estado, e no presente os valores estão em reais para melhor entendimento dos Nobres Edis.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar **EM URGÊNCIA ESPECIAL** a esta Egrégia Casa Legislativa e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Sem mais para o momento, aproveite o ensejo para reinterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA 045/2017

PORTARIA Nº 045/2018/SMEC DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal/SMEC para acompanhar o processo de inscrição, recursos e atribuição classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, PSS/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando a Lei Complementar Nº 087/2009 e suas alterações posteriores, as contratações objetivam garantir educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de 0 a 17 anos;

Considerando a necessidade de substituir servidores efetivos ocupantes de direção e supervisão de escolas; coberturas de licenças; férias e afastamentos legais, bem como vagas de não remanescentes de concurso.

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. - 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a “Comissão Municipal/SMEC que irá acompanhar, analisar e emitir parecer de eventuais recursos, bem como prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação, nas unidades escolares da rede municipal de educação com vigência até 28.02.18 e demais providências,

I – Maria de Lourdes Silva Paixão - SMEC;

II – Cleide Maria da Silva Batista - SMEC;

III – Alexisandro Paulino Gomes - SMEC;

IV – Vandilma Maria Teófilo – Assessoria Pedagógica/SEDUC;

V – Danúbia da Silva Leão – Coordenadora Pedagógica/SEDUC;

VI – Cleonice Alves de Oliveira – Câmara Municipal;

VII – Ednei dos Reis da Costa - FUNDEB;

VIII – Vilma Pereira Gonçalves – Diretora Escolar;

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, sede provisória do Paço Municipal em 03 de Janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE Nº 003 DE 03 DE JANEIRO 2018**

PORTARIA DE Nº 003 DE 03 DE JANEIRO 2018

“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MARCIO LUIZ PEREIRA**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

I – Atribuir competências ao Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conjuntamente com a Diretora Administrativo Financeiro, exercer os poderes abaixo identificados nas contas bancárias desta Fundação;

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Diretor Presidente: Marcio Luiz Pereira, nomeado pela portaria 012 de 02 de Janeiro de 2018, portador do RG 2178138-9 SSP/MT e do CPF 036.127.931-01;

Diretora Administrativo Financeiro: Luzia Antonia Fazolo Fernandes, nomeada pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2018, portadora do RG 0104556-3 SSP/MT e do CPF 111.666.491-72.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de janeiro de 2018.

**MARCIO LUIZ PEREIRA LUZIA ANTONIA FAZOLO PEREIRA** Diretor Presidente Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 04/GP/2018 DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

O Sr. **RENAN NUNES OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Vereadora e 1ª. Secretária da Mesa Diretora **Srª. Maria Aparecida Oliveira de Souza**, portadora do RG nº. 1180372-0 SSJ/MT e CPF nº. 442.332.481-49, a exercer em conjunto com a Presidência desta Casa a gestão financeira da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, bem como assinar concomitantemente com o Presidente da Câmara toda movimentação bancária que este órgão possui conta, através do sistema em gerenciador financeiro, no período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

**Art. 2º** - Fica outorgado o Secretário Geral da Casa, Servidor Público de carreira Gilson Portela Oliveira, matrícula 29, Portador do RG nº. 0695275-5 SSP/MT e do CPF – 825.528.941-00 em obter a chave de acesso, bem como, a criação das senhas tanto da Presidência quanto da 1ª. Secretaria, junto a instituição financeira Agência 4103-3 Banco do Brasil desta Cidade, dando-lhe plenos poderes para acesso ao sistema do Ge-

renciador Financeiro que encontra-se instalado no Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E

R E G I S T R A - S E

C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 2 DE JANEIRO DE 2018.

**Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA** Presidente da Câmara Municipal Nortelândia/MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 04/GP/2018 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 2/01/2018.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 05/GP/2018 DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

O SR. **RENAN NUNES OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, que determina a designação de um representante da Administração para fiscalizar a execução de contratos administrativo desta Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos a serem firmados durante o exercício financeiro de 2018.

FISCAL: Sélia Módolo – Técnico de Serviços Administrativos

SUPLENTE: Josenildo Sá Teles Porto – Técnico de Serviços Administrativos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E

R E G I S T R A - S E

C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

**Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA** Presidente da Câmara Municipal Nortelândia/MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 05/GP/2018 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 2.1.2018.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 220/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear o Senhor **Wesley Moura Andrade**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 2481159-9 SSP/MT** e do **CPF nº 050.404.991-75** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-4 “Coordenador de Comunicação Social – Departamento Municipal de Comunicação Social”** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 04/01/2018

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE  
PORTARIA Nº 221/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 221/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

**Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

**Art. 2º** O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

**I** - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

**II** -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

**III** -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

**a)** For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

**b)** Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

**IV** - conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

**V** - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

**VI** - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

**VII** - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

**VIII** - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

**IX** - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

**a)** cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticolosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

**b)** comunicações com o ordenador de despesa;

**c)** comunicações com o preposto;

**d)** comunicações com os setores da administração;

**e)** comunicações com terceiros;

**f)** diligências;

**g)** registro de ocorrências;

**X** - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

**XI** - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

**XII** - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

**XIII** - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

**XIV** - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

**XV** - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

**XVI** - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

**XVII** - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**XVIII** - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

**XIX** - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**Art. 3º** O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

**I** - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

**II** - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

**III** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**IV** - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

**V** - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

**VI** - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

**VII** - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

**VIII** - glosar e/ou indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

**IX** - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

**X** - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

**XI** - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

**Art. 4º** Fica alterado o anexo único onde nomeia o Fiscal do Contrato 025/2017, pelo fiscal relacionado no anexo abaixo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 04º dia do mês de Janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 04/01/2018.

**MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO – FISCAIS DE CONTRATO DE SERVIÇO**

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
24/03/2017	021/2017	BIANCA CORREA DE MORAIS	Contratação de Serviços profissional e especializado como Zootecnista, orientação técnica e acompanhamento aos produtores em assentamentos do município de Nortelândia-MT.	R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais) ANUAL	24/03/2018	CARTA CONVITE 004/2017	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Patricia Aparecida da Silva Mendes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 223/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 534/2015, de 08 de outubro de 2015, que designa o Senhor **Jonas de Moraes Santana**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 1330981-1 SSP/MT** e do **CPF nº 905.850.461-15** como “**Responsável pela Divisão de Operação de Segurança**” do Departamento de Segurança de Patrimônio Público Municipal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 04/01/2018

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 03/GP/2018 DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

O Sr. **RENAN NUNES OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamento legal no **Art. 37, inciso XXI** da Constituição Federal/88, *c/c* **Art. 51, § 1º**, da Lei Federal nº. 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, para o exercício financeiro de 2.018, ficando assim composta:

**Presidente: Vereador Andrey Alves de Oliveira,**

**Secretária: Servidora Sélia Módolo,**

**Membro: Servidor Josenildo Sá Teles Porto.**

**Art. 2º** – Os membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

**Art. 3º** – Compete à Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo, a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, ressalvadas a competência da autoridade superior, e deverá cumprir os princípios gerais do direito público, bem como, todas as normas de que trata a Lei das Licitações e Contratos, *c/c* as alterações que lhe forem dadas, em atendimento ao interesse público.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAR – SE

CUMPRAR – SE

REGISTRAR – SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE JANEIRO DE 2.018.

**Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA** *Presidente da Câmara Municipal Nortelândia/MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 03/GP/2018 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 2/01/2018.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 02/GP/2018 DE 2 DE JANEIRO DE 2.018.**

O Sr. **RENAN NUNES OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com amparo legal no **Art. 19, da Lei Municipal nº. 021/2005**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o Servidor Efetivo, Sr. **GILSON PORTELA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 0695275-5 SSP/MT e CPF – nº. 825.528.941-00, matrícula 29, devidamente inscrito no CRC-MT nº. 012604/O-8, para exercer o Cargo de Contabilista da Câmara Municipal de Nortelândia.

**Art. 2º** - A designação do servidor supra-citado não será remunerado, optando pelo subsídio do Cargo em Comissão de Secretário Geral.

**Art. 3º** - O Servidor ora designado, será responsável pela coordenação e execução das atividades financeiras e orçamentárias de despesas, de elaboração, supervisão, controle e execução do orçamento programa da Câmara e as demais atribuições que lhe for outorgadas em função do seu grau profissional e sua designação se dará em caráter excepcional até o Trânsito em Julgado da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual desta Comarca de Nortelândia-MT, código do Processo nº. 35.420/2015, que trata do Concurso Público Municipal nº. 01/2014.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAR – SE

REGISTRAR – SE

CUMPRAR – SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 2 DE JANEIRO DE 2.018.

**Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA** *Presidente da Câmara Municipal Nortelândia/MT.*

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE  
PORTARIA Nº 219, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 219, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providências.**

O Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, e decretos Municipais 006/2007 e 010/2007,

Considerando o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para julgar as propostas e habilitação das empresas, bem como adjudicar a licitante vencedora:

**I. Presidente:** Almir de Almeida Branco

**II. 1º Membro:** Gian Carlo Hidalgo de Quadros

**III. 2º Membro:** Edna Alves

**IV. 1º Suplente:** Nivete Rodrigues Godois

**V. 2º Suplente:** Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nortelândia:

**I. Pregoeiro Oficial:** Bruna Beato de Micheli

**II. Equipe de Apoio:** a. Geisiane de Campos Mello; b. Grazielle Gubert.

**Art. 3º** São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

**Art. 5º** Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nortelândia, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigência a partir de 04 de Janeiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de Janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 4.1.2018.

**Jossimar José Fernandes**

Prefeito Municipal

**Marlene Júlia de Oliveira Scarpato**

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 06/GP/2018 DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

O Sr. **RENAN NUNES OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

**Art. 1º.** Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO

NIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
Josenildo Sá Teles Porto	Técnico de Serviços Administrativo
Sélia Módolo Santos	Técnico de Serviços Administrativo
Gilson Portela Oliveira	Técnico de Serviços Administrativo

**Art. 2º.** Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

**I) Alienação** - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

**II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão** - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

**III) Avaliação** - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

**IV) Baixa de Bens** - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

**V) Bem de Terceiro** - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

**VI) Bem Inservível** - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Câmara Municipal de Nortelândia para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

**VII) Bem Patrimonial Antieconômico** - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

**VIII) Bem Patrimonial Obsoleto** - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

**IX) Bem Permanente** - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

**X) Bem Plaquetável/Etiquetável** - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

**XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável** - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

**XII) Bem Próprio** - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

**XIII) Bem Relacionado** - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

**XIV) Cessão De Uso** - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

**XV) Comissão de Avaliação** - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

**XVI) Descarte** - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

**XVII) Depreciação** - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

**XVIII) Entrada de Materiais** - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

**XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial** - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

**XX) Extravio** - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

**XXI) Incorporação** - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

**XXII) Inventário** - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

**XXIII) Plaqueta de Tombamento** - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

**XXIV) Registro Patrimonial** - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

**XXV) Sinistro** - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

**XXVI) Termo de Cessão de Uso** - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município. **XXVII) Termo de Responsabilidade** - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

**XXVIII) Tombamento** - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

**XIX) Transferência** - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

**XXX) Unidade Administrativa** - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

- IV** - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;  
**V** - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;  
**VI** - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;  
**VII** – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;  
**VII** – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 4º.** – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

R E G I S T R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE JANEIRO DE 2018.

**Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA**

*Presidente da Câmara Municipal*

*Nortelândia/MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 06/GP/2018 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 2/1/2018.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

## JURIDICO

### DECRETO Nº 261/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

#### DECRETO Nº 261/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

**Atualiza os valores da Gratificação, da Verba Indenizatória de Alimentação e da Verba Indenizatória de Alimentação e Pernoite conforme dispõe a Lei Municipal nº 298/2013, de 13 de novembro de 2013, devidos aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de motoristas do transporte escolar e transporte de pacientes conforme os arts. 22 e 23 e seus parágrafos da Lei nº 298/2013, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe as normas financeiras;

Considerando o teor do art. 22, caput, §§ 1º e 2º e art. 23, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 298/2013, de 13 de novembro de 2013 (Lei de Diárias, Gratificações e Verbas Indenizatórias), que instituiu no § 2º dispositivos retro mencionados gratificações, diárias e verbas indenizatórias aos servidores motoristas, lotados nas Secretarias de Educação e da Saúde do Município deste Município de Nortelândia, e que realizam, respectivamente, o transporte escolar e o transporte de pacientes a outros municípios;

Considerando, dada a importância e a relevância dessas funções, que não houve a recomposição dos valores das gratificações e verbas indenizatórias desde o ano de 2013, sendo necessário recompor o valor monetário dessas indenizações, de modo a preservar-lhes o caráter indenizatório, observado os índices financeiros oficiais de inflação,

#### DECRETA:

Art. 1º A gratificação devidas aos motoristas que transportam pacientes a outros municípios, e a verba indenizatória de alimentação e de alimentação e pernoite devida aos motoristas que realizam transporte escolar entre a Zona Urbana e Rural deste Município de Nortelândia, passa a vigorar com os novos valores constantes do Anexo Único deste decreto, conforme cálculo constante do Of. nº 08/2017/UCL, de 4 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 19º dia do mês de julho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 19/07/2017.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT**

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

#### ANEXO ÚNICO

ITEM ATUALIZADO	2013	2014	2015	2016	2017
Gratificação Motorista de ambulância	650,00	675,29	718,50	795,17	<b>845,18</b>
Verba indenizatória de alimentação	350,00	353,22	375,83	415,93	<b>442,09</b>
Verba indenizatória de alimentação e pernoite	700,00	706,44	751,65	831,85	<b>884,18</b>
% índice de inflação anual (IPCA)	3,89% <sup>1</sup> 0,92% <sup>2</sup>	6,40%	10,67%	6,29%	----

\* 1Índice acumulado de abril à dezembro/2013, utilizado para o Item 1.

\* 2Índice acumulado de dezembro/2013, utilizado para os demais itens.

## JURIDICO

### DECRETO Nº 267/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

#### DECRETO Nº 267/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

**Revoga o Decreto nº 261, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a atualização dos valores da Gratificação, da Verba Indenizatória de**

**Alimentação e da Verba Indenizatória de Alimentação e Pernoite conforme dispõe a Lei Municipal nº 298/2013, de 13 de novembro de 2013, devidos aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de motoristas do transporte escolar e transporte de pacientes conforme os arts. 22 e 23 e seus parágrafos da Lei nº 298/2013, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe as normas financeiras;

Considerando, que o atual quadro financeiro do município não permite a concessão de benefícios que culminem em aumento de despesas, ainda mais considerando que se avizinha o pleito de revisão geral anual dos servidores do quadro efetivo como um todo, que desaconselha e impede a concessão de benefício apenas a uma categoria de servidores sem uma justificativa que se assente na demonstração objetiva da capacidade financeira ou do aumento de receita, o que não se vislumbra no édito do ato normativo secundário objeto do presente ato, decreto.

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado e sem efeito o Decreto nº 261, de 19 julho de 2017, em todas as suas disposições e efeitos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 04º dia do mês de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 04/01/2018.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT**

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE DECRETO Nº 268/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

#### **DECRETO Nº 268/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

#### **DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o art. 72, inciso IV;

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88).

**CONSIDERANDO** que a crise financeira continua e atinge a economia brasileira e atinge todos os seguimentos da cadeia produtiva, acarretando a diminuição do poder de compra e investimento da população acarretando, por consequência, a queda de arrecadação por parte da União, Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** que a maioria dos Municípios, sobretudo os mais pobres, depende diretamente de recursos oriundos do FPM bem como dos repasses decorrente de Programas do Governo Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** que a receita municipal tem caído sensivelmente nos últimos meses, tendo em vista que os valores percebidos a título de FPM diminuíram e os recursos vinculados aos Programas Federais e Estaduais, em sua maioria, ainda não foram repassados aos Municípios neste exercício financeiro ou estão sendo transferidos com imenso atraso;

**CONSIDERANDO** que mesmo diante desta grave crise financeira o Município de Nortelândia/MT mantém todas suas obrigações com Servidores em dia, e buscar em sentido amplo manter a adimplência com fornecedores e prestadores de serviços, o que efetivamente não se poderá manter sem que medidas de contenção efetiva de gastos sejam efetivadas;

**CONSIDERANDO** o teor do que se encontra disposto no §1º do art. 23 c/c art. 66 da Lei Complementar nº 101/00, decorrente do percentual excedente ao limite máximo prescrito no art. 20, III, b, do normativo da despesa

total com pessoal cujo parâmetro legal corresponde a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida pertinente;

**CONSIDERANDO** que as orientações oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à adequação dos gastos com pessoal, e da Associação Matogrossense dos Municípios que emitiu Nota de Alerta aos Municípios através do Ofício Circular nº51/Presidência/2015, de 28 de setembro de 2015, ainda encontram eco no atual quadro econômico-financeiro do Município de Nortelândia;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Município de Nortelândia em manter em dia o pagamento dos servidores municipais, fornecedores e demais obrigações além da necessidade de manutenção e continuidade dos serviços básicos e essenciais prestados, inclusive no âmbito da saúde, apesar de o Governo Federal e Estadual não efetuar os repasses devidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a permanência das obras que estão em processo de execução, envidando esforços para que o Estado e a União, por seus órgãos, efetuem os repasses dos recursos que seriam alocados para a continuação e término dessas obras e sua entrega à população;

**CONSIDERANDO** que o Município de Nortelândia tem como objetivo suportar o período de crise que ainda permanece no ano atual, sem realizar qualquer tipo de demissão de pessoal do quadro efetivo como forma de redução de despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborarmos nosso planejamento anual que contém as metas, ações, prazos e recursos materiais e humanos, de acordo com o orçamento vigente e a disponibilidade financeira;

**CONSIDERANDO** que o planejamento da gestão para o ano de 2018, é de permanecer a otimização dos recursos e das despesas, visando o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** que houve aumento de despesas com pessoal, implantação de novos sistemas, custeios com obrigações com o pagamento de RGA, Piso Nacional do Magistério, dentre outros;

**CONSIDERANDO** a pretensão desta Gestão em permanecer honrando os compromissos assumidos e, concomitantemente, continuar a promovendo a evolução e o progresso que a população do Município de Nortelândia espera e merece;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 201/2015, de 08 de outubro de 2015, teve sua vigência prorrogada em 120 dias pelo Decreto nº 216/2016, de 04 de fevereiro de 2016, em vigência até 08 de junho de 2016 e o Decreto 247/2017, de 10/02/2017, com vigência até 31.12.2107;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonizar disposições contidas nos Decretos 201/2015; 216/2016; 228/2016 e 247/2017, de 10/02/2017, no que tange às medidas de efeito concreto, e quanto à otimização dos recursos e da eficiência na tomada de decisões, que impõe, por ora, o acompanhamento, autorização e controle das despesas pela Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a realização de despesas deverá ser feita pelo Secretário Municipal de cada Secretaria, mediante prévio controle da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com emissão de requisição feito pelo Departamento de Compras e autorizada pelo Prefeito Municipal;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estabelecido como meta uma redução de despesas mensal de forma linear, no âmbito da Administração Municipal, na ordem de até 30% (trinta por cento), sobre as despesas de custeio de cada Unidade Administrativa, exceto a educação e saúde.

**Art. 2º** Fica autorizado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças que faça adequação de horários de atendimento desta Prefeitura e dos órgãos à ela diretamente vinculados.

**Parágrafo Único.** O acompanhamento do cumprimento da carga horária prevista no caput deste artigo dar-se-á de forma extremamente rigorosa, sendo que os Servidores que injustificadamente assumir ou deixar seu posto de trabalho fora do horário estarão sujeitos as sanções cabíveis.

**Art. 3º** Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 4º** Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - redução do uso, funcionamento, da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na segurança, na limpeza pública, na ação social, na saúde e educação;

II - fica proibida até ulterior alteração regulamentar a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, exceto na saúde, na educação, contabilidade, obras e limpeza pública, restringidos aos casos estritamente necessários;

III - fica suspensa a concessão de diárias, ressalvadas os casos prévios e expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cujo deferimento poderá ocorrer com redução de até 50% (cinquenta por cento);

IV - ficam reduzidas temporariamente as gratificações, nomeações de cargos comissionados e dedicação exclusiva a todos os servidores municipais, num percentual de até 50% (cinquenta por cento);

V - fica vedada temporariamente a concessão de novas gratificações;

VI - fica vedada temporariamente a concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição, e aumentarem gastos para a Administração;

VII – fica autorizado a realização de concurso público, conforme as necessidades das Secretarias visando a redução de contratos e fortalecimento da Previdência Municipal, exceto a contratação de pessoal daqueles dos quais foram realizados processos seletivos, ou da realização de serviços essenciais por prestadores de serviços, já constantes no planejamento das Secretarias Municipais para o ano de 2018;

VIII – fica determinada a redução de até 50% (cinquenta por cento) do pessoal contratado a qualquer título, exceto nos casos necessários à manutenção de programas essenciais da atividade fim das Secretarias Municipais e da exceção contida no inciso anterior;

IX – fica determinado um prazo de 90 (noventa) dias para a limpeza geral da cidade e dos prédios públicos, bem como a retirada e o transporte de entulhos e galhadas, e os serviços essenciais de manutenção da cidade e dos prédios públicos, bem como a limpeza de terrenos baldios que não sejam de responsabilidade do Município, e cumprindo a legislação vigente, ressalvados os casos em que a saúde e a incolumidade públicas forem colocadas em risco, caso em que o Prefeito autorizará mediante solicitação do Secretário competente, que deverá comunicar o fato ao Ministério Público para providências;

X - fica determinado que seja feito um controle na utilização por Secretário/Servidor de veículos oficiais para viagens com intuito de participar de eventos em outros municípios;

XI - fica vedada a realização de todo e qualquer evento, exceto aqueles que já fazem parte do calendário festivo e desportivo do Município e/ou que já tenha sido organizado anteriormente;

XII - realizar o controle e racionalização da aquisição e utilização de combustível, materiais de expediente, de consumo e de informática, devendo a contenção de despesa estar previsto no Plano de Trabalho de cada Secretaria, conforme orçamento vigente e a disponibilidade financeira,

XVIII – Fica determinado que seja realizado todo os certames de licitações para o ano de 2018;

XIX – Ficam reduzidos os valores e percentuais dos DAS – Cargos Comissionados, previstos na Lei 393/2016, conforme acordo entre os nomeados; prioridades dos cargos e condições financeiras do município;

XX - Fica o cumprimento do horário de atendimento normal de 06:00 (seis horas) diária para os órgãos da Administração Pública Municipal, e 08:00 (oito horas), para as Secretarias e Departamentos, que houver a necessidade e a exigência de manutenção dos dois períodos de atendimento, como no caso de escolas municipais, Setor de Obras e Limpeza Pública, PSF's e CRAS.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deverá observar a evolução mensal das receitas e despesas, especialmente, neste caso, as despesas com pessoal, observados os critérios fixados pelo art. 18 e os limites fixados pelo art. 19, III c/c o art. 20, III, b, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

**§ 2º** Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá, se entender necessário, fazer o acompanhamento de forma diária, semanal ou quinzenal, podendo requisitar auxílio de servidores, e auscultar permanente do Órgão Municipal de Controle Interno, através do Controlador Interno.

**§ 3º** Será considerado falta grave sujeita as penalidades previstas no art. 136 da LCM nº 021/2005 a omissão do Corpo Técnico, especialmente no que tange à Contabilidade, quanto à constatação de quadro ou situação financeira que possa comprometer a higidez e o equilíbrio sem comunicação imediata à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de que trata esse artigo, o que deve ser feito de forma expressa (por escrito), devendo o alerta ser feito imediatamente após sua constatação, ou previamente, quando se tratar de situação que se afigure passível de mensuração mediante análise fiscal, contábil ou financeira.

**§ 4º** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá sugerir medidas que entender necessárias à melhora do desempenho das contas públicas, e ainda sugerir corte de gastos que não implique em solução de continuidade de serviços públicos essenciais.

**§ 5º** Sempre que entender necessária alguma providência que extrapola à sua atribuição, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças sugerirá soluções ao Prefeito Municipal tendentes a suspender gastos públicos que inviabilizem a aplicação do presente decreto ou o atingimento de sua finalidade, ressalvado ao Prefeito Municipal a sustação motivada do ato e a autorização da despesa, pelo que se responsabilizará administrativamente.

**Art. 5º** O Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, além das medidas anteriormente estabelecidas neste decreto, adota também as seguintes restrições:

I - Em homenagem ao princípio da separação dos poderes, de ordem sensível no plano constitucional (art. 2º da CF/88), encaminha-se o teor do presente decreto ao Poder Legislativo, para que considere no âmbito de sua autonomia adotar e incorporar as medidas constantes deste ato normativo, e na medida em que houver economia nos gastos, sejam devolvidos os excedentes do duodécimo para a Prefeitura Municipal, a fim de que se possa contribuir de forma efetiva e participativa no equilíbrio das finanças deste Município.

**Art. 6º** As medidas decorrentes do presente Decreto terão validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada para o próximo exercício, por período que leve em consideração a conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 7º** Os casos omissos/complementares serão regulamentados mediante Decreto específico expedido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 04º dia do mês de Janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 04/01/2018.

**Jossimar José Fernandes**

Prefeito Municipal

**Marlene Julia de Oliveira Scarpato**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 222/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Senhor **Willian Ribeiro dos Santos**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 742.610 SSP/MT** e do **CPF nº 010.793.781-62** do Cargo em Comissão Nível DAS-3 “**Coordenador de Segurança do Patrimônio Público Municipal**” da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 04/01/2018.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPATO**

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PORTARIA Nº. 001/2018 -NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 001/2018**

“*Nomeia Comissão Permanente de Licitação para compras, Obras, Serviços e Alimentação.*”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras, Serviços e Alimentações**, neste exercício financeiro de 2018.

Valquiria Ana de Campos: **Presidente**

Leonildes Fátima da Silva Benevides: **Pregoeiro**

Edevide Maria Farias de Freitas: **Membro**

**Suplentes:**

Claudinete Maria de Campos

Reinaldo Rodrigues de Almeida

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Janeiro de 2018.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE), PARA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA G MANOEL DA SILVA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 5451/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017 SRP - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458- Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2017, na forma presencia publicada no 28 de Dezembro de 2017, no jornal AMM/MT processo administrativo nº 5451/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDORA:** EMPRESA: **G MANOEL DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 12.514.236/0001-25**, situada na Rua Penurias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198, representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva, portador do RG: 0832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Castilho, nº 148 A, Bairro: Jardim Imperador, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760.

**CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche)**, para manutenção necessária da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e das Secretarias municipais de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, especificados nos itens conforme o Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 044/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	<b>G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25</b>						
Endereço:	Rua Penurias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198						
Contatos:	65 36840108						
Representante	Genival Manoel da Silva						
Item/Lote	Material	Descrição	Quantidade	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PÃO DE SAL TIPO MANDI	PRODUTO ASSADO, EXTREMAMENTE MACIO, SOVADO, FRESCO DO DIA, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	940	KG	GM	R\$ 9,49	R\$ 8.920,60
4	PÃO DE SAL TIPO MINI HOT DOG	PRODUTO ASSADO, EXTREMAMENTE MACIO, EM FORMATO ALONGADO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 25 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM SELAGEM A QUENTE, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	650	KG	GM	R\$ 13,45	R\$ 8.742,50
5	PÃO DOCE TIPO PÃO DE COCO COM COBERTURA DE CREME	PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 2 A 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	775	KG	GM	R\$ 12,86	R\$ 9.966,50
R\$ 27.629,60 ( Vinte Sete Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos)							

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

### CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**4.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**4.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal conforme abaixo:

- a) Secretaria de Administração – **Heladio Maciel**
- b) Secretaria de Educação – **Marlei Tavares Leite**
- c) Secretaria de Saúde – **Kathea de Oliveira**
- d) Secretaria de Ação Social – **Alessandra Marcia da Silva**
- e) Secretaria de Obras – **Marcos Freitas**
- f) Secretaria de Desenvolvimento – **José Carlos da Silva**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PRAZO E FORNECIMENTO**

**6.1.** A entrega dos produtos serão realizadas pela empresa contratada dentro dos horários conforme prazo estabelecidos no item 6.3.

**6.2.** A secretaria demandante emitirá uma ordem de fornecimento para a empresa vencerá que garantirá a entrega os produtos no prazo e horário local estabelecido.

**6.3.** O prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.) é de 05(cinco) dias, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento pelas secretarias, os produtos deverão ser entregues em cada secretaria e/ou nos locais de eventos com embalagens de acordo com a especificação do termo de referência.

#### **CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DES-PEZA	FONTE	REDUZIDO
SAÚDE	PROPRIO	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070019
SAUDE	PROPRIO	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070046
EDUCAÇÃO	PROPRIO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050016
EDUCAÇÃO	PROPRIO	2101 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050024
EDUCAÇÃO	GESTÃO FUNDEB	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050093
EDUCAÇÃO	GESTÃO FUNDEB	2104-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050110
EDUCAÇÃO	GESTÃO FUNDEB	2012-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050089
A.SOCIAL	FEDERAL	2024-MANUT.DO PAIF	33.90.30.00	129	060018
A.SOCIAL	FEDERAL	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	129	060021
A.SOCIAL	FEDERAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	129	060026
A.SOCIAL	FEDERAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNICIPAL	33.90.30.00	129	060033
A.SOCIAL	PROPRIO	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060037
A.SOCIAL	FEDERAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	129	060041
OBRAS E INFRA ES-TRUTURA	PROPRIO	2 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS	4 33.90.30.00	1 100	0 080006
SAD	PROPRIO	2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040020
DESENVOLVIMENTO	PROPRIO	2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 8.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 8.9

#### **CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta ;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLAUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

**10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3** . Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4** . Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

**10.5** . Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

11.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

11.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

11.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

11.7 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhora.dolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS ILÍCITOS PENAIIS**

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 28 de Dezembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

**CNPJ: 12.514.236/0001-25**

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE), PARA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA J QUELUZ COSTA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 5451/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2017 SRP - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2017, na forma presencia publicada no 28 de Dezembro de 2017, no jornal AMM/MT processo administrativo n.º 5451/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDORA: Empresa J QUELUZ COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83, com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa, Portador da cédula de identidade nº 1608454-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº008.172.981-26 residente e domiciliada na Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Bairro Centro município Nossa Senhora do Livramento-MT.

**CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche)**, para manutenção necessária da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e das Secretarias municipais de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, especificados nos itens conforme o Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 044/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa J QUELUZ COSTA ME – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83							
Endereço:	Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT							
Contatos:	65 3351 - 1171							
Representante:	Jaqueline Queluz Costa							
Item/Lote	Material	Descrição	Quantidade	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
6	PÃO DOCE TIPO ROSQUINHA	PRODUTO EM FORMATO ESPIRAL REDONDO, COM COBERTURA DE CREME OU FAROFA, PRONTO PARA CONSUMO, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLI-PROPILENO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 2 A 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	445	KG	MULTIPÃO	R\$ 16,58	R\$ 7.378,10	
7	PÃO DE SAL TIPO BISNAGUINHA	PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 30GRAMAS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	405	KG	MULTIPÃO	R\$ 14,42	R\$ 5.840,10	
8	PÃO DE SAL TIPO PÃO DE FORMA	PRONTO PARA CONSUMO, FATIADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	330	KG	MULTIPÃO	R\$ 14,79	R\$ 4.880,70	

10	BISCOITOS DOCE DE POLVILHO	PRODUTO ASSADO, TIPO SEQUILHOS, COM RECHEIO DE GOIABADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	240	KG	MULTIPÃO	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
11	BOLO DE FORMA COM DIVERSOS SABORES	(CENOURA/COM COBERTURA DE CHOCOLATE), COCO, LARANJA, BAUNILHA, CHOCOLATE E FUBA) - ASSADO EM FORMATO REDONDO OU RETANGULAR SABOR CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 450 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 1 DIA A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SEM RECHEIO E COM COBERTURA DE CHOCOLATE/CHOCOLATE GRANULADO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	642	KG	MULTIPÃO	R\$ 14,00	R\$ 8.988,00
12	SALGADOS ASSADOS TIPO COQUETEL	(SALTENHA, ESFIRRA, PÃO DE QUEIJO, EMPADA, PÃO ITALIANO... ETC) - PRODUTO ASSADO NO FORNO TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	59100	UND	MULTIPÃO	R\$ 0,63	R\$ 37.233,00
13	SALGADOS FRITO TIPO COQUETEL	(RISOLIS, QUIBE, PASTEL (FRANGO OU CARNE), COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO) - PRODUTO FRITO, TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	35100	UND	MULTIPÃO	R\$ 0,89	R\$ 31.239,00
14	BOLO DE ARROZ TIPO COQUETEL	PRODUTO ASSADO NO FORNO, EM FORMA INDIVIDUAL, FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	13800	UND	MULTIPÃO	R\$ 0,88	R\$ 12.144,00
15	LANCHE PRONTO DE PÃO DE SAL	PRODUTO DA HORA, TIPO LANCHE, CONTENDO (PÃO FRANCÊS, MARGARINA, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA MUSSARELA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	4050	UND	MULTIPÃO	R\$ 3,77	R\$ 15.268,50
16	BOLO DE FESTA	PRODUTO ASSADO COM MASSA PÃO DE LÓ BRANCO COM RECHEIO DE FRUTAS E COBERTURA DE CHANTILLY, ACONDICIONADO EM SUPORTE PRÓPRIO PARA BOLO RECHEADO, FRESCO DO DIA E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	185	KG	MULTIPÃO	R\$ 34,40	R\$ 6.364,00
17	BOLO DE FESTA - MASSA PÃO DE LÓ BRANCO	RECHEIO DE DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO OU BRANCO, FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM SUPORTE PRÓPRIO PARA BOLO RECHEADO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	185	KG	MULTIPÃO	R\$ 30,50	R\$ 5.642,50
18	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA	PRODUTO COM RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA DE MAIONESE E BATATA PALHA E OU VERDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TORTA, DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	405	KG	MULTIPÃO	R\$ 33,40	R\$ 13.527,00
19	SALGADO FRITO TIPO LANCHE	PRODUTO FRITO, TAMANHO GRANDE, RECHEIO DIVERSOS QUIBE, COXINHA, RISOLIS... ETC) FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	1050	UND	MULTIPÃO	R\$ 2,50	R\$ 2.625,00
20	SALGADO ASSADO TIPO LANCHE	PRODUTO ASSADO, TAMANHO GRANDE, RECHEIO DIVERSOS, (PÃO ITALIANO, PÃO DE QUEIJO, ESFIRRA, SALTENHA... ETC) FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	1200	UND	MULTIPÃO	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
R\$ 159.649,90 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)							

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

### CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**4.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**4.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal conforme abaixo:

a) Secretaria de Administração – **Heladio Maciel**

b) Secretaria de Educação – **Marlei Tavares Leite**

c) Secretaria de Saúde – **Kathea de Oliveira**

d) Secretaria de Ação Social – **Alessandra Marcia da Silva**

e) Secretaria de Obras – **Marcos Freitas**

f) Secretaria de Desenvolvimento – **José Carlos da Silva**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PRAZO E FORNECIMENTO**

**6.1.** A entrega dos produtos serão realizadas pela empresa contratada dentro dos horários conforme prazo estabelecidos no item 6.3.

**6.2.** A secretaria demandante emitirá uma ordem de fornecimento para a empresa vencerá que garantirá a entrega os produtos no prazo e horário local estabelecido.

**6.3.** O prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.) é de 05(cinco) dias, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento pelas secretarias, os produtos deverão ser entregues em cada secretaria e/ou nos locais de eventos com embalagens de acordo com a especificação do termo de referência.

#### **CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DES-PEZA	FONTE	REDUZIDO
SAÚDE	PROPRIO	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070019
SAUDE	PROPRIO	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070046
EDUCAÇÃO	PROPRIO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050016

EDUCAÇÃO	PROPRIO	2101 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050024
EDUCAÇÃO	GESTÃO FUNDEB	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050093
EDUCAÇÃO	GESTÃO FUNDEB	2104-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050110
EDUCAÇÃO	GESTÃO FUNDEB	2012-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050089
A.SOCIAL	FEDERAL	2024-MANUT.DO PAIF	33.90.30.00	129	060018
A.SOCIAL	FEDERAL	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	129	060021
A.SOCIAL	FEDERAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	129	060026
A.SOCIAL	FEDERAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNICIPAL	33.90.30.00	129	060033
A.SOCIAL	PROPRIO	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060037
A.SOCIAL	FEDERAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	129	060041
OBRAS E INFRA ES-TRUTURA	PROPRIO	2 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS	4 33.90.30.00	1 100	0 080006
SAD	PROPRIO	2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040020
DESENVOLVIMENTO	PROPRIO	2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 8.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 8.9

#### **CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta ;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLAUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 . Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4** . Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

**10.5** . Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

11.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

11.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

11.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

11.7A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES**

12.1 . Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.2 Fraudar na execução do contrato;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal;

12.1.5 Não mantiver a proposta.

12.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 12.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.  
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 28 de Dezembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

Empresa: **J QUELUZ COSTA ME**

CNPJ nº 17.942.077/0001-83,

Representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa

RG: nº 1608454-3 SSP/MT e CPF nº008.172.981-26

**P O R T A R I A N.º. 003/2018. ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

**P O R T A R I A N.º. 003/2018.**

**ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

**Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e lei complementar 101/00 de 04/05/2000 e visando proporcionar total transparência as ações governamentais.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer o calendário de audiências públicas para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - As Audiências públicas serão realizadas nos dias, horário e locais relacionados a seguir:

**- DIA 23/01/2018 – Terça Feira.**

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: \*Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre/2017; e

\*Prestação de contas do 6º Bimestre de 2017.

**- DIA 20/03/2018 – Terça – Feira**

Horário: 09:00 hs

Local: Câmara Municipal

Assunto: \*Discussão para avaliação do PPA 2018 a 2021e da LDO/2018; e

\*Prestação de contas do 1º Bimestre de 2018.

**- DIA 22/05/2018 – Terça – Feira.**

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: \*Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2018; e

\*Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2018.

**- DIA 24/07/2018 – Terça – Feira.**

Horário: 09:00 hs

Local: Câmara Municipal

Assunto: \*Discussão para Elaboração da LOA/2019; e

\*Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2018.

**- DIA 18/09/2018 – Terça – Feira**

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal.

Assunto: \*Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre/2018; e

\*Prestação de contas do 4º Bimestre de 2018.

- DIA 21/11/2018 – Quarta – Feira

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal.

Assunto: \*Prestação de contas do 5° Bimestre de 2018.

**Art. 3°** - Fica designado o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel** para a divulgação, convite e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem devidamente documentados.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento 02 de Janeiro de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE), PARA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ROBSON JOSE DE OLIVEIRA 03282097166 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 5451/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2017 SRP - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2017, publicada no 28 de Dezembro de 2017, no jornal AMM/MT processo administrativo n.º 5451/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDORA: Empresa ROBSON JOSE DE OLIVEIRA 03282097166**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.501.685/0001-55, com sede Rua Antônio Lisboa, S/N Bairro Morro Boa Vista, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT representada pelo Senhor Robson Jose de Oliveira, Portador da cédula de identidade nº 19192797 SSP/MT, inscrito no CPF nº 032.820.971-66 residente e Rua Antônio Lisboa, S/N Bairro Morro Boa Vista, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche)**, para manutenção necessária da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e das Secretarias municipais de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, especificados nos itens conforme o Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 044/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2

Razão Social:	ROBSON JOSE DE OLIVEIRA 03282097166						
Endereço:	RUA ANTONIO LISBOA S/N MORRO BOA VISTA						
Contatos:	65 99800 0969						
Representante	ROBSON JOSE DE OLIVEIRA						
Item/Lote	Material	Descrição	Quantidade	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS	PRODUTO ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO, FRESCO DO DIA, COM PESO MÍNIMO 50 GRAMAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ACÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	1960	KG	Pão e Arte	R\$ 9,35	R\$ 18.326,00
3	PÃO DE SAL TIPO HOT DOG	PRODUTO ASSADO EXTREMAMENTE MACIO, EM FORMATO ALONGADO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM SELAGEM A QUENTE. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	850	KG	Nosso Pão	R\$ 12,99	R\$ 11.041,50
9	PÃO TORRADO	PRODUTO TORRADO EM FORNO, PRONTO PARA CONSUMO, FATIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	65	KG	Pão e Arte	R\$ 13,80	R\$ 897,00
R\$ 30.264,50 ( Trinta Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)							

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**2.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**2.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

### **CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### **CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**4.7.6** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

**4.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**4.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**4.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal conforme abaixo:

a) Secretaria de Administração – **Heladio Maciel**

b) Secretaria de Educação – **Marlei Tavares Leite**

c) Secretaria de Saúde – **Kathea de Oliveira**

d) Secretaria de Ação Social – **Alessandra Marcia da Silva**

e) Secretaria de Obras – **Marcos Freitas**

f) Secretaria de Desenvolvimento – **José Carlos da Silva**

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PRAZO E FORNECIMENTO**

- 6.1.** A entrega dos produtos serão realizadas pela empresa contratada dentro dos horários conforme prazo estabelecidos no item 6.3.
- 6.2.** A secretaria demandante emitirá uma ordem de fornecimento para a empresa vencerá que garantirá a entrega os produtos no prazo e horário local estabelecido.
- 6.3.** O prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.) é de 05(cinco) dias, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento pelas secretarias, os produtos deverão ser entregues em cada secretaria e/ou nos locais de eventos com embalagens de acordo com a especificação do termo de referência.

**CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
SAÚDE	PROPRIO	1305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070019
SAUDE	PROPRIO	2067 – MAN HOSPITAL/ AMBULATORIAL	33.90.30.00	100	070046
EDUCAÇÃO	PROPRIO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050016
EDUCAÇÃO	PROPRIO	2101 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050024
EDUCAÇÃO	GESTÃO FUNDEB	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050093
EDUCAÇÃO	GESTÃO FUNDEB	2104-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050110
EDUCAÇÃO	GESTÃO FUNDEB	2012-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050089
A.SOCIAL	FEDERAL	2024-MANUT.DO PAIF	33.90.30.00	129	060018
A.SOCIAL	FEDERAL	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	129	060021
A.SOCIAL	FEDERAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	129	060026
A.SOCIAL	FEDERAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF-MUNCIPAL	33.90.30.00	129	060033
A.SOCIAL	PROPRIO	2090-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060037
A.SOCIAL	FEDERAL	2273-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	33.90.30.00	129	060041
OOBRAS E INFRA ES-TRUTURA	PROPRIO	2 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS	4 33.90.30.00	1 100	0 080006
SAD	PROPRIO	2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040020
DESENVOLVIMENTO	PROPRIO	2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **7.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **8.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*; **8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **8.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **8.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **8.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **8.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **8.8** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. **8.9**

**CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;
- 9.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta ;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLAUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

**10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3** . Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4** . Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

**10.5** . Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

11.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

11.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

11.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

11.7A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES**

12.1 . Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.2 Fraudar na execução do contrato;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal;

12.1.5 Não mantiver a proposta.

12.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

#### CLAUSULA DECIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Dezembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

**Empresa ROBSON JOSE DE OLIVEIRA 03282097166**

CNPJ nº 23.501.685/0001-55

Representada pelo Senhor Robson Jose de Oliveira

RG:nº 19192797 SSP/MT, inscrito no CPF nº 032.820.971-66

#### PORTARIA Nº 004/2018

##### PORTARIA Nº 004/2018

“Designa membro para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito

instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

##### **EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA**

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Janeiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2018 AO EDITAL PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO N°N° 001/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 051/2017 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 993 - Centro, do dia **04/01/2018 ao dia 02/02/2018, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade Cópia autenticada;
2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Cópia autenticada;
3. CPF Cópia autenticada;
4. Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cópia autenticada;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
12. Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso Cópia autenticada;
13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
15. Certidão de nascimento, RG e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1° e 2° grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 04 de Janeiro de 2018.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO CONVOCADO**

Cargo: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD		
Candidato	Inscrição	Colocação
FRANCIELY ALVES SANTOS	0000640	1°

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 007/2018/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença para Servir a Outro Órgão ou Entidade, a (o) servidor (a) público (a) municipal, Sr (a) Carlos Gilberto Menegazzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I (veículo grande), lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com o artigo 104, da Lei n° 023/95.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N° 011/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL N° 011/2018**

Data: 04 de Janeiro de 2018.

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E CADASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

#### RESOLVENDO

**Art. 1º** - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E CADASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, para o exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes membros:

<b>SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS</b>	Presidente
<b>ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA</b>	Secretário
<b>RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS</b>	Membro

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Julgamento e Cadastro do Município de Nova Marilândia – MT terá a responsabilidade de **ANALISAR E JULGAR** os documentos das empresas que irão participar de **Tomadas de Preços** do Município de Nova Marilândia – MT no exercício de 2018, na forma da lei.

**Art. 3º** - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 04-01-2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2018

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2018

DATA: 03 de Janeiro de 2018.

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO:

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO

**Art. 1º** – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES	RG: 478810 – SSP/MT	PROCURADORIA PÚBLICA MUNICIPAL	03/01/2018 A 01/02/2018 Retornando às atividades no dia 02/02/2018
JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA	RG: 1.438.9541 SSP/MT	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	02/01/2018 A 31/01/2018 Retornando as atividades dia 01/02/2018
HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	RG:0967063-7 SSP/MT	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/01 A 30/01/2018, retornando as atividades dia 31/01/2018
FABIO SOARES DE OLIVEIRA	RG:14701928 SSP/SP	SECRETARIA DE SAUDE	01/01 A 30/01/2018 retornando as atividades dia 31/01/2018

VALDECIR XAVIER DE AMORIM	RG: 532666 SSP/ MT	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PERIODO -01/01 A 30/01/2018 retornando as atividades dia 31/01/2018
VALTER PASTOR DOS SANTOS	RG:1.665643 SSP/MT	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01/01 A 30/01/2018 retornando as atividades dia 31/01/2018
RUBENS CELIO DE SALES	207680 – SSP/MT	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	03/01/2018 a 01/02/2018 retornando as atividades dia 02/02/2018
DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO	RG: 397975-SSP/ MT	SECRETARIA DE SAUDE	01/01 A 30/01/2018 retornando as atividades dia 31/01/2018
CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES	RG: 1772308-6 SSP/MT	SECRETARIA DE SAUDE	01/01 A 30/01/2018 retornando as atividades dia 31/01/2018
ROSALINA MARIA FERREIRA DA SILVA	RG: 0379578-0 SSP/MT	SECRETARIA DE SAUDE	08/01 A 06/02/2018 retornando as atividades dia 07/02/2018
CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO	RG: 951 901 SSP/MT	SECRETARIA DE SAUDE	02/01/2018 A 31/01/2018 retornando as atividades dia 01/02/2018
FILOMENA DAS GRAÇAS B. M. PANIÇA	RG: 1113160-8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08/01/2018 A 06/02/2018 retornando as atividades dia 07/02/2018
WILMARA SOARES SILVA MEIRA	RG: 0873845-9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08/01/2018 A 06/02/2018 retornando as atividades dia 07/02/2018
ELIANE DO PRADO PEIREIRA	RG: 0565335-5 SSP/MT	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	03/01/2018 A 01/02/2018 retornando as atividades dia 02/02/2018

**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 03/01/2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2018

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2018

Data: 04 de Janeiro 2018

**EMENTA:** NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Nomear Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste

Município de Nova Marilândia - MT, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO	SAMARA LOIDE CAMPOS
EQUIPE DE APOIO	ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA DEVANIRA DA SILVA LEITE

**Art. 2º** - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoantes às alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - O Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO - 03-01-2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2018**

DATA: 03 de Janeiro de 2018.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRECONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADO;

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Conceder a conversão de licença prêmio em pecúnia, em conformidade com a Lei Municipal nº 751/2017 e Decreto municipal nº007/2017, dos servidores públicos municipais efetivos conforme relação abaixo:

MARINALVA FERREIRA VENTURA	RG: 939196-SSP/ MT	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG: 1438933-9-SSP/ MT	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO - 03/01/2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito de Nova Marilândia - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2018**

DATA: 03/01/2018

**EMENTA:** CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **PATRICIA DOMINGOS DUARTE**.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Conceder a servidora Pública Municipal Sr.ª **PATRICIA DOMINGOS DUARTE** ocupante do cargo de "Zeladora", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento, 90 (noventa) dias de "**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**", iniciando em 03/01/2018 a 02/04/2018 retornando as atividades normais no dia 03/04/2018.

**Parágrafo único** - Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO - 03/01/2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2018**

DATA: 03/01/2018

**EMENTA:** CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Conceder aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo atendendo ao calendário escolar.

**Art. 2º** - O período concedido terá início em 02/01/2018 e término em 31/01/2018, retornando as suas atividades no dia 01/02/2018.

**Parágrafo único** - Ao término da licença concedida neste ato, deverá os servidores retornarem às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia - MT.

	Nome	Cargo	CPF
1	AMANDIA SANTOS SANTANA	ZELADOR	90044487134
2	ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES	PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30HS	57168350153

3	DIANA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA MAGISTERIO	59391359191
4	DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILV	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	01384438157
5	DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	59388137191
6	EDRIA FERREIRA SOAVE	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	94605750134
7	ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	59392444168
8	HELENA DA SILVA	VIGIA	02186655128
9	HILDETE DE CARVALHO	PROFESSOR 30HS - GRADUADO	34584536104
10	IDEONE SOARES DE ARUDA	ZELADOR	01024974197
11	IRENE NATAL GONÇALVES	MERENDEIRA	56716800182
12	IVANES DA SILVA LEITE MULINARIO	MERENDEIRA	39540030153
13	JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO	CHEFE DEPT° DE CULTURA	97279854168
14	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	02790819106
15	PAULO SERGIO BUFON	MOTORISTA	68444966215
16	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	MERENDEIRA	02749030161
17	JOSE MARCIO SOAVE CHAVES	CHEFE DE SETOR BIBLIOTECARIO	388.114.131-68
18	JUCILEIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	50356313115
19	LAUREMILSO DA SILVA	MOTORISTA "C D"	57157049104
20	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	50358618134
21	MARIA CELIA BELA DE LIMA	MERENDEIRA	91872316115
22	MARIA DE LOURDES DALFIOR	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	433.138.171-49
23	MARINALVA FERREIRA VENTURA	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	59388196104
24	MARLENE FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	85137952168
25	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	59349662191
26	MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	80596002149
27	MONICA DE SOUZA SOAVE	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	86539221134
28	NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI	CHEFE DE SETOR BIBLIOTECARIO	64706036968
29	NEUZA MARIA DE JESUS	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	65187857134
30	ROSALINA ARRAES INACIO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	36901750110
31	ROSANGELA SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	82150125153
32	ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	92360831100
33	RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO POS 30HS	71509925104
34	SONIA DA SILVA CRISPIM	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	61448915104
35	TILMAN GASPARG OKADA	ZELADOR	59390158168
36	VALDECI PEREIRA ALVES	ZELADOR	412.141.881-68
37	VANDILENE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	899.952.361-68
38	JAHNNATA E.M. MACIEL DOS SANTOS SILVA	PROFESSORA CIENCIAS BIOLOGICA	01540376133
39	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	00840218109
40	WELIKA CHRISTIANE CORREIA	PROFESSORA DE MATEMATICA	01008670146
41	ARIELE ALVES GONÇALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05742022182
42	CREUSIMA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02790826145
43	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01301606103
44	FERNANDA DALFIOR DE MOURA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02703412185
45	DEVACI ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	97528501115
46	ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	50359096115
47	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	03345746174
48	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	PROFESSOR PEDAGOGIA	92306594104

49	JHON KLEITON NATAL GONÇALVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	03131576189
50	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	52248860153
51	MARCIA FAVALESSA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	96693630120
52	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	MOTORISTA CAT-D	57175454104
53	MARIA ELENA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	60833980106
54	MARIA ELIZABETE E SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	79574610187
55	MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	58100474168
56	RUI ROLEMBERG SCAFFI	MOTORISTA EDUCACAO CAT-D	00316540617
57	SONIA BARROS ROCCIDOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	79088651191

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO – 03/01/2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2018**

Data: 04 de Janeiro de 2018.

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes membros:

<b>GEORGE ULBERG DANTAS</b>	Presidente
<b>WALDIRENE FERREIRA DA SILVA</b>	Membro
<b>VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO</b>	Membro

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Bens, Materiais e Serviços do Município de Nova Marilândia – MT terá a responsabilidade de receber os Bens, Materiais e Serviços adquiridos, realizados no Município de Nova Marilândia-MT no exercício de 2018, na forma da lei.

**Art. 3º** - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 04/01/2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA -MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2018**

Data: 04 de Janeiro de 2018

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O**

**Art. 1º** - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2018, que será constituída pelos seguintes membros:

<b>JOSE ISMAR DE OLIVEIRA</b>	PRESIDENTE
<b>ELZITO ANGELO DO NASCIMENTO</b>	VICE – PRESIDENTE
<b>VALMIR SILVA LEITE</b>	MEMBRO
<b>MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO</b>	MEMBRO

**Art. 2º** - A comissão permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras executadas pelo Município de Nova Marilândia – MT será responsável pela fiscalização e recebimento das Obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2018, e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei vigente.

**Art. 3º** - Os membros integrantes da Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 04-01-2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2018**

Data: 04 de Janeiro de 2018.

**EMENTA:** NOMEIA A ATUAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE CHAMADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O**

**Art. 1º** - Nomear a atual **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, deste **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**, para, também, instruir e julgar os processos relativos às chamadas públicas de interesse da municipalidade.

**Art. 2º** - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos de chamadas públicas a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2018 e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE/ nº038/2009.

**Art. 3º** - Os membros de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. 04-01-2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2018**

DATA: 03 de Janeiro de 2018.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O GOZO DE 1/3 DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Conceder o gozo de 1/3 de Licença Prêmio a servidora pública municipal Sr.ª **PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI**, portadora do RG nº40.568.8982 SSP/SP e CPF nº 351.017 708-84, lotada na secretaria municipal de Saúde, em conformidade com a lei municipal 725/2016, iniciando no dia 10/01/2018 a 08/02/2018 retornando as atividades normais no dia 09/02/2018.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 03/01/2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2018****PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2018**

Data: 04 de Janeiro de 2018

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;**R E S O L V E N D O****Art. 1º** - Nomear a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, para o exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:**EDNA SOUTO DE OLIVEIRA** PRESIDENTE**RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS** VICE-PRESIDENTE**REGINALDO SANTOS DA SILVA** RELATOR**ELIDA SOAVE CAJANGO** SUPLENTE**Art. 2º** - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2018, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.**Art. 3º** - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO - 04-01-2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, e na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018**O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessá-

rios à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**CARGO:079 – ZELADOR – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**

Classif.	NOME
01º	VALDIRENE DE FÁTIMA PERERIRA DE FRANÇA

**CARGO:177 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR)– SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**

Classif.	NOME
01º	SUELY SEBASTIANA GARCIA DE PAULA

**CARGO:181 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGILÂNCIA)–DISTRITO DE BRIANORTE**

Classif.	NOME
01º	MARTINS DA SILVA SANTOS

**CARGO:173 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR)–SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**

Classif.	NOME
01º	SILVANA DRUZIANO RIBEIRO

**CARGO:176 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)–DISTRITO DE BRIANORTE**

Classif.	NOME
01º	JAKELINE EUGENIA RAMOS
02º	LUCIANE NUNES DA SILVA
03º	ELISET APARECIDA CAMARGO
04º	IVONE DE ASSIS FILHO

Nova Maringá - MT, 04 de janeiro de 2018.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO 003/2018**O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.**CARGO:112 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 03) – NOVA MARINGÁ/MT**

Classif.	NOME
01º	ANATAYELLI CARINE PEREIRA DOS SANTOS

**CARGO:112 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 05) – NOVA MARINGÁ/MT**

Classif.	NOME
01º	JOZILAINE MARTINS DE BARROS

**CARGO: 112 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 06) – NOVA MARINGÁ/MT**

Classif.	NOME
01º	NEUSA RHEINHEIMER

**CARGO:112 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 08) – NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	JOCIELI SILVA FERREIRA

**CARGO:112 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 12) – NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	CAROLINA DA SILVA BARDEN

**CARGO:112 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 15) – NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	THAIS JHENNYFER PEREIRA

**CARGO:112 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 16) – NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	LUCILENE TEIXEIRA DE MOURA

**CARGO:112 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	ELIANE DA SILVA E SILVA RIBEIRO

Nova Maringá - MT, 04 de janeiro de 2018.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO N° 001/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

**Súmula:** “Dispõe sobre o salário mínimo para vigorar a partir de 1° de janeiro de 2018, e dá outras providências.”.

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7° da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.152 de 29 de julho de 2015;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - A partir de 1° de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município Nova Maringá será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 03 de janeiro de 2018.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 30/2017. Considerando o pedido de esclarecimentos interposto pela interessada/licitante GNM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; em questão ao credenciamento das empresas DRW ENGENHARIA EIRELE- ME e a empresa ADRIANA MELO DA SILVA 01462808140, for falta de instrumento de procuração e por uma das empresas ser MEI, A SUSPENSÃO se faz necessária para uma análise jurídica dos documentos em questão, a realização da sessão pública e a abertura da licitação nº 30/2017, pregão presencial, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDIDOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, BOCAS DE LOBO E TERRENOS BALDIO, VARRIÇÃO E RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS PINTURAS DE MEIO FIO, FAIXAS DE PEDESTRES, QUEBRAMOLAS E POSTES, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONFECAO DE MUDAS E PLANTIO DE ARVORES E GRAMAS COM REMOÇÃO DOS RESÍDUOS EM VIAS PAVIMENTADAS, CANTEIROS CENTRAIS E GRAMADOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, retornando no dia 10 de janeiro de 2018 as 9:00 hrs na Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

Nova Maringá/ MT 04 de Janeiro de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

ANA FLAVIA FACHIN

Membro equipe de apoio

WELDER SOUZA CUNNHA

Membro equipe de apoio

DRW ENGENHARIA EIRELE - ME

Douglas Hugo Barbosa da Silva

ADRIANA MELO DA SILVA

Jonas Maximo da Silva

GMN EMPREEDIMENTO LTDA – ME

Gustavo Vieira do Nascimento de Lima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**CARGO:056 – MECANICO – SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	JOSUE FARIAS DE FRANÇA

**CARGO:197 – MOTORISTA – SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	CLODOALDO FILHO

**CARGO:198 – OPERADOR DE MAQUINAS LEVES – SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	SINDOVALDOSIMÃO TAVARES

**CARGO:232 – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	FABIO DA SILVA BRUCH

**CARGO:044 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS– SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	ELYJUNER DE OLIVEIRA SILVA

Nova Maringá - MT, 04 de janeiro de 2018.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**CARGO:122–ENGENHEIRO SANITARISTA – SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	RUBENS ANUNCIÇÃO JUNIOR

**CARGO:046 – FARMACÊUTICO/BIOQUINICO – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	DAGOBERTO ARAUJO FURTADO

**CARGO:053 – FISIOTERAPEUTA – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	GABRIELE CAROLINE ULSENHEIMER

**CARGO:148 – NUTRICIONISTA – SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	CLAUDIA PAULETTO

**CARGO:129 – PSICÓLOGO – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA

**CARGO:080 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	RONALDO AP. ROCHA ORNELAS

Nova Maringá - MT, 04 de janeiro de 2018.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35 PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6352/2017**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n° 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira N.º 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS – ME, CNPJ: 16.804.120/0001-81**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 45/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n.º 45/2017.

**1.1.1.** Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** ALINE FONSECA DE CAMPOS – ME

**CNPJ:** 16.804.120/0001-81

**ENDEREÇO:** RUA CINGAPURA, Nº 347, BAIRRO SCHANGRI-LÁ, CUIABÁ - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	45666	APARADOR DE MÃO, TIPO LUVA, PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS ALTURA 20CM	UNIDADE	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
4	43510	APITO 40 MINI, 109 DECIBEIS, POSSUI UM SOM MUITO POTENTE, COR: PRETO	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	43509	APITO PROFISSIONAL EM PLASTICO ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (8,5 X 2,0), SEM BOLI-NHA, EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX), UM AGUDO E OUTRO GRAVÉ, MUITO UTILIZADO POR MESARIOS, SALVAMENTOS E CONTROLÉ DE TRANSITO	UNIDADE	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
6	43479	BAMBOLE DE PLASTICO RESISTENTE 63 CM DE DIAMETRO, DIVERSAS CORES	UNIDADE	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
8	43529	BERMUDA MODELO ARBITRO, BOLSO TRASEIRO E LATERAL, COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR: PRETO, TAMANHO G	UNIDADE	10	R\$ 70,25	R\$ 702,50
9	43503	BLISTER DE FUTEBOL DE BOTAO, CONTENDO 1 TIME DE FUTEBOL DE MESA COM 10 BOTOES 01 BOLA 01 PALHETA 01 GOLHEIRA, CAMISAS NUMERADAS EM ADESIVO	UNIDADE	10	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
10	43481	BOLA DE ESPIRIBOL CONFECCIONADA EM PVC COSTURADA CIRCUNFERENCIA 58- 62 CM, PESO 420- 450 GRAMAS, CAMARA BUTIL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
11	43511	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA OFICIAL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, 18 GOMOS, COM CINCUNFERENCIA DE 68- 69 CM, COM PESO DE 420- 450 GRAMAS, CAMARA AIRBLITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
12	43480	BOLA DE INICIACAO N 12, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, CIRCUNFERENCIA 57- 59 CM, CAMARA ARBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
13	38455	BOLA DE PLASTICO DENTE DE LEITE COM APROX. 300GR	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
14	37909	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA A MÃO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CINCUNFERENCIA DE 68-70 CM, COM PESO DE 410-450GR, CAMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
15	38395	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CINCUNFERENCIA DE 68-70 CM, COM PESO DE 410-450GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
16	43483	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, TERMOTEC, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIA 68- 69 CM, PESO 420 -450, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	25	R\$ 165,00	R\$ 4.125,00
17	37910	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL ( SUB 13) TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERENCIA DE 55-59 CM, COM PESO DE 350-380GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
18	38399	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, INICIACAO ( SUB 09) TERMOTEC, 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERENCIA DE 50-53 CM, COM PESO DE 250 - 280GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
19	37911	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, MIRIM(SUB 11), TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERENCIA DE 50-55 CM, COM PESO DE 300-350GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	35	R\$ 151,00	R\$ 5.285,00
20	43485	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB 13) TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIA D55- 59 CM, PESO DE 350 -380 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00
21	37908	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIA DE 61-64CM, COM PESO DE 410-440GR CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
22	38398	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% NEOGEL, CIRCUNFERENCIA DE 61-64CM, COM PESO DE 410-440GR CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 226,00	R\$ 4.520,00
23	38403	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 12 GOMOS, CIRCUNFERENCIA DE 65-67CM, COM PESO DE 260-280GR CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
24	38402	BOLA OFICIAL DE VOLEI, INFANTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA DE 60-63CM, COM PESO DE 240-270GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
25	38401	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 16 GOMOS, CIRCUNFERENCIA DE 65-67 CM, COM PESO DE 260-280GR CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 241,00	R\$ 4.820,00
26	38400	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA DE 65-67 CM, COM PESO DE 260-280GR CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
27	43484	BOLA OFICIAL DE VOLEI, ULTRA FUSION, 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 65- 67 CM, PESO 260- 280 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
28	43535	BOLAS DE PLASTICO DENTE DE LEITE +- 300 GRAMAS	UNIDADE	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
29	43487	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RIGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS AGULHAS FINAS	UNIDADE	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
30	38408	BRACADEIRA PARA CAPITAO, CONFECCIONADA EM NEOPRENE, COM REGULADOR EM VELCRO	UNIDADE	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
31	43061	CABACA BRUTA FECHADA	UNIDADE	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
32	43505	CALCA BRANCA PARA CAPOEIRA, METRIAL HELANCA POLIESTER	UNIDADE	50	R\$ 89,50	R\$ 4.475,00
33	38421	CALIBRADOR DE BOLA TIPO CANETA	UNIDADE	4	R\$ 32,10	R\$ 128,40

34	43528	CAMISA ARBITRO, BOLSO FRONTAL, PATROCINADORA OFICIAL E FORNECEDORA DOS UNIFORMES DOS ARBITROS DA FEDERACAO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, COMPOSICAO: 100% POLIESTER, TAMANHO: G	UNIDADE	10	R\$ 79,50	R\$ 795,00
35	45667	CAPACETE PROTETOR PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS, NA COR AZUL E VERMELHO.	UNIDADE	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00
36	32696	CARTAO PARA ARBITRO CONFECCIONADO EM PVC 8 CM DE LARGURA E 11 CM DE COMPRIMENTO KIT CONTENDO 2 PECAS NAS CORES AMARELO E VERMELHO	UNIDADE	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
38	32697	COLCHONETES P/ GINASTICA MEDINDO 1,00 X 0,60 METROS	UNIDADE	80	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00
39	45669	COLETE PROTETOR PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS	UNIDADE	4	R\$ 199,50	R\$ 798,00
40	32698	CONE MEDIO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS EM PVC COM 50 CM DE ALTURA	UNIDADE	10	R\$ 25,05	R\$ 250,50
41	43513	CONE PARA ATIVIDADE FISICA, PVC, COM 20 CM DE ALTURA	UNIDADE	30	R\$ 10,05	R\$ 301,50
42	43512	CONE PARA ATIVIDADE FISICA, PVC, COM 50 CM DE ALTURA	UNIDADE	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
43	38407	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM PLASTICO FLEXIVEL, COM APROXIMADAMENTE 24CM DE ALTURA	UNIDADE	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
44	43564	CONE PEQUENO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS EM PVC COM 20 CM DE ALTURA	UNIDADE	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
45	43493	CONE PRATO DEMARCATORIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM PLASTICO FLEXIVEL, COM APROX 5,5 CM DE ALTURA	UNIDADE	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50
46	43534	CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM SISAL COM 2,5 MT	UNIDADE	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
47	43514	CRONOMETRO ELETRONICO ESPORTIVO PROFISSIONAL, MEMORIA PARA 10 VOLTAS, RELOGIO, ALARME E DESPERTADOR, FUNCAO CONTAGEM REGRESSIVA, 1/100, COR: PRETO COM CINZA E LARANJA	UNIDADE	12	R\$ 74,65	R\$ 895,80
48	37625	DARDO DE BAMBU FEMININO	UNIDADE	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
49	37626	DARDO DE BAMBU MASCULINO	UNIDADE	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
50	38430	DISCO PARA LANCAMENTO - METAL - 1,75KG	UNIDADE	2	R\$ 399,50	R\$ 799,00
51	38431	DISCO PARA LANCAMENTO - METAL - 1KG	UNIDADE	2	R\$ 269,50	R\$ 539,00
52	43430	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 1 LITRO	UNIDADE	6		R\$ 0,00
53	43499	JOGO BINGO N°3 COM 75 BOLINHAS, MATERIAIS, MATERIAL DO TABULEIRO EUCATEX COM A NUMERACAO EM SLIK SCREEN, MEDIDA DO TABULEIRO 50 X30 X 0,5CM, MATERIAL DE GLOBO FERRO CROMADO, MEDIDA DO GLOBO ALTURA 32 CM, LARGURA 23 CM, MEDIDA COLUNA 25 CM	UNIDADE	2	R\$ 201,80	R\$ 403,60
54	40765	JOGO DE MALHA SIMPLES	UNIDADE	4		R\$ 0,00
55	43524	JOGO DE XADREZ OFICIAL, COM PECAS PLASTICAS CHUMBADAS E FELTRO, TABULEIRO EM MADEIRA: 40 X40 CM, REI: 10 CM, ACOMPANHA REGRAS BASICAS DO JOGO E SACO EM TECIDO PARA GUARDAR E LEVAR. CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, MACICAS, LAVAVEIS,	UNIDADE	20	R\$ 119,80	R\$ 2.396,00
56	43502	KIT BOLA DE FUTEBOL DE BOTAO COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3	R\$ 61,80	R\$ 185,40
57	43531	KIT BOLA DE TENIS DE MESA 40MM, MATERIAL: ACETATO DE CELULOSE, 3 ESTRELAS, COM 3 UNIDADES	UNIDADE	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
58	43488	KIT DE BADMINTON, 4 RAQUETES DE BADMINTON, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE (REDE POSTES), 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO, TESTADO E APROVADO PELA FEBASP UTILIZADO NO PROJETO ESCOLA	UNIDADE	8	R\$ 244,80	R\$ 1.958,40
59	43482	KIT DE TENIS DE MESA 40MM, MTRIAL ACETATO DE CELULOIDE, 3 ESTRELA, COM 3 UNIDADES	UNIDADE	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
60	40757	KIT EXECUTIVO DE GOLF CONTENDO 02 BOLAS, 1 TACO SUBDIVIDIDO EM TRES PARTES ROSCAVEIS, 01 CACAPA, 01 ESTOJO TIPO MALETA E 01 CABO DE TACO	UNIDADE	2	R\$ 281,70	R\$ 563,40
61	43489	KIT FRESCOBOL COM DUAS RAQUETES DE MDF LAQUEADA, COM GRIP DE POLIESTRINO MEDINDO 19,5 X 40,8 CM DE 01 BOLA	UNIDADE	18	R\$ 63,20	R\$ 1.137,60
62	43547	KIT JOGO DE CAMISA ADULTO CONTENDO 18 CAMISAS, 100% POLIESTER E 18 CALCOES 100% POLIESTER E 18 MEIOS PROFISSIONAL, COMPOSICAO: 31% ALGODAO, 52% POLIAMIDA, 11% POLIESTER E 6% ELASTODIENO, TAMANHO: 39/44	UNIDADE	5	R\$ 1.256,00	R\$ 6.280,00
63	43527	KIT JOGO DE CAMISA JUVENIL CONTENDO 18 CAMISAS 100% POLIESTER, 18 CALCOES 100% POLIESTER E 18 MEIOS JUVENIL, COMPOSICAO: 28% ALGODAO, 58% POLIAMIDA, 9% POLIESTER E 5% ELASTODIENO, TAMANHO: 33/38	UNIDADE	15	R\$ 1.216,00	R\$ 18.240,00
64	43532	KIT SLACKLINE BASIC 10 METROS CONTENDO: 1 FITA FLAT COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA, LOOP DOBRADO E REFORCADO NA PONTA; 1 TRACIONADOR TIPO CATRACA, IMPORTADA, EM ACO, TRAVA DE SEGURANCA E COM FITA DE 2 METROS E LOOP DOBRADO E REFORCADO	UNIDADE	4	R\$ 474,00	R\$ 1.896,00
65	43504	KIT SLACKLINE JUMP LINE 15 METROS CONTENDO 01 FITA FLAT COM 15 METROS DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, LOOP DOBRADO E REFORCADO NA PONTA ; 01 TRACIONADOR TIPO CATRACA, IMPORTADA, EM ACO, TRAVA DE SEGURANCA, COM FITA DE 02 METROS E LOOP DOBRADO E RE	UNIDADE	5	R\$ 433,00	R\$ 2.165,00
66	43498	KIT TACOBOL (BETS), CONTENDO 02 TACOS CRUS COM GRIP DE EVA MEDINDO 72 X 6 CM, 01 BOLA DE BORRACHA, 02 CASAS E 01 SACOLA DE REDINHA, PESO 850 GRAMAS	UNIDADE	4	R\$ 49,20	R\$ 196,80
74	43066	MEIAO INFANTIL COM ELASTICO NO PUNHO E TORNOZELO, SOLADO ATOALHADO, TAM. 28 AO 32. CORES DIVERSAS. COMPOSICAO POLIAMIDA, ALGODAO, POLIESTER E ESLASTODIENO	PAR	100	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
75	43065	MEIAO PROFISSIONAL C/ ELASTICO NO PUNHO E TORNOZELO, CALCANHAR VERDADEIRO, PE ATOALHADO C/ ALGODAO, CORES DIVERSAS, COMPOSICAO POLIAMIDA, POLIESTER E ELASTODIENO TAM 39 AO 44.	PAR	100	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
76	43500	MESA DE FUTEBOL DE BOTAO OFICIAL, CAMPO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, PESO 37 KG PES DE TUBO DE ACO PINTADO, PINTURA EPOXI, PES DOBRAVEIS, BORDAS REVESTIDAS EM PLASTICO FLEXIVEL PARA PROTECAO DOS BOTOES, FAIXAS NO CAMPO EM DOIS TONS DE VERDE ESTILO	UNIDADE	2	R\$ 1.228,00	R\$ 2.456,00
79	38433	PESO PARA ARREMESSO - 03 KG	UNIDADE	2	R\$ 116,50	R\$ 233,00
80	38432	PESO PARA ARREMESSO - 05 KG	UNIDADE	2	R\$ 156,50	R\$ 313,00

81	43492	PETECA, DIAMETRO DA BASE DA PETECA APROX DE 5 CM A 5,2 CM ALTURA, APROX 20 CM, INCLUINDO AS PENAS, PESO APROX 40 A 42 GRAMAS	UNIDADE	68	R\$ 22,80	R\$ 1.550,40
82	43516	PRANCHETA MAGNETICA TATICA FUTEBOL, IDEAL PARA TECNICOS, INSTRUEM OS ATLETAS COM TATICAS DE JOGO, TAMANHO: 30 CM ALTURA E 24 CM DE LARGURA, 11 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 11 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS, 1 BOLA MAGNETICA BRANCA, 1 CANETAO	UNIDADE	4	R\$ 173,20	R\$ 692,80
83	43515	PRANCHETA MAGNETICA TATICA FUTSAL, IDEAL PARA TECNICOS, INSTRUEM OS ATLETAS COM TATICAS DE JOGO, TAMANHO: 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS, 1 BOLA MAGNETICA BRANCA, 1 CANETAO	UNIDADE	4	R\$ 173,20	R\$ 692,80
84	43517	PRANCHETA MAGNETICA TATICA VOLEI, IDEAL PARA TECNICOS, INSTRUEM OS ATLETAS COM TATICAS DE JOGO, TAMANHO: 30 CM ALTURA E 24 CM DE LARGURA, 6 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 6 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS, 1 BOLA MAGNETICA BRANCA, 1 CANETAO	UNIDADE	2	R\$ 173,20	R\$ 346,40
85	45668	PROTETOR BOCAL PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS	UNIDADE	4	R\$ 24,25	R\$ 97,00
86	45670	PROTETOR DE ANTEBRAÇO PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS	UNIDADE	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
87	45672	RAQUETE DE CHUTES PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS	UNIDADE	40	R\$ 128,80	R\$ 5.152,00
88	43494	RAQUETE PARA TENIS DE MESA, CABO RETO, PESO 130 GRAMAS, MEDINDO (25,8 CM X 15 X 0,7CM) EM BORRACHA DOS DOIS LADOS DE PINO SEM ESPONJA, 25% VELOCIDADE E 95% CONTROLE	UNIDADE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
89	38417	REDE DE CONTENÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, MALHA 12, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 3MM	M2	1140	R\$ 8,00	R\$ 9.120,00
90	43518	REDE ESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 4MM, COM PROTECAO UV MEDINDO 2,5 X7,5 M, MALHA 15 X15- MODELO MEXICO	PAR	4	R\$ 516,20	R\$ 2.064,80
91	32681	REDE ESPORTIVA DE FUTEBOL SUICO OFICIAL CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 3 MM COM PROTECAO UV MEDINDO 2,30 X 5,20 MALHA 12X12	UNIDADE	4	R\$ 332,00	R\$ 1.328,00
92	43519	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2 MM, MEDINDO 2,5 X 7,5M, MALHA 15 X15- MODELO STANDARD	UNIDADE	4	R\$ 204,00	R\$ 816,00
93	43520	REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2 MM, MEDINDO 2,30 X 5,20M, MALHA 12 X12- MODELO STANDARD	UNIDADE	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
94	43521	REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 3 MM, MEDINDO 2,30 X 5,20M, MALHA 12X12- MODELO STANDARD	UNIDADE	4	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
95	43568	REDE OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 4 MM MEDINDO 2,10 X 3,20 M, MALHA 12X12	UNIDADE	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
96	43522	REDE OFICIAL DE VOLEI, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2 MM, MEDINDO 1 X 10M- 02 FAIXAS- 100% ALGODAO COM ILHOS E CORDA GUIA	UNIDADE	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
97	43523	REDE OFICIAL DE VOLEI, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2 MM, MEDINDO 1 X 10M- 04 FAIXAS- 100% ALGODAO COM ILHOS E CORDA GUIA	UNIDADE	4	R\$ 203,00	R\$ 812,00
98	43495	REDE OFICIAL DE VOLEI, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 2MM, MEDINDO 1X 10M - 02 FAIXAS 100% ALGODAO COM ILHOS E CORDA GUIA	UNIDADE	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
99	38412	REDE OFICIAL DE VOLEI, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 2MM, COM PROTEÇÃO UV, MEDINDO 1X10M - 4 FAIXAS	UNIDADE	4	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
100	40756	REDE PARA TENIS DE MESA	UNIDADE	18	R\$ 17,50	R\$ 315,00
101	43525	RELOGIO PARA XADREZ ANALOGICO	UNIDADE	20	R\$ 299,30	R\$ 5.986,00
102	45665	SACO DE PANcada CONFECCIONADO EM NYLON COM 71 CM DE ALTURA DE 30 CM DE CIRCUNFERENCIA PARA ARTES MARCIAIS.	UNIDADE	2	R\$ 236,50	R\$ 473,00
104	43496	TABULEIRO DE XADREZ C/ PECAS DE MADEIRA PADRAO OFICIAL MEDINDO 40 X 6X 20 CM, TABULEIRO EM MADEIRA 40 X 40CM, REI 10 CM, ACOMPANHA REGRAS BASICAS DO JOGO	UNIDADE	28	R\$ 163,00	R\$ 4.564,00
105	43497	TATAME, CONFECCIONADO EM EVA, MEDINDO (1,00 X1,00 X 0,40)	METRO	260	R\$ 256,00	R\$ 66.560,00
106	43526	TORNOZELEIRA COM PESO DE 1 KG, COMPOSTA POR GRANALHA, DE FERRO (UNICO MATERIAL QUE NAO DANIFICA O REVESTIMENTO DO PRODUTO), MATERIAL: BAGUM	PAR	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
107	40766	TRAVE DE GOL PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
108	43501	TRAVES DE FUTEBOL DE BOTAO, PESO 60 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 2 TRAVES PLASTICAS DESMONTAVEIS PARA FUTEBOL DE BOTAO DE BOTAO OFICIAL	UNIDADE	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 242.037,60</b>

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.13.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

**5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.16.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

**7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**7.3** A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **EDUCAÇÃO 25%**

#### **05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

*001 – Departamento de Apoio Educacional*

*12 – Educação*

*361 – Ensino Fundamental*

*0024 – Educação de Qualidade*

*2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação*

**93 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

#### **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

#### **05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

*006 – Departamento de Esporte e Lazer*

*27 – Desporto e Lazer*

*813 – Lazer*

0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportiva

2 044 – Manutenção de Esporte Lazer e Juventude

**254 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania**

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

**488 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 45/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

#### **14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Janeiro de 2018.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT*

*BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES*

*PREFEITA MUNICIPAL*

ALINE FONSECA DE CAMPOS – ME

CNPJ: 16.804.120/0001-81

*CONTRATADA*

#### **LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017**

**PROCESSO Nº. 6568/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO EM ANEXO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 029/2017 de 11 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017**, a mesma foi declarada **DESERTA**, já que não houve participantes interessados ao certame no dia 03 de Janeiro de 2018, às 08:00 horas, conforme registro na ata da sessão.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Janeiro de 2018.

*JOHNNY BENATZKY*

Presidente da CPL

Decreto 029/2017

Publique-se.

#### **LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017**

**PROCESSO Nº. 6352/2017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 45/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 21 de Dezembro de 2017, às 08:00 horas a seguinte empresa:

**EMPRESA:**

**ALINE FONSECA DE CAMPOS – ME, CNPJ: 16.804.120/0001-81**, no valor total de R\$ 242.037,60 (duzentos e quarenta e dois mil, trinta e sete reais e sessenta centavos), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Janeiro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### DECRETO Nº 1773, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 5º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Nazaré, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações

constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na

forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º.** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos

especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos

correspondentes.

**Art. 3º.** A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações

aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4º.** A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos

termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de

pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 5º.** Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas

pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art 6º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o

exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 30 de cada

mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º.** As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da

execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º.** O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio

provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 511 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de

procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré, 02 de janeiro de 2018

JOÃO TEODORO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 DATA: 04 DE JANEIRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2018

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatá Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatá-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.5. do Edital.

#### 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### ASSISTENTE SOCIAL - SEDE

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º SILVIA KAROLINA FERREIRA	1º APROVADO

##### MOTORISTA– DISTRITO ENTRE RIOS – 40 HRS/SEM

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º JULIO GONCALVES DOS SANTOS	1º APROVADO

##### MOTORISTA– DISTRITO ÁGUA LIMPA– 40 HRS/SEM

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º GESUEL SOUZA DA SILVA	1º APROVADO

##### TECNICO EM ENFERMAGEM– SEDE – 40 HRS/SEM

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º SARA CAROLINE DAS N. SILVA	1º APROVADO
2º ELI EUSTÁQUIO DE SOUZA	CLASSIFICADO

##### TECNICO EM ENFERMAGEM– DISTRITO NOVO MATO GROSSO – 40 HRS/SEM

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º GIOVANE DA SILVA	1º APROVADO

**FISCAL SANITÁRIO– SEDE – 40 HRS/SEM**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º JESSICA FREITAS DA SILVA	1º APROVADO

**TÉCNICO RAO X – SEDE – 40 HRS/SEM**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º FELIPE DA CRUZ REIS RIBEIRO	1º APROVADO

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO –DISTRITO ÁGUA LIMPA– 40 HRS/SEM**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º CLEIDE APARECIDA ARAÚJO	1º APROVADO

**AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS – SEDE – 40 HRS/SEM**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º ESDRAS DE M. GONÇALVES	1º APROVADO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEDE – 40 HRS/SEM. PSF 2**

CANDIDATO (A)	AP/ RP/ CLASS/ AUSENTE
1º ADRIANA POHL KNOB	1º APROVADO
2º MIRIAM WILTE ANTUNES	CLASSIFICADO
3º LEILA WAGNER	CLASSIFICADO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO STA. TEREZINHA– 40 HRS/SEM.**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º LEILA AMORIM DE SOUSA	1º APROVADO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEDE – 40 HRS/SEM. PSF 3**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º TANIA MARA BETT FUGA	1º APROVADO
2º VILAILDE SANTANA DE SOUSA	2º APROVADO
3º ANDREIA CRISTIANE BIRCK VISOLI	CLASSIFICADO
4º JOZICREIA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO ÁGUA LIMPA – 40 HRS/SEM.**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º DEBORA DELGIOVO	1º APROVADO
2º ZANCLEINNE BASTOS FERREIRA	CLASSIFICADO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO PIRATININGA – 40 HRS/SEM.**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º CRISTIANO FIDELIS	1º APROVADO
2º SAMARA CERVI	CLASSIFICADO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO ENTRE RIOS – 40 HRS/SEM.**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º ROSA NAIDE ALVES FARIAS	1º APROVADO
2º LUCILEIA M. DA SILVA PEGO	2º APROVADO
3º MYKAELEN DA SILVA DE QUIROZ	CLASSIFICADO

**AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO– SEDE – 40 HRS/SEM.**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º JOCELMA DE MATOS	1º APROVADO

**ZELADORA – DISTRITO NOVO MATO GROSSO –****40 HRS/SEM.**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º ALEXANDRA DA S. PEGO PEREIRA	1º APROVADO

**ZELADORA – DISTRITO STA. TEREZINHA DO RIO FERRO – 40 HRS/SEM.**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º ANICE TEREZINHA DE LIMA	1º APROVADO

**PSICÓLOGO– 40 HRS/SEM.**

CANDIDATO (A)	AP/ RP/ CLASS/ AUSENTE
1º CHEILA FRANCIELI BANFI	1º APROVADO

**2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****VIGIA – SEDE – 40 HRS/SEM**

CANDIDATO (A)	AP/ RP/ CLASS/ AUSENTE
1º ALDOMIR JAPPE	1º APROVADO

**ZELADORA – SEDE– 40 HRS/SEM.**

CANDIDATO (A)	AP/ RP/ CLASS/ AUSENTE
1º FRANCISCA B. DO NASCIMENTO	1º APROVADO
2º ELIVANIA MATOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
3º GUILI ALVES MARTINS	CLASSIFICADO
4º LAELMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
5º ELICA FALCÃO DELLA ROSA	CLASSIFICADO

**3- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****ENCANADOR – SEDE –40 HRS/SEM**

CANDIDATO (A)	AP/ RP/ CLASS/ AUSENTE
1º MARCOS ANTÔNIO S. PEREIRA	1º APROVADO

**ENCANADOR – DISTRITO PIRATININGA –40 HRS/SEM**

CANDIDATO (A)	AP/ RP/ CLASS/ AUSENTE
1º RUDIMAR ANTÔNIO PEDOTT	1º APROVADO

**ENCANADOR –STA. ANTÔNIO RIO BONITO–40 HRS/SEM**

CANDIDATO (A)	AP/ RP/ CLASS/ AUSENTE
1º BENEDITO APARECIDO FONSECA	1º APROVADO

**4- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL****CUIDADOR SOCIAL - SEDE – 40 HRS/SEM**

CANDIDATO (A)	AP/ RP/ CLASS/ AUSENTE
1º ANA PAULA DOS S. RODRIGUES	1º APROVADO

Nova Ubiratã, MT – 04 de Janeiro de 2018.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

**ANEXO I****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

a) 01 foto 3x4 recente.

b) FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUIN-  
TES:

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quita-  
ção eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento; V. Certidão de nascimento dos filhos.
- VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
- VIII. Comprovante de Residência (**Em nome do Candidato**)
- IX. Cartão Contendo n°. de conta no **Banco do Brasil**;
- X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;
- XII. Declaração de não acúmulo de cargo público. (**Autenticada em Cartório**)
- XIII Declaração de bens.
- XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
- XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.
- XVI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

##### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 31/2017

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Hercon Serviços Ltda - EPP**, inscrito no CNPJ n.º 14.020.137/0001-12, situada a Rua Campina Verde, 148, Centro, Nova Xavantina - MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato n.º 31/2017, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017, com as seguintes cláusulas:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o prazo de execução da obra, previsto na Cláusula Quinta – Dos Prazos para **554** dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, com fundamento no artigo 6º, Inciso IX, combinado com o artigo 8º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato n.º 31/2017, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos.

Nova Xavantina, MT, 20 de dezembro de 2017.

#### NEY WELITON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE GABINETE

#### ATA N.º 01/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA N.º 01/2017

Ao dia 16 do mês de novembro do ano de 2017 as 16:00 horas, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente convocados especificamente para tratarem da abertura do CNPJ do conselho municipal do meio ambiente. O Secretário Municipal de Meio Ambiente o senhor Arinos explica que para a criação do CNPJ do conselho Municipal do Meio Ambiente é necessária que seja feita a eleição do presidente do conselho para que este seja responsável, junto a receita federal, pela personalidade jurídica do conselho. Após essa colocação o senhor Arinos solicita que nessa reunião sejam eleitos os membros que comporão a diretoria do conselho. Todos os presentes concordam e é montada uma única chapa com os seguintes representantes. Presidente – Arinos Oliveira Serpa, RG 1386770-9 SSP/MT, CPF 304.440.418-50; vice presidente Valteri Araujo da Silva; tesoureiro – Murilo Passareli, RG 434794119 SSP/SP, CPF 313.396.068-79; secretário Artemio Antonini. Os presentes na reunião concordam com a candidatura e é aberta a votação. Após votação a chapa foi eleita por unanimidade. Estando eleitos os mesmos foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Nada mais havendo para tratar, encerrou-se a reunião e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente Ata devidamente assinada.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 001/2018

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA C.R. CLAUDEMIR ROBERTO DE CARVALHO 01221891162.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **C.R. CLAUDEMIR ROBERTO DE CARVALHO 01221891162**, inscrita no **CNPJ sob o número 27.545.837/0001-72**, estabelecida à Rua Esmeralda, n.º 70, Bairro Boa Esperança, na Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, CEP: 78.570-000, representada neste ato por seu Proprietário o Sr. **Claudemir Roberto de Carvalho**, portador da C. I. RG n.º 1607066-6 SSP/MT, e do CPF n.º 012.218.911-62, residente e domiciliado na Cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo a prestação de Serviços Gerais, Carpintaria, Paisagismo, Jardinagem, viveiro municipal, estando em todo caso a disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Setor de Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio.

#### SUB-CLAUSULA PRIMEIRA

Os serviços serão prestados:

Dotação Orçamentária	CPF
----------------------	-----

Gilberto Rodrigues	834.194.461-87
Claudemir Roberto de Carvalho	012.218.911-62

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente no as clausulas estabelecidas no termo de referencia e neste contrato firmado entre as partes;
- b) Observar, na execução dos serviços as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e as melhores normas técnicas especificadas, ficando subordinado as ordens dos Secretários Municipais, em especial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Setor de Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio;
- c) Executar os Serviços Utilizando Técnicas adequadas, sempre buscando novos aprimoramentos;
- d) Responsabilizar-se por todos os funcionários que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando se for o caso a prefeitura, em caso de erros ou atrasos nos serviços ora contratados.
- e) Substituir o funcionário em gozo de atestado para garantir a demanda do serviço prestado sempre que for necessário.
- f) Obrigar-sea fornecer a Prefeitura todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, dentro do horário de expediente da repartição ao seu superior imediato.

## CLÁSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao município de Novo Horizonte do Norte e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.
- b) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA

Os serviços que deverão ser prestados pela CONTRATADA:

- a) Os serviços que deverão ser realizados pela contratada estão interligados a área de, Carpintaria, Paisagismo, Jardinagem, viveiro municipal, Serviços Gerais com modalidades afins;

### SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

**A vigência do contrato assinado entre as partes será até 31/06/2018, devendo ser consignado o ato a modalidade licitatória para novas contratações para a finalidade deste objeto.**

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- b) Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, de conformidade com os serviços contratados.
- c) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.
- d) Realizar o pagamento dos serviços à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- e) É prerrogativa da **CONTRATANTE**, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.
- f) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, designado e relacionado no contrato pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- g) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- h) Arcar com Despesas Operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuados tais como: viagens (fora dos limites do Vale do Arinos) estadias fotocópias, demais materiais de consumo e postagens.

## CLÁUSULA SEXTA – PREÇO GLOBAL

O valor **total estimado deste contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** pelo período de 06 (seis meses). Este contrato se baseará nos serviços acima mencionados, efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos os limites fixados pela CONTRATANTE, ficando como responsável pelas informações a CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
01	b) Os serviços que deverão ser realizados pela contratada estão interligados a área de, Carpintaria, Paisagismo, Jardinagem, viveiro municipal, Serviços Gerais com modalidades afins;	Mês	06	3.000,00	18.000,00

## PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores fixados nesta cláusula, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Órgão/Setor
12.001.20.122.0118.2055.339039	0599	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Indústria e Comércio

**CLÁUSULA SETIMA – PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado em conformidade com os termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de transferência bancária em conta jurídica da contratada.

b) Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 60 (sessenta) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

**CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização e a avaliação dos serviços prestados serão efetivadas por fiscal habilitado e designado pela repartição competente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, estando em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

As advertências verbal ou escrita serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA**

As multas previstas são as seguintes:

- I) – de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, por ocorrência.
- II) – de 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.
- III) – e os demais previsto no Edital de Pregão Presencial n. 006/2016.

**SUB-CLÁUSULA TERCEIRA**

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**SUB-CLÁUSULA QUARTA**

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda, desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação, bem como as o inciso III.

**SUB-CLÁUSULA QUINTA**

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO**

A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços e da mão-de-obra utilizados;
- c) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;
- e) Acorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PROIBIÇÕES**

A CONTRATADA fica proibido:

- a) Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações na prestação dos serviços, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

CONTRATADA somente poderá subcontratar a prestação dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pelo subcontratado e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis.

#### SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 02 de janeiro de 2018.

#### SILVANO PEREIRA NEVES

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**C.R. CLAUDEMIR ROBERTO DE CARVALHO**

**CNPJ: 27.545.837/0001-72**

**Claudemir Roberto de Carvalho**

**Contratada**

**Pedro Paulo Paulino**

**Fiscal de Contrato**

**Portaria n.º 003/2016**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB n.º 18.438/MT**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

##### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM PORTARIA 01/2018

#### PORTARIA Nº 001/GP/2018 EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Senhor **CLEBER GOÇALVES DE SOUSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 18, Inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, EVA ELENA NUNES SANTOS, portadora do RG Nº 1703620-8, SSP MT e do CPF Nº 010.134.211-08, para o cargo de Tesoureiro (a), deste Poder.

**Artigo 2º** - Fica estipulado o salário mensal para este cargo no valor de 1.100,00 (Hum mil e cem reais), com período de vigência de 02/01/2018 à 31/12/2018.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRASE.**

*GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.*

**Cleber Gonçalves de Sousa**

Vereador-PSDB

(Presidente da Câmara Municipal N.S. Joaquim/MT)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial Nº 028/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME** CNPJ: nº **18.893.276/0001-01**, com sede à Avenida Frei Servácio, nº 352, na cidade de Pedra Preta - MT, neste ato representado pelo **S.r. Ronan Teixeira de Abreu** doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA** para futura e eventual aquisição de materiais para atender o Projeto Gestar do Amor vinculado ao PAIF da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Pedra Preta - MT condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para atender o Projeto Gestar do Amor vinculado ao PAIF da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Pedra Preta - MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

**1.1.** Integra o presente Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº. 028/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR**

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**

CNPJ: nº 18.893.276/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
01	<b>BANHEIRA</b> , com saboneteira, com capacidade de 30 litros, permite que seja utilizada pela criança até aproximadamente 2 anos de idade. Produzida com plástico resistente garante segurança na hora do banho do pequeno. Com válvula para saída de água facilita a rotina dos pais. Idade Recomendada: De 0 a 2 anos de idade. Peso Recomendado: até 15kg, Material/Composição: PP (polipropileno), Dimensões aprox. da embalagem (AxLxP): 26x46x74cm, Peso aproximado do produto (Kg): 2,600kg Garantia do fornecedor: 3 meses contra defeito de fábrica	UNID	60	R\$ 38,80	R\$ 2.328,00
02	<b>BODIES MANGA CURTA M</b> (6 a 9 Meses): 40cm alt. x 24cm larg. x 08cm comp. da manga x 21cm circunf. do pescoço - Tecido: 95% Algodão / 5% Elastano	UNID	60	R\$ 13,75	R\$ 825,00
03	<b>BODIES MANGA CURTA P</b> (3 a 6 Meses): 37cm alt. x 24cm larg. x 07cm comp. da manga x 16cm circunf. do pescoço - Tecido: 95% Algodão / 5% Elastano	UNID	60	R\$ 13,75	R\$ 825,00
07	<b>CONJUNTO PAGÃO M</b> , contendo: 01 Casaquinho em malha, 01 Body curto em malha, 01 Calça em malha, Tam. M 3-6 meses – até 67 cm, Calça possui pé reversível, Tecido: Malha, Composição: 100% Algodão	UNID	60	R\$ 26,30	R\$ 1.578,00
08	<b>CONJUNTO PAGÃO P</b> , contendo: 01 Casaquinho em malha, 01 Body curto em malha, 01 Calça em malha, Tam. P 0-3 meses – até 62 cm, Calça possui pé reversível, Tecido: Malha, Composição: 100% Algodão	UNID	60	R\$ 27,10	R\$ 1.626,00
09	<b>KIT LENÇOL</b> , Lençol de Cima (bordado) 1,65m x 90cm, Lençol de Baixo c/ elástico 1,50m x 95cm, Fronha 38cm x 28cm - Tecido: 100% Algodão	UNID	60	R\$ 32,30	R\$ 1.938,00
12	<b>MIJÃO P</b> , Recém-Nascido a 3 Meses: Cintura 15cm x 35cm comp. x Quadril 24cm - Malha: 100% Algodão	UNID	60	R\$ 9,80	R\$ 588,00
14	<b>TRAVESSEIRO</b> , de Percal para Bebê 35cm x 27cm - Cor: Branco - COMPOSIÇÃO, Tecido: 100% Algodão Percal Enchimento: 100% Poliéster Siliconado	UNID	60	R\$13,50	R\$ 810,00

**VALOR TOTAL: R\$ 10.518,00 (dez mil quinhentos e dezoito reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:**

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata a partir do recebimento da Requisição do Produto, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro de Preço.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município.

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	339030

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	339030

#### CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 050/2017.

#### CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- tiver presentes razões de interesse público.
- nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº050/17 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 028/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Prefeitura; b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Pedra Preta, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Preta, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93. e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/MT pelo prazo de até 05 (cinco)

anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, conforme dispõe artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**12.2** - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Pedra Preta, incidente sobre o valor total desta contratação.

**12.2.1** - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

**12.3** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

**12.5** - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

**12.5.1** - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3486-4400 e (66) 3486-4401**.

**12.5.3** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**13.1** – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 29 de Dezembro 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	RONAN TEIXEIRA DE ABREU COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADE LTDA ME CONTRATADA
--	---

#### TESTEMUNHAS:

RG N.º	RG N.º
--------	--------

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2017.

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº025/2017, **RESOLVE Registrar o Preço da empresa S. A. IZAÍAS COMÉRCIO - ME**, CNPJ: nº **09.554.955/0001-65**, com sede à Rua José Rodrigues da Cruz Oliveira, nº 934, Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, neste ato representado pelo Sr.ª Silvânia Aparecida Izaías, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF'S** nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observadas as bases e os serviços indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF'S**, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de serviços dos serviços.

**1.1.1.** Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 025/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

**2.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**S.A. IZAÍAS COMERCIO – ME.**

CNPJ: nº 09.554.955/0001-65.

ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
01	<b>FRALDA DESCARTAVEL</b> , oferecendo até 10h de proteção total, com tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados, formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo, tamanho adulto, acima de 90 kg, cintura 120 a 165 cm, pacote com 07 unidades, unissex. <b>(TAMANHO EXTRA GRANDE)</b>	UNID	4000	R\$ 17,19	R\$ 68.760,00
GG05	<b>FRALDA DESCARTAVEL</b> , oferecendo até 12h de proteção total, com tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, aloe vera, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo, tamanho infantil, de 5,5 a 9,5kg, pacote com 24 unidades, unissex. <b>(TAMANHO MÉDIO)</b>	UNID	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
06	<b>FRALDA DESCARTAVEL</b> , oferecendo até 12h de proteção total, com tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, aloe vera, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo, tamanho infantil, de 12 a 15kg, pacote com 16 unidades, unissex. <b>(TAMANHO XG)</b>	UNID	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
07	<b>FRALDA DESCARTAVEL</b> , oferecendo até 12h de proteção total, com tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, aloe vera, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo, tamanho infantil, de 09 a 12,5kg, pacote com 20 unidades, unissex. <b>(TAMANHO GRANDE)</b>	UNID	400	R\$ 15,10	R\$ 6.040,00
08	<b>FRALDA DESCARTAVEL</b> , oferecendo até 12h de proteção total, com tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, aloe vera, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo, tamanho infantil, até 06 kg, pacote com 28 unidades, unissex. <b>(TAMANHO PEQUENO)</b>	UNID	300	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
09	<b>FRALDA DESCARTAVEL</b> , oferecendo até 12h de proteção total, com tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, aloe vera, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo, tamanho infantil, até 04 kg, pacote com 18 unidades, unissex. <b>(TAMANHO RN)</b>	UNID	400	R\$ 15,25	R\$ 6.100,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCAÇÃO:**

**3.1 – O objeto desta Ata será solicitado de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessárias, devendo os serviços ser imediata, a contar do recebimento da solicitação, emitida pela Administração Pública Municipal.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:**

**4.1.1 -** Proceder aos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

**4.1.2 -** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta/MT a fim de efetivação do pagamento devido.

**4.1.3 -** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

**4.1.4 -** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

**4.1.5 -** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

**4.1.6 -** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**4.1.7 -** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

**4.1.8 -** Na hipótese de interrupção dos serviços, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

**4.1.9.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:**

**5.1.1 -** Fornecer ao fornecedor, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

**5.1.2 -** Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

**5.1.3 -** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada nos serviços do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município/2017:

**758 – 758 – 11.002.10.301.0019.2048.3390300000**

**752 - 752 – 11.001.10.302.0020.2050.3390300000**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1** - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

**7.2** - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

**7.3** - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

**7.4** - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

**7.5** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**7.6** - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

**7.7** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**7.8** - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

**7.9** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 050/2017.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**9.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

**9.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (AMM). Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de início dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:**

**11.1.** A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 050/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP **Nº 25/2017**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**12.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**12.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**12.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**12.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**12.1.2.1.** advertência;

**12.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

**12.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT.

**12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**12.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.7.** Será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13 -** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**13.1 –** O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 29 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_ **JUVENAL PEREIRA BRITO S.A. IZAÍAS COMÉRCIO - ME**

**PREFEITO CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2017.**

**O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº025/2017, **RESOLVE Registrar o Preço da empresa GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA**, CNPJ: nº **09.166.609/0001-00**, com sede na Avenida Frei Servácio, nº 194, Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, neste ato representado pelo Sr.ª Maria Elizabeth Guerra de Oliveira Santos, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF'S** nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observadas as bases e os serviços indicados nesta Ata.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF'S**, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de serviços dos serviços.

**1.1.1.** Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 025/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR**

**2.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA.**

**CNPJ: nº 09.166.609/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
04	<b>FRALDA DESCARTAVEL</b> , oferecendo até 10h de proteção total, com tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo, tamanho adulto, de 70 a 90kg, cintura 115 a 150cm, pacote com 08 unidades, unissex. <b>(TAMANHO GRANDE)</b>	UNID	3950	R\$ 16,95	R\$ 66.952,50

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCAÇÃO:**

**3.1 – O objeto desta Ata será solicitado de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessárias, devendo os serviços ser imediata, a contar do recebimento da solicitação, emitida pela Administração Pública Municipal.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:**

**4.1.1 -** Proceder aos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

**4.1.2 -** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta/MT a fim de efetivação do pagamento devido.

**4.1.3 -** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

**4.1.4 -** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

**4.1.5 -** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

**4.1.6 -** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**4.1.7 -** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

**4.1.8 -** Na hipótese de interrupção dos serviços, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

**4.1.9.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:**

**5.1.1 -** Fornecer ao fornecedor, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

**5.1.2 -** Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

**5.1.3 -** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada nos serviços do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município/2017:

**758 – 758 – 11.002.10.301.0019.2048.3390300000**

**752 - 752 – 11.001.10.302.0020.2050.3390300000**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1 -** O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

**7.2 -** Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

**7.3 -** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

**7.4 -** A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

**7.5 -** A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**7.6 -** O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

**7.7 -** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**7.8** - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

**7.9** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 050/2017.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**9.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

**9.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (AMM). Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de início dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:**

**11.1.** A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 050/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP Nº 25/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**12.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**12.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**12.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**12.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**12.1.2.1.** advertência;

**12.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

**12.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT.

**12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**12.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.7.** Será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13 -** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**13.1 –** O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 29 de Dezembro de 2017.

**JUVENAL PEREIRA BRITO GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA**

**PREFEITO CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2017.

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº025/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **AGUAPÉ SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA**, CNPJ: nº **24.446.420/0001-64**, com sede na Rua 15 de novembro, nº 1.269, Centro, na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Sr.ª Maria Elizabeth Guerra de Oliveira Santos, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS E GERIATRICAS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF'S** nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observadas as bases e os serviços indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS E GERIATRICAS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF'S**, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de serviços dos serviços.

**1.1.1.** Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 025/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

**2.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**AGUAPÉ SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA.**

**CNPJ: nº 24.446.420/0001-64,**

ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
02	<b>FRALDA DESCARTAVEL</b> , oferecendo até 10h de proteção total, com tecnologia antidor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo, tamanho adulto, de 30 a 40kg, cintura 50 a 80cm, pacote com 10 unidades, unissex. <b>(TAMANHO PEQUENO)</b>	UNID	1300	R\$ 16,85	R\$ 21.905,00
03	<b>FRALDA DESCARTAVEL</b> , oferecendo até 10h de proteção total, com tecnologia antidor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo, tamanho adulto, de 40 a 70kg cintura 80 a 115 cm, pacote com 09 unidades, unissex. <b>(TAMANHO MÉDIO)</b>	UNID	3530	R\$ 17,83	R\$ 62.939,90

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCAÇÃO:

**3.1 –** O objeto desta Ata será solicitado de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessárias, devendo os serviços ser imediata, a contar do recebimento da solicitação, emitida pela Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR****4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:**

**4.1.1** - Proceder aos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

**4.1.2** - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta/MT a fim de efetivação do pagamento devido.

**4.1.3** - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

**4.1.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

**4.1.5** - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

**4.1.6** - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**4.1.7** - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

**4.1.8** - Na hipótese de interrupção dos serviços, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

**4.1.9** - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:****5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:**

**5.1.1** - Fornecer ao fornecedor, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

**5.1.2** - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

**5.1.3** - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada nos serviços do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município/2017:

**758 – 758 – 11.002.10.301.0019.2048.3390300000**

**752 - 752 – 11.001.10.302.0020.2050.3390300000**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1** - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

**7.2** - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

**7.3** - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

**7.4** - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

**7.5** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**7.6** - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

**7.7** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**7.8** - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

**7.9** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 050/2017.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**9.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

**9.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (AMM). Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de início dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:**

**11.1.** A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 050/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP **Nº 25/2017**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**12.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**12.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**12.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**12.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**12.1.2.1.** advertência;

**12.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

**12.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT.

**12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**12.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.7.** Será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**13.1** – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 29 de Dezembro de 2017.

**JUVENAL PEREIRA BRITO AGUAPÉ SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA**

**PREFEITO CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial Nº 028/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **J.C. BAPTISTA GARCIA ME** CNPJ: nº **11.073.488/0001-01**, com sede à Avenida Fernando Correa, nº 4413, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr.ª. **Aline Souza Garcia** doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA** para futura e eventual aquisição de materiais para atender o Projeto Gestar do Amor vinculado ao PAIF da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Pedra Preta - MT condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para atender o Projeto Gestar do Amor vinculado ao PAIF da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Pedra Preta - MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

1.1. Integra o presente Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº. 028/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**J.C. BAPTISTA GARCIA ME**

**CNPJ: nº 11.073.488/0001-01**

ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS	QUANT.	VALOR UNIT. MEN-SAL	VALOR TOTAL
04	<b>BODIES MANGA LONGA M (6 a 9 Meses):</b> Cintura 23cm x 38cm comp. x Manga Longa 22cm - Malha: 100% Algodão-a-3-meses	UNID	60	R\$ 15,76	R\$ 945,60
05	<b>BODIES MANGA LONGA RN (0 a 3 Meses):</b> Cintura 21cm x 34cm comp. x Manga Longa 21cm - Malha: 100% Algodão	UNID	60	R\$ 15,76	R\$ 945,60
06	<b>BOLSA MATERNIDADE,</b> Altura: 25.00 cm, Largura: 30.00 cm, Comprimento: 30.00 cm, Peso: 125 g	UNID	60	R\$ 87,38	R\$ 5.242,80
10	<b>MEIA PARA RECEM - NASCIDO,</b> produzido com matéria prima de primeira qualidade, Fio de Helanca 63% Algodão 30% Poliamida 5% Elastano 2% Elastodieno.Tamanho RN = Calçado nº 16/17	UNID	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40
11	<b>MIJÃO M, Recém-Nascido a 3 Meses:</b> Cintura 18cm x 40cm comp. x Quadril 2426cm - Malha: 100% Algodão	UNID	60	R\$ 9,76	R\$ 585,60
13	<b>TOALHA DE BANHO,</b> Forrada com Fralda 88 cm x 68cm - Tecido: 100%, macia, em algodão	UNID	60	R\$ 28,46	R\$ 1.707,60

**VALOR TOTAL: R\$ 9.690,60 (nove mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata a partir do recebimento da Requisição do Produto, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro de Preço.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

**4.1.3** - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

**4.1.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

**4.1.5** - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

**4.1.6** - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**4.1.7** - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

**4.1.8** - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

**4.1.9** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**5.1** - São obrigações do Órgão Gerenciador:

**5.1.1** - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

**5.1.2** - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

**5.1.3** - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município.

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	339030

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	339030

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:**

**7.1** - O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

**7.2** - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

**7.3** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

**7.4** - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

**7.5** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**7.6** - O Município de Pedra Preta pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

**7.7** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**7.8** - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

**7.9** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 050/2017.

#### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**9.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 b) tiver presentes razões de interesse público.  
 c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta.

**9.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:**

**11.1.** A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº050/17 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 028/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Prefeitura; b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Pedra Preta, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Preta, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93. e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, conforme dispõe artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**12.2** - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Pedra Preta, incidente sobre o valor total desta contratação.

**12.2.1** - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

**12.3** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

**12.5** - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

**12.5.1** - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3486-4400 e (66) 3486-4401**.

**12.5.3** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**13.1** – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 29 de Dezembro 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	ALICE SOUZA GARCIA J.C.BAPTISTA CONTRATADA
--	--

## TESTEMUNHAS:

RG N.º	RG N.º
--------	--------

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

#### CONTRATOS E CONVENIOS NOTIFICAÇÃO A CONSTRUTORA C SILVA CONTRATO 65/2014

Porto Esperidião, 04 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que as obras relativas ao Contrato n. 065/2014, cujo objeto é “**Construção da Quadra Coberta da Escola Municipal D. Lila Hill de Souza**”, situada na Zona Rural do Município de Porto Esperidião MT, encontram-se parada. Tendo em vista a absoluta necessidade de retomar a obra para conclusão das mesmas, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para que providencie o necessário ao imediato incremento na velocidade de execução das obras, o fazendo no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento desta, sob pena de execução das multas contratuais previstas no citado contrato, além de possível rescisão do mesmo e **NEGATIVAÇÃO** de vossa empresa junto ao E. TCE-MT.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Martins Dias de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

Ao Ilustríssimo Senhor

**Celso Silva**

MD. Responsável pela empresa

**C. Silva Construções ME**

**Cáceres MT**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Credenciamento 002/2017

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídica, visando a Contratação para prestação de serviço médico, sendo Clínico Geral para atendimento no Programa Saúde da Família (PSF) em regime de 40 horas semanais e Clínico Geral para Pronto Atendimento (PA) em regime de Plantão/ 12 horas, encontra-se **CANCELADO** por motivo de interesse público, demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: [www.portoestrela.mt.gov.br](http://www.portoestrela.mt.gov.br), ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hrs.

Porto Estrela – MT, 04 de Janeiro de 2018.

**Aluirson Figueiredo Neto Junior**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### AVISO ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Ribeirão Cascalheira, através da Pregoeira, torna público aos interessados, a ANULAÇÃO do Processo n. 40/2017 Pregão Presencial n. 21/2017.

A medida se faz necessária com embasamento legal no art. 49 da Lei n. 8.666/93, para melhor adequação do edital.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de janeiro de 2018.

**Luzinete Martins Ferreira**

Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DECRETO Nº. 001/2018 EM, 04 DE JANEIRO DE 2018.

**DECRETO Nº. 001/2018 Em, 04 de Janeiro de 2018.**

“Decreta Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Ribeirãozinho-MT, no dia 05 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes das secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços, tais como: Limpeza Urbana, Hospital Municipal, Conselho Tutelar e afetos às respectivas áreas de competências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

“**Divulga os dias Feriados Nacional, Estadual, Municipal, do ano de 2018 exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO:** os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662 de 06 de abril de 1949, e Lei nº 9093 de 12 de Setembro de 1995 e Lei, nº 10.607, de 19 de Dezembro de 2002, bem como ainda feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879 de 27 de Dezembro de 2002 e o das Leis Municipais nº 05 de 02 de Agosto de 1983 e nº 17 de 13 de Dezembro de 1983 e Lei nº 730 de 21 de Novembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art 1º-** Divulga os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal, e do ponto facultativo ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 1º de Janeiro – (Segunda-Feira)- Confraternização Universal – Feriado Nacional

II. 12 de Fevereiro – (Segunda-Feira)- Ponto Facultativo;

III. 13 de Fevereiro – (Terça-Feira) – Feriado Nacional e Municipal

- IV. 14 de Fevereiro – (Quarta-Feira) – Cinzas Não Haverá expediente
- V. 30 de Março – (Sexta-Feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional e Municipal
- VI. 01 de Abril – (Domingo) Páscoa;
- VII. 21 de Abril – (Sábado) – Tiradentes- Feriado Nacional;
- VIII. 30 de Abril (Segunda-Feira) Ponto Facultativo
- IX. 1º de Maio- (Terça-Feira) – Dia do Trabalhador- Feriado Nacional.
- X. 21 de Maio – (Segunda-Feira) – Ponto Facultativo
- XI. 22 de Maio (Terça-Feira) – Fundação da Colônia de Rio Branco – Feriado Municipal;
- XII. 31 de Maio – (Quinta-Feira)- Corpus Christi- Feriado Nacional e Municipal
- XIII. 01 de Junho- (Sexta-Feira)- Ponto Facultativo.
- XIV. 16 de Agosto-(Quinta-Feira)- São Roque, Padroeiro de Rio Branco- Feriado Municipal;
- XV. 07 de Setembro-(Sexta-Feira)- Independência do Brasil- Feriado Nacional;
- XVI. 12 de Outubro- (Sexta-Feira)-Nossa Senhora Aparecida-Feriado Nacional
- XVII. 28 de Outubro-(Domingo)- Dia do Servidor Público- Ponto Facultativo;
- XVIII. 2 de Novembro-(Sexta-Feira)- Finados- Feriado Nacional;
- XIX. 15 de Novembro-(Quinta-Feira)- Proclamação da Republica;
- XX. 20 de Novembro-(Terça-Feira)- Dia da Consciência Negra- Feriado Estadual;
- XXI. 30 de Novembro (Sexta Feira) – Dia do Evangélico- Feriado Municipal
- XXII. 25 de Dezembro-(Terça-Feira) Natal- Feriado Nacional;

**Art. 2º** Os Feriados declarados em Lei Municipal, de que Trata a Lei Federal nº 9093, de 12 de Setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica, e fundacional nas respectivas localidades.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art 4º** Este Decreto entra em Vigor na data da sua Publicação.

**PUBLIQUE- SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do Mês de Janeiro de 2018.

**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**

- Prefeito -

#### PREVIRB

**PORTARIA N.º 01/2018. “DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA SERVIDORA EFETIVA SRA. ENI ROSA DE ASSUNÇÃO ARAUJO, PARA FINS DE APOSENTADORIA JUNTO AO MUNICÍPIO**

**PORTARIA N.º 01/2018.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da servidora efetiva **Sra. Eni Rosa de Assunção Araujo**, para fins de aposentadoria junto ao município de Rio Branco-MT.”

**A Secretária Municipal de Planejamento de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. Eni Rosa Assunção Araujo**, portadora do RG nº 626.367 - SSP/MT e do CPF n.º 318.519.401-20, ocupante do cargo de Professora, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS nº 10001020.1.00142/16-0, perfazendo um total de 2.005 (dois mil e cinco) dias líquidos, ou seja, **05 (cinco) anos e 06 (seis) meses.**

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **08 de dezembro de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-MT, 04 de janeiro de 2018.

**ROSA MARIA DE JESUS**

**Secretária Municipal de Planejamento**

#### PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2018 SRP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2018 SRP**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 03 de janeiro de 2018, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16 de janeiro de 2018 as 09h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, cujo objeto é o **“aCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES”**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 03 de janeiro de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira Municipal-

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

**“Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de Julho de 2015, que dispõe sobre o valor do Salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 9.255 de 29 de Dezembro de 2017, oriundo da União.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A partir de 1º de Janeiro de 2018, o salário mínimo corresponderá a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Parágrafo único:** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário Mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2018.

**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**

- Prefeito -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.2474-2017 EXONERA CLOVES TAMANDARE****PORTARIA Nº. 01.2474/GP/PMR/17****DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017***Exonera a Pedido- Cloves Tamandare Fragoso Do Cargo Efetivo De Motorista De Veículos Leves.***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a Pedido – **CLOVES TAMANDARE FRAGOSO** do efetivo DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, retroagindo seus efeitos ao dia 18/12/2017.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO***PREFEITO MUNICIPAL***DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.2472-2017 EXONERA-JOAO CARLOS LOPES FERREIRA****PORTARIA Nº. 01.2472/GP/PMR/17****DE 31 DE dezembro DE 2017***Exonera- JOAO CARLOS LOPES FERREIRA do cargo em comissão DE ASSESSOR NÍVEL III, CDS -1.***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar – **JOAO CARLOS LOPES FERREIRA** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, de junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO***PREFEITO MUNICIPAL***DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.2471-2017 EXONERA DEUZEMAR SOUZA LITTIG****PORTARIA Nº. 01.2471/GP/PMR/17****DE 31 DE dezembro DE 2017***exonera- DEUZEMAR SOUZA LITTIG do cargo em comissão de Diretor De Divisão De Programas De Gestão Escolar- Cds-2.***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar – **DEUZEMAR SOUZA LITTIG** do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ESCOLAR, CDS-02 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO***PREFEITO MUNICIPAL***DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.2470-2017 EXONERA - ELZA DOS SANTOS PINTO****PORTARIA Nº. 01.2470/GP/PMR/17****DE 31 DE dezembro DE 2017***Exonera- ELZA DOS SANTOS PINTO do cargo em comissão de Coordenadora de Área II- de Merenda Escolar, CDS-6***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar – **ELZA DOS SANTOS PINTO** do cargo em comissão de COORDENADORA DE ÁREA II-DE MERENDA ESCOLAR, CDS -6, de junto da Secretaria De Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO***PREFEITO MUNICIPAL***DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.2469-2017 EXONERA -SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL****PORTARIA Nº. 01.2469/GP/PMR/17****DE 31 DE dezembro DE 2017***Exonera – Sandra de Oliveira Leonel do cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Administração Escolar, CDS-06.***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar – **SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL**, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, CDS-6, de junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO***PREFEITO MUNICIPAL***DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.2478 -17 CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA LINDEBERG MIGUEL ARCANJO****PORTARIA Nº. 01. 2478/GP/PMR/17****DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017***Concede a prorrogação de cendência do(a) servidor(a) – LINDEBERG MIGUEL ARCANJO ,matricula funcional nº 713.***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**Art. 1º NOS TERMOS do Art. 113 E SEGUINTE DA LCM nº 3, de 17/10/2007 e, CONFORME o teor do Ofício Nº.1098/PMC/GAB;****RESOLVE:**

**Art. 2º** - CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –LINDEBERG MIGUEL ARCANJO Contador(a) matrícula funcional nº 713, com efeitos a partir de 01.01.2018 à 31.12.2018, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.2477-2017 NOMEIA -VALDECIR DA SILVA CRUZ**

**PORTARIA Nº. 01.2477/GP/PMR/17**

**DE 31 de dezembro DE 2017**

*Nomeia- VALDECIR DA SIVA CRUZ no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO , CDS-02.*

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear – **VALDECIR DA SILVA CRUZ** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, CDS-2, JUNTO DA SECRETARIA DE OBRAS.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/12/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.2476-2017 NOMEIA -EDIVALDO COSTA DE SOUZA**

**PORTARIA Nº. 01.2476/GP/PMR/17**

**DE 31 de dezembro DE 2017**

*Nomeia- EDIVALDO COSTA DE SOUZA no cargo em comissão de Diretor de Departamento especial , CDS-06.*

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear – **EDIVALDO COSTA DE SOUZA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONTROLE DO CEMITÉRIO, CDS-6.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/12/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.2475-2017 NOMEIA -FRANCINALDO LIMA ALMEIDA**

**PORTARIA Nº. 01.2475/GP/PMR/17**

**DE 31 de dezembro DE 2017**

*Nomeia- FRANCINALDO LIMA ALMEIDA no cargo em comissão de ASSESSOR de COMUNICAÇÃO, CDS-05.*

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear – **FRANCINALDO LIMA ALMEIDA** no cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, CDS-05 Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/12/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.2473-2017 EXONERA FERNANDO RODRIGUES DE LIMA**

**PORTARIA Nº. 01.2473/GP/PMR/17**

**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Exonera- FERNANDO RODRIGUES DE LIMA do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO , Cds-9.*

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar – **FERNANDO RODRIGUES DE LIMA do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, CDS-09 , de junto do Gabinete Do Prefeito.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **014/2017**

Contratado: **REGIANE FRANCIELI BONINI**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 18/12/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **023/2017**

Contratado: **APARECIDA FRANÇA BARBOSA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 21/12/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **002/2017**Contratado: **AURIANE CRISTINA DE LIMA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 15/12/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **058/2017**Contratado: **CATIA APARECIDA DA SILVA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 21/12/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **064/2017**Contratado: **CRISTIANE RIBEIRO**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 15/12/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **053/2017**Contratado: **DAIANE CAROLINA ASSUNÇÃO DA SILVA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 21/12/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **007/2017**Contratado: **DANIELLY APARECIDA DE CASTRO**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 15/12/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **079/2017**Contratado: **EDSON ALVES DA CUNHA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA D**

Data de Encerramento: 15/12/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **020/2017**Contratado: **EDUARDO SEIBEL CORREA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 13/12/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **044/2017**Contratado: **ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 21/12/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **049/2017**Contratado: **GESSICA SCHMITT DOS SANTOS**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 21/12/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **071/2017**Contratado: **JOCIMAR DA SILVA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA C**

Data de Encerramento: 20/12/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **011/2017**Contratado: **LUCIA APARECIDA DA SILVA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 12/12/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº: **055/2017**  
 Contratado: **LUELY MARIA PINTO DA SILVA**  
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**  
 Data de Encerramento: 15/12/2017  
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº: **082/2017**  
 Contratado: **MARCOS DE CAMPOS DE MORAES**  
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA D**  
 Data de Encerramento: 15/12/2017  
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº: **021/2017**  
 Contratado: **NEIVA DE OLIVEIRA PIRES**  
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**  
 Data de Encerramento: 15/12/2017  
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº: **018/2017**  
 Contratado: **NILZA GUEDES MARTINS DE OLIVEIRA**  
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**  
 Data de Encerramento: 15/12/2017  
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº: **003/2017**  
 Contratado: **PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA**  
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**  
 Data de Encerramento: 18/12/2017  
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº: **014/2017**  
 Contratado: **REGIANE FRANCIELI BONINI**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**  
 Data de Encerramento: 18/12/2017  
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº: **083/2017**  
 Contratado: **RHEMILTON LINS**  
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**  
 Data de Encerramento: 15/12/2017  
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº: **062/2017**  
 Contratado: **ROZINETE DE ALMEIDA**  
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**  
 Data de Encerramento: 21/12/2017  
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº: **060/2017**  
 Contratado: **SUSANE APARECIDA MAXIMO DE MORAIS**  
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**  
 Data de Encerramento: 15/12/2017  
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº: **063/2017**  
 Contratado: **VANILDES FERREIRA DA SILVA**  
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**  
 Data de Encerramento: 21/12/2017  
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº **091/2017**  
 Contratado: **LIDIA MARGARIDA HARTFEIL**  
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**  
 Valor Mensal: **R\$ 1.073,85**  
 Vigência: 20/12/2017 A 19/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **091/2017**

Contratado: **LIDIA MARGARIDA HARTFEIL**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Valor Mensal: **R\$ 1.073,85**

Vigência: 20/12/2017 A 19/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Contrato Nº **01/2017**, firmado em 04/01/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA ME**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ:** 01.016.616/0001-13

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO PICK-UP, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, CONFORME ADESAO ATA DE REGISTRO DE Nº 018/2017 DO MUNICÍPIO DE JACIARA

**Prazo:** 12(doze) meses.

**VALOR:** 55.430,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais).

**ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada:** JOSE RENATO DE FREITAS & CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 21.575.819/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa para Organização e execução do evento referente as festividades alusivas da Cidade de São Pedro da Cipa/MT

**Prazo:** 42(quarenta e dois) dias.

**VALOR:** 92.050,00 (noventa dois mil cinqüenta reais).

**ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada:** AIEZER FERREIRA DA SILVA

**CNPJ:** 11.655.242/0001-30

**Objeto:** Contratação de empresa para Organização e execução do evento referente as festividades alusivas da Cidade de São Pedro da Cipa/MT

**Prazo:** 42(quarenta e dois) dias.

**VALOR:** 74.216,00 (setenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais)

**ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada:** ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

**CNPJ:** 11.655.242/0001-30

**Objeto:** Contratação direta por inexigibilidade do artista **MANUTTI** através de seu representante legal e exclusivo **ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, para realização de Show em comemoração ao aniversário deste Município

**Prazo:** 42(quarenta e dois) dias.

**VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2017.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 012/2017**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO N.º 012/2017 foi vencedora as Empresas **JURUMIRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, nos itens **2, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 57, 58, 59, 60**, no valor total de **R\$ 33.870,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta reais)**. A empresa **MARCOS ANTONIO ALVES TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO-MENOS** itens **1, 3, 5, 7, 8, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133** no valor total de **R\$ 283.335,25 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. Perfazendo o valor total de **R\$ 317.205,25 (trezentos e dezessete mil duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. Conforme Relatório Geral de Sessões, anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, São Pedro da Cipa-MT, 04 de Janeiro de 2018. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA** Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº0001000004/ADM/2017**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CASA DO ADOLESCENTE. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias o prazo do **Termo de Fomento nº 004/ADM/2017** (objeto: Repasse de recursos financeiros para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da Casa do Adolescente, o qual faz parte integrante do presente Termo), firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, passando a vigência inicial de 23/10/2017 a 31/12/2017 para 31/12/2017 a 01/03/2018. Data da Assinatura 28/12/2017.

**SAMAE**

**CONTRATO N. 065/2017/SAMAE**

**CONTRATO N. 065/2017/SAMAE**

<b>TIPO</b>	CONTRATO N. 65/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral <b>WESLEY LOPES TORRES</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>ANTÔNIO MIGUEL BEITUM</b> , portador da Carteira de Identidade n. 2131192 SSP/MT e CPF/MF n. 206.468.791-20, residente e domiciliado, Estrada do Grilo, s/n, da Propriedade Sítio Boa Esperança, Tangará da Serra - MT.
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ</b> . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. Bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.

<b>PRAZO</b>	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2017, com prazo até 13 de dezembro de 2018.
--------------	--

**SAMAE  
CONTRATO N. 072/2017/SAMAE**

**CONTRATO N. 072/2017/SAMAE**

<b>TIPO</b>	CONTRATO N. 72/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral <b>WESLEY LOPES TORRES</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>MOISÉS BARBOSA LEÃO</b> , portador da Carteira de Identidade n. 1003898 SSP/MT e CPF/MF n. 616.349.561-68 residente e domiciliado, Estrada do Grilo, S/N, Chácara São Domingos, Propriedade Chácara São Domingos – Alto, Tangará da Serra - MT.
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>CREDECIAAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ</b> . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
<b>PRAZO</b>	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2017, com prazo até 13 de dezembro de 2018.

**SAMAE  
CONTRATO N. 067/2017/SAMAE**

**CONTRATO N. 067/2017/SAMAE**

<b>TIPO</b>	CONTRATO N. 67/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral <b>WESLEY LOPES TORRES</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>HONÓRIO FORNASARI</b> , portador da Carteira de Identidade nº 19758073 SSP/MT e CPF/MF nº 104.411.319-72 residente e domiciliado, Rodovia Anel Viário, Chácara Independência, Zona Rural, s/n, Tangará da Serra – MT.
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>CREDECIAAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ</b> . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. Bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
<b>PRAZO</b>	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2017, com prazo até 13 de dezembro de 2018.

**SAMAE  
CONTRATO N. 066/2017/SAMAE**

**CONTRATO N. 066/2017/SAMAE**

<b>TIPO</b>	CONTRATO N. 66/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral <b>WESLEY LOPES TORRES</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>ANTÔNIO MIGUEL BEITUM</b> , portador da Carteira de Identidade n. 2131192 SSP/MT e CPF/MF n. 206.468.791-20, residente e domiciliado, Estrada do Grilo, s/n, da Propriedade Sítio Boa Esperança, Tangará da Serra - MT.
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>CREDECIAAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ</b> . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. Bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.

<b>PRAZO</b>	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2017, com prazo até 13 de dezembro de 2018.
--------------	--

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº00020000002/ADM/  
2017**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – Casa do Idoso**. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais **30 (trinta)** dias o prazo do **Termo de Fomento nº 002/ADM/2017** e o presente Termo de Fomento também tem por objeto repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, (objeto: Repasse de recursos financeiros para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da **ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – Casa do Idoso**, o qual faz parte integrante do presente Termo), firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, passando a vigência inicial de 10/02/2017 a 31/12/2017 para **31/12/2017 a 30/01/2018. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Data da Assinatura **28/12/2017**.

**SAMAE  
CONTRATO N. 073/2017/SAMAE**

**CONTRATO N. 073/2017/SAMAE**

<b>TIPO</b>	CONTRATO N. 73/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral <b>WESLEY LOPES TORRES</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>IZABEL MARIA SIMÕES BARBOSA</b> , portador da Carteira de Identidade n. 03907970 SSP/MT e CPF/MF n. 396.343.531-34 residente e domiciliado, Rua Alziro Zarur, 561-S, Cidade Alta, Propriedade Chácara São Domingos - Alto, Tangará da Serra - MT.
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>CREDECIAAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ</b> . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
<b>PRAZO</b>	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2017, com prazo até 13 de dezembro de 2018.

**SAMAE  
CONTRATO N. 074/2017/SAMAE**

**CONTRATO N. 074/2017/SAMAE**

<b>TIPO</b>	CONTRATO N. 74/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral <b>WESLEY LOPES TORRES</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>JAIR CORREIA</b> , portador da Carteira de Identidade n. 518548 e CPF/MF n. 375.300.541-04 residente e domiciliado, na Estrada da Pedreira, Chácara Limoeiro, Propriedade Chácara Limoeiro, Tangará da Serra - MT.
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>CREDECIAAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ</b> . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
<b>PRAZO</b>	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2017, com prazo até 13 de dezembro de 2018.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº097/ADM/2017**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA S A / O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE-FIREWALL FW5137, SÉRIE: HWLA8-1000157 PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O CONTROLE DE CONTEÚDO WEB (INTERNET) E A PROTEÇÃO DA REDE DE DADOS DA PREFEITURA CONTRA ATAQUES E INVASÕES**, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos da **Inexigibilidade nº 005/CPL/2017. R\$ 9.460,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta reais)**. Data da Assinatura 05/12/2017.

**SAMAE  
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foram credenciados e Contratados no Procedimento Licitatório na Modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016/SAMAE**, para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ**, os seguintes produtores rurais e suas respectivas propriedades, conforme consta nos autos do processo: **Sr. HONÓRIO FORNASARI, CPF: 104.411.319-72; Sr. ANTONIO MIGUEL BEITUM, CPF: 206.468.791-20; Sr. JOÃO LUIZ MINARI, CPF: 406.341.671-20; Sr. JAIR CORREIA, CPF: 375.300.541-04; Sr. MANOEL BARBOZA, CPF: 156.798.371-53; Sr. MOISÉS BARBOSA LEÃO, CPF: 616.349.561-68; Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 206.366.441-20; Sr.ª IZABEL MARIA SIMÕES BARBOSA, CPF: 396.343.531-34.**O SAMAE informa que a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016/SAMAE** continuará recebendo documentação dos demais proprietários de áreas que se encontram na área do Projeto do PSA do Queima Pé. Para mais informações, o horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 04 de Janeiro de 2018.

**Edinéia G. de Souza Vieira - Presidente da CPL**

**SERRAPREV  
TERMO ADITIVO DO PROGRAMA AMM-PREVI COM SERRAPREV**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 002/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Brasil, n. 2351-N, Bairro Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fábio Martins Junqueira**, brasileiro, portador do CPF. n.º 108.856.331-72 e do RG n.º 225967 - SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Ramon Sanches Marques, n. 128-S, Cidade Alta, Tangará da Serra/MT, e o seu Regime Próprio de Previdência Social denominado legalmente **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV**, com natureza jurídica autárquica regulado pela Lei Complementar nº 153, de 14 de abril de 2011, devidamente cadastrada no CNPJ. sob o nº 13.694.270/0001-91, sediada na Av. Brasil, n. 2351-N, Bairro Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **Heliton Luiz de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF n.º 481.875.501-04 e da cédula de identidade n.º 728153-6 SSP/MT residente e domiciliado em Tangará da Serra/

MT, doravante denominados **CONTRATANTES e a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.920, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Presidente **Neurilan Fraga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0042840-0 SSP/MT, CPF nº 063.907.691-34, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, Bairro Centro, CEP: 70.430-000, Nortelândia/MT, doravante denominada **AMM E COORDENADOR DO PROGRAMA AMM-PREVI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Vinculação nº 002/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação n.º 002/2013, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação n.º 002/2013 fica prorrogado para 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO**

Na execução do presente termo aditivo observar-se-á o preço previsto na cláusula terceira do contrato 078/2012 com a alteração prevista na cláusula segunda do segundo termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2017, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso do dia 13 de dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica estabelecido entre as partes que o contratante pagará **0,975%** sobre o valor total da remuneração, proventos, e pensões dos segurados e ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, ou seja, ano de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original do Termo de Vinculação n.º 002/2013.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá aos **CONTRATANTES** à publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca dos **CONTRATANTES**, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2017.

**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Neurilan Fraga – Presidente

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**

**Fábio Martins Junqueira** - Prefeito Municipal

Contratante

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV**

**Heliton Luiz de Oliveira** – Diretor Executivo

Contratante

Testemunhas:

1. Renato Ferreira de Santana Lara 2. Lieda Resende Brito

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT R.G. n.º 392034 SSP/MT

C.P.F. n.º 569.651.251-87 C.P.F. n.º 304.817.911-91

**SAMAE**  
**CONTRATO N. 068/2017/SAMAE****CONTRATO N. 068/2017/SAMAE**

<b>TIPO</b>	CONTRATO N. 68/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral <b>WESLEY LOPES TORRES</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>HONÓRIO FORNASARI</b> , portador da Carteira de Identidade n.º 19758073 SSP/MT e CPF/MF n.º 104.411.319-72 residente e domiciliado, Rodovia Anel Viário, Estância Cascata, Zona Rural, s/n, Tangará da Serra – MT, da Propriedade Estância Cascata.
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ</b> . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. Bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
<b>PRAZO</b>	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2017, com prazo até 13 de dezembro de 2018.

**SAMAE**  
**CONTRATO N. 069/2017/SAMAE****CONTRATO N. 069/2017/SAMAE**

<b>TIPO</b>	CONTRATO N. 69/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral <b>WESLEY LOPES TORRES</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA</b> , portador da Carteira de Identidade n. 0271611-9 SSP/MT e CPF/MF n. 206.366.441-20, residente e domiciliado, na Rua Trinta e um, 1802-S, Jardim Tapirapuã, Tangará da Serra – MT, Propriedade Chácara São Francisco.
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ</b> . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. Bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
<b>PRAZO</b>	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2017, com prazo até 13 de dezembro de 2018.

**SAMAE**  
**CONTRATO N. 070/2017/SAMAE****CONTRATO N. 070/2017/SAMAE**

<b>TIPO</b>	CONTRATO N. 70/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral <b>WESLEY LOPES TORRES</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>JOÃO LUIZ MINARI</b> , portador da Carteira de Identidade n. 234869 SSP/MT e CPF/MF n. 406.341.671-20 e sua esposa <b>MARIA DAS GRAÇAS RELÍQUIAS SANTOS</b> , portadora da Carteira de Identidade n. 0294203-8 SSP/MT e CPF/MF n. 379.968.781-53, residentes e domiciliados, na Rua Eunice 14S, Zona Rural, Tangará da Serra – MT, Propriedade Recanto Santa Ana.
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS</b>

<b>PRAZO</b>	<b>PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ</b> . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
<b>PRAZO</b>	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2017, com prazo até 13 de dezembro de 2018.

**SAMAE**  
**CONTRATO N. 071/2017/SAMAE****CONTRATO N. 071/2017/SAMAE**

<b>TIPO</b>	CONTRATO N. 71/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 02/2016/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral <b>WESLEY LOPES TORRES</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>MANOEL BARBOZA</b> , portador da Carteira de Identidade n.º 0275911-0 SSP/MT e CPF/MF n.º 156.798.371-53 residente e domiciliado, Estrada do Grilo, S/N, Sítio São Domingos, Propriedade Sítio São Domingos – Alto, Tangará da Serra - MT.
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ</b> . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. bônus anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando atingir 50% das atividades previstas no projeto executivo.
<b>PRAZO</b>	Tangará da Serra-MT, 13 de dezembro de 2017, com prazo até 13 de dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b> <b>CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE</b> <b>CALENDÁRIO 2018</b> <b>REUNIÕES ORDINÁRIAS</b> Local: sala de reuniões da Secretaria de Planejamento		
<b>MÊS/2018</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Janeiro	RECESSO	
Fevereiro	06/02/2018 – 3ª feira	08:00
Março	06/03/2018 – 3ª feira	08:00
Abril	10/04/2018 – 3ª feira	08:00
Mai	08/05/2018 – 3ª feira	08:00
Junho	05/06/2018 – 3ª feira	08:00
Julho	03/07/2018 – 3ª feira	08:00
Agosto	07/08/2018 – 3ª feira	08:00
Setembro	04/09/2018 – 3ª feira	08:00
Outubro	02/10/2018 – 3ª feira	08:00
Novembro	06/11/2018 – 3ª feira	08:00
Dezembro	04/12/2018 – 3ª feira	08:00

Várzea Grande, 14 de novembro de 2017

**Edson Roberto Silva**

Presidente do Conselho da Cidade

Secretário Municipal de Planejamento

**PORTARIA Nº. 243/2017**“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. JORGE TADEU BRAZ MEDEIROS**.”O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2017.04.20768P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. JORGE TADEU BRAZ MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 0583285-3 e inscrito no CPF n° 242.540.020-68, matriculado sob o n° 23401, efetivo no cargo de Médico Cirurgião, Classe “C”, Nível “09”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

**Art. 2º - Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2017.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

#### PORTARIA Nº.245/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sra. **ANA LUCIA SILVA LIMA.**”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.17081P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n° 4.014/2014, Anexo IV, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Várzea Grande, resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. ANA LUCIA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 322.442 SSP/MT e inscrito no CPF n° 161.713.141-53, matriculado sob o n° 002883, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social, Classe “A”, Nível “08”, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2017.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal,**

#### PORTARIA Nº. 244/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA BOSCO BERNARDINA MACIEL.**”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.18308P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. n° 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso

III, alínea “b” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014, c/c Lei Complementar n° 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. MARIA BOSCO BERNARDINA MACIEL**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 762863 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 531.478.551-04, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n° 31962.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2017.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

#### PORTARIA Nº. 232/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MARIA TIAGO COSTA.**”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.18363P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014, c/c Lei Complementar n° 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARIA TIAGO COSTA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0327620-1 SESP/MT e inscrita no CPF n° 346.617.271-34, matriculada sob o n° 033602, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Classe B, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2017.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**PROCESSO: 408617/2016****PROCESSO:** 408617/2016

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PUBLICIDADE E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Visto.

Considerando a decisão proferida no **MANDADO DE SEGURANÇA, autuado sob o n. 1004683-84.2017.8.11.0002**, em trâmite perante a **Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande**, referente o Pregão Presencial n. 02/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Considerado o despacho proferido através da medida de segurança, determinando que:

*“(..) CONCEDO A SEGURANÇA invocada para tornar definitiva a liminar concedida, determinando à autoridade impetrada que anule o ato ilegal e arbitrário, inabilitando a empresa licitante L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRAFICA-ME, tendo em vista estar em desacordo com as normas do Edital e legislação em vigor.*

*(...)*

*Fica desde já consignado que a sentença deve ser cumprida pela Autoridade Coatora imediatamente, sem que haja necessário aguardar o trânsito em julgado, pois não se aplica ao presente caso o efeito suspensivo.”*

DECLARO a mesma **INABILITADA**.

Considerando o desligamento do pregoeiro responsável a época, SR. Lauro Josney Corrêa, DESIGNO a pregoeira oficial da Secretária de Administração, Sra. Aline Arantes Correa, para condução do presente certame, bem como que, diante da inabilitação da empresa L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRAFICA-ME, **CONVOCA-SE** as empresas participantes do Pregão presencial 002/2017 a comparecerem a sessão pública designada para o dia 11/01/2018 as 08h30min, na sala de licitações do município, para negociação dos lotes II, III, IV, V.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT 03, janeiro de 2018.

**Pablo Gustavo Morais Pereira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 022/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 492694/2017,

**RESOLVE:**

**Averbar** em favor da servidora, **CLEBER LEITE PAZ DE BARROS**, matrícula 8509, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, conforme Certidão de Tempo de Contribuição constante na CTC do INSS n° 10001100.1.00075/17-9, prestado à iniciativa privada, empresas: MAQ. SERV. MAQUINAS TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SEV. LTDA; CONSTRUTORA TRIUNFO S/A e TURIM OESTE EQUIPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELE – EPP, nos períodos de **07.05.1986 a 15.**

**02.1988; 23.06.1988 a 12.07.1988 e 18.08.1988 a 02.08.1989**, respectivamente, num total de **1.020 (Um mil e vinte) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de janeiro de 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA N° 241/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. JOÃO CEZAR DA SILVA.**”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.18254P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar n° 4.014/2014, Anexo V, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município, resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. JOÃO CEZAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 236.941 SSP/MT e inscrito no CPF n° 160.301.091-20, matriculado sob o n° 022249, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe “C”, Nível “08”, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2017.

**Juarez Toledo Pizza****Presidente**

Homologo:

**Lucimar Sacre de Campos****Prefeita Municipal****PORTARIA N° 236/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. ANAMARIA GERALDO.**”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.19578P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. n° 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3° da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014 c/c Lei Complementar n° 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. ANAMARIA GERALDO**, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG n° 0328225-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 274.929.

071-68, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 003237.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de Dezembro de 2017.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

#### PORTARIA Nº 1.139/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 487775/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder à **Procuradoria Geral da República**, prorrogar por mais **01** (um) ano a partir de **02/01/2018 a 02/01/2019** o servidor **ELTON JAMES GARCIA SILVA**, matrícula nº 14410, exercendo o cargo de Agente Administrativo, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

**Art. 2º** - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária (**Procuradoria Geral da República**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2017.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

#### PORTARIA Nº 1.175/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 493112/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder à **Assembleia Legislativa - MT**, prorrogar por mais **01** (um) ano, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **02/01/2018 a 02/01/2019** a servidora **SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA**, matrícula 42633, no cargo de Fiscal Municipal, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

**Art. 2º** - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária (**Assembleia Legislativa - MT**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande -MT, 15 de dezembro de 2017.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

#### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.12/2017

**Processo: 475794.** O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 838/2017, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO** relativa a Tomada de Preço n. 12/2017, objeto: **contratação de empresa capacitada no ramo de engenharia para fornecimento de projeto elétrico, dimensionamento e detalhamento do(s) grupo(s) gerador (es) de emergência, compatibilizando as instalações elétricas já existentes (Projeto As Built) e considerando as previsões de futuras instalações elétricas, para segurança e funcionalidade de equipamentos Elétricos, Eletromecânicos e Eletromédicos do Hospital e Pronto Socorro do Municipal de Várzea Grande/MT nos casos de falta de abastecimento por parte da concessionária de energia**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "PREÇO GLOBAL", decorrido os prazos recursais, tendo vista a inabilitação da licitante **ALVARO MIGUEL – EPP** e por não haver mais licitantes interessados, a Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA** o presente certame **FRACASSADO**. Várzea Grande-MT, 03 de Janeiro de 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

#### PORTARIA Nº. 231/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **VILMA DE SOUZA MARTINS VIEIRA**."*

**O Presidente do PREVIAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.18122P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. VILMA DE SOUZA MARTINS VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº MG-4.725.066 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 449.482.806-82, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 046860.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de Dezembro de 2017.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 023/2018**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

<b>SERVIDOR</b>	<b>JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO</b>
<b>MATRICULA</b>	24103
<b>CARGO</b>	Odontólogo
<b>PROCESSO Nº</b>	239/2008
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	02 (dois) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	01.01.2003/2008
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	13.11.2017 a 11.01.2018

<b>SERVIDOR</b>	<b>JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO</b>
<b>MATRICULA</b>	24103
<b>CARGO</b>	Odontólogo
<b>PROCESSO Nº</b>	386522/2016
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	01 (um) mês
<b>QUINQUÊNIO</b>	01.01.2008/2013
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	12.01.2018 a 10.02.2018

<b>SERVIDOR</b>	<b>ROSILENE ANDRADE RODRIGUES</b>
-----------------	-----------------------------------

<b>MATRICULA</b>	41509
<b>CARGO</b>	Fisioterapeuta
<b>PROCESSO Nº</b>	24489/2011
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	01 (um) mês
<b>QUINQUÊNIO</b>	23.06.2005/2010
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	01.02.2018 a 02.03.2018

<b>SERVIDOR</b>	<b>BENEDITO EZIDIO DA SILVA FILHO</b>
<b>MATRICULA</b>	5794
<b>CARGO</b>	Agente de Segurança e Manutenção
<b>PROCESSO Nº</b>	475279/2017
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	03 (três) meses
<b>QUINQUÊNIO</b>	30.08.2012/2017
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	16.12.2017 a 15.03.2018

<b>SERVIDOR</b>	<b>JANAINA DE FREITAS CADIDE</b>
<b>MATRICULA</b>	82197
<b>CARGO</b>	TDE – Técnico de Desenvolvimento Infantil
<b>PROCESSO Nº</b>	453214/2017
<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	45 (quarenta e cinco) dias
<b>QUINQUÊNIO</b>	23.04.2012/2017
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	01.10.2017 a 15.11.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de Janeiro de 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER****ESCALA DE FÉRIAS**

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO	EMEB /CMEI
01	ADRIANO MARCOS DE MORAES	84392	AG. DE SEG. E MANUTENÇÃO	01/01/2018 a 30/01/2018	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI
02	ALAIR GONÇALVES DA SILVA	1391	AG. DE SEG. E MANUTENÇÃO	31/01/2018 a 01/03/2018	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA
03	ANTONIA MONARI DE LIMA	3925	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	23/01/2018 a 22/02/2018	EMEB RITA AUX. DE C. CUNHA
04	ELLYSON RUBENS WEBER TAVERA	14332	AG. DE SEG. E MANUTENÇÃO	10/01/2018 a 09/02/2018	EMEB RITA AUX. DE C. CUNHA
05	JOSE ALUIZIO DE FRANÇA	84018	AG. DE SEG. E MANUTENÇÃO	22/01/2018 a 21/02/2018	EMEB RITA AUX. DE C. CUNHA
06	MARICELLY COELHO DE SOUZA	33774	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	10/01/2018 a 08/02/2018	SMECEL
07	RUBENS DA SILVA FELIX	42013	AG. DE SEG. E MANUTENÇÃO	01/01/2018 a 30/01/2018	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO	EMEB /CMEI
01	MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES	34666	PROFESSORA	02/01/18 A 02/02/18	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA
02	GESIANE APARECIDA DA COSTA	82247	MERENDEIRA	07/01/18 A 05/02/18	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO
03	RUBENS DA SILVA FELIX	42013	AGENTE DE SEG E MANUTENÇÃO	06/11/17 A 06/12/17	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA
04	JOLIVAN DA SILVA MARQUES	84428	AGENTE DE SEG E MANUTENÇÃO	01/01/18 A 30/01/18	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA
05	FRANCISCO NARCISO DUARTE	17000	AGENTE DE SEG E MANUTENÇÃO	01/01/18 A 30/01/18	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES
06	ALENIR DIAS FRANÇA	1636	COZINHEIRA	22/01/18 A 20/02/18	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO	EMEB /CMEI
14	SEBASTIÃO MESSIAS NETO	42846	AUXILIAR DESENV ECON E SOCIAL	02/01/18 A 31/01/18	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
15	ZILMA MENDES NOGUEIRA	47910	AUXILIAR DESENV ECON E SOCIAL	02/01/18 A 31/01/18	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
16	TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ	44916	SERVIÇOS GERAIS	01/01/18 A 30/01/18	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA
17	SORAYA MARIA DOS SANTOS	44093	MERENDEIRA	01/01/18 A 30/01/18	EMEB PE LUIZ MARIA GHISONI
18	SONIA ROSA DOS SANTOS	44082	SERVIÇOS GERAIS	22/01/18 A 20/02/18	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ

19	ODENIR JESUS DA COSTA	37503	TAE	08/01/18 A 07/02/18	SMECEL TRANSPORTES
----	-----------------------	-------	-----	---------------------	--------------------

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO	EMEB /CMEI
20	CONCEIÇÃO FERREIRA PIRES	8966	SERVIÇOS GERAIS	01/01/18 A 30/01/18	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA
21	ANATALIA CORREA DE CAMPOS	3259	TAE	23/01/18 A 22/02/18	EMEB RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA
22	LUCINEIDE RODRIGUES FRANÇA	29160	MERENDEIRA	30/12/17 A 29/01/18	CMEI AURELIA C DE ALMEIDA
23	FRANCISCO NARCISO DUARTE	17000	AGENTE DE SEG E MANUTENÇÃO	31/01/18 A 01/03/18	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES
24	HELIOMAR SOARES PANIAGO	19088	PROFESSORA	30/12/17 A 29/01/18	CMEI AURELIA C DE ALMEIDA
25	REGIANE HORSTMANN	124192	AGENTE DE SEG E MANUTENÇÃO	01/01/18 A 30/01/18	EMEB LIBIA DA C RONDON

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO	EMEB /CMEI
26	ADRIANO FREDERICO DE OLIVEIRA	932	AGENTE DE SEG E MANUTENÇÃO	01/01/18 A 01/02/18	EMEB VEREADOR ESTEVAO FERREIRA DA SILVA
27	ALLAN MARLLON FERREIRA DE ALMEIDA	2209	AUXILIAR DESENV. ECON. E SOCIAL	02/01/18 A 31/01/18	SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE E LAZER
28	LAZARO MATTOS DIAS DE AMORIM	82138	AGENTE DE SEG E MANUTENÇÃO	23/01/18 A 21/02/18	EMEB HONORATO P DE BARROS
29	EDILMA JESUS DA SILVA	821208	SERVIÇOS GERAIS	22/01/18 A 20/02/18	EMEB RUTH MARTINS SANTANA
30	ANTONIO SANTANA DE PINHO	44778	AGENTE DE SEG E MANUTENÇÃO	10/01/18 A 08/02/18	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO
31	LUCIA PIRES DA COSTA	28376	SERVIÇOS GERAIS	22/01/2018 A 21/02/2018	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS
32	EWERSON ANASTACIO DE OLIVEIRA	84411	AGENTE DE SEG E MANUTENÇÃO	01/01/2018 A 30/01/2018	EMEB ARMINDO DE ARRUDA DE CAMPOS
33	DANILO JOSE BEE	9905	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	17/01/2018 A 15/02/2018	SMECEL/INFRAESTRUTURA
34	JUDITE DA SILVA MELO	25279	AUX. SERVIÇOS GERAIS	22/01/2017 A 20/02/2017	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING
35	DAVI ALDEMIR BALBUENA	10015	TSAE - TMS	01/01/2018 A 30/01/2018	SMECEL – CASA DE ARTES
36	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	442	PROFESSOR	02/01/2018 A 31/01/2018	SMECEL – ESPORTE E LAZER
37	SEBASTIANA MESSIAS NETO	42846	AUX. DE DES. ECONÔMICO E SOCIAL	02/01/2018 A 31/01/2018	SMECEL – ESPORTE E LAZER
38	ALLAN MARLLON FERREIRA DE ALMEIDA	2209	AUX. DE DES. ECONÔMICO E SOCIAL	02/01/2018 A 31/01/2018	SMECEL – ESPORTE E LAZER
39	ZILMA MENDES NOGUEIRA	47910	AUX. DE DES. ECONÔMICO E SOCIAL	02/01/2018 A 31/01/2018	SMECEL – ESPORTE E LAZER
40	FERNANDO ANTONIO GUEDES ABIGALIL	16454	AUX. DE DES. ECONÔMICO E SOCIAL	02/01/2018 A 31/01/2018	SMECEL – ESPORTE E LAZER
41	ALEX JOSE DUARTE DE CAMPOS	109425	ASSISTENTE TECNICO	02/01/2018 A 31/01/2018	SMECEL – ESPORTE E LAZER
42	GILSON CASSEMIRO DE LIMA	17837	PROFESSOR	02/01/2018 A 31/01/2018	SMECEL – ESPORTE E LAZER
43	EDILSON ALVES DE SOUZA	11784	AUX. DE DES. ECONÔMICO E SOCIAL	02/01/2018 A 31/01/2018	SMECEL – ESPORTE E LAZER

No ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO	EMEB /CMEI
01	ALCIDES FERREIRA DA SILVA	1467	PROFESSOR	02/01/2018 A 31/01/2018	SMECEL – ESPORTE E LAZER
02	SANDRA NASSARDEN	42448	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018	EMEB BENEDITO ABRAÃO NAS-SARDEN
03	MARIA FRANCISCA MODTKOUSKI	32748	MERENDEIRA	02/01/2018 A 31/01/2018	EMEB ANA FRANCISCA DA SILVA
04	ROSILENE PAULA DA SILVA	81991	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO
05	ODINEIA TEREZINHA DO PRADO	37660	TAE	08/01/2018 A 12/01/2018	SMECEL -RH
06	LEONARDO DE AZEVEDO GOMES DARIO	27302	TAE	08/01/18 A 17/01/18	SMECEL -RH
07	NATANAEL SILVA OLIVEIRA	36321	TAE	08/01/18 A 17/01/18	SMECEL -RH
08	JOANIR IRENE DE SAMPAIO	22084	TÉC. MATEMÁTICA	27/12/17 A 25/01/18	SMECEL
09	RITA LUZIA SILVA CAMPOS	40024	TSAE- NUTRIÇÃO ESCOLAR	26/12/17 A 24/01/18	EMEB ELIAS DOMINGOS
10	ADEMIR SILVA FERREIRA	0470	PROFESSOR	26/12/17 A 24/01/18	EMEB ELIAS DOMINGOS
11	GISLENE KELLY DE MAGALHAES	10874	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	08/01/2018 A 17/01/2018	SMECEL

**CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO**

NO ORD.	NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO	81986	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
2	ALINE NOGUEIRA ANDRADE PASSOS	84083	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
3	ADRINE CRISTINE DE FIGUEIREDO	100805	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018

4	PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	38344	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
5	APARECIDA FERREIRA NAVES DA SILVA	4633	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
6	BENILDES SANTANA OLIVEIRA	6091	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
7	ELZA CARDOSO	87186	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
8	SUELY SINAI DA SILVA BRANDÃO	44302	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
9	SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUSA	42689	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
10	MARIA LUSIA DE ARAUJO VIEIRA	33258	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
11	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	42951	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
12	EZENILDE DOS SANTOS BARROS	15816	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
13	MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA GOMES	32183	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
14	SHIRLEY DA SILVA QUEIROZ	100882	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
15	KELMA KAROLINE VIEIRA LIMA	82218	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
16	JOILDES MARIA DOS ANJOS	23033	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
17	ROSEMIRA MEDEIROS	41390	PROFESSORA	23/12/2017 A 21/01/2018
18	TANIA APARECIDA MOLINA	44583	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
19	FERNANDA BRANDÃO AGUIAR	16365	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
20	SOLIZES LUIZA VICUNÃ SOUZA	43978	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
21	LEDIR DE CAMPOS RAMOS	26947	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
22	PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	38317	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
23	ROSANA MARIA XAVIER DOS SANTOS	82230	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
24	ROZIMARA RICARDE DE MELO E SILVA	41964	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
25	ROSELY RODRIGUES LISBOA	41303	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
26	NEIVA MARCHIORO	36509	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
27	JOANA BISPO OLIVEIRA SOUZA	21983	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
28	PAULA RONDON DE ALMEIDA	82165	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
29	FRANCIA FERREIRA MARQUES	16676	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
30	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	87199	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/12/2017 A 21/01/2018
31	MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA	31576	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018
32	REGINA ROSEMARY DA SILVA	87220	MERENDEIRA	23/12/2017 A 21/01/2018
33	MARGARETH DA COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA	31576	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/2017 A 21/01/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PORTARIA N. 002/2018**

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de **Agente Comunitária de Saúde Srª JOANA EUGÊNIA NEPOMUCENO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 1202787-1 SSP/MT e CPF: 142.058.008-60, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CASA DE APOIO, Símbolo C.C.2**, a contar desta data.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 001/2018 - INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

**PORTARIA N.º 001/2018**

DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares ao servidor VALDINEY FERNANDES BARBOSA matrícula nº 800 lotado na Secretaria de Obras, no cargo de Operador de Máquina em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

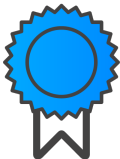
**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Jan 10 15:17:43 UTC 2018
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)